



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**CAPA DO PROCESSO**

PROCESSO Nº 746/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
DE 2 de junho de 2022

TP 10/2022

**INTERESSADO:** Diretoria Técnica - DITEC

**ASSUNTO:** CAPA - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado.

VOL: I

- EDITAL

- CREDENCIAL

- Proposta de Preço: BV





ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
MAIO/2022

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



## SUMÁRIO

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	5
2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA.....	6
3 DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA .....	8
3.1 Licença e multa.....	10
3.2 Alvará .....	10
3.3 Registro da Obra no CREA, INSS e IBAMA.....	10
3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo.....	10
3.5 PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.....	10
4 SEGURANÇA DAS OBRAS.....	11
4.1 Contra Acidentes.....	11
4.2 Vigilância.....	12

### CAPÍTULO II – SERVIÇOS A EXECUTAR

1 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO.....	15
1.1 Placas de Identificação de obra e da ADEMA.....	15
1.2 Locação de container ou Imóvel para Escritório, Almoxarifado e Refeitório.....	15
2 CANTEIRO DE OBRAS.....	16
2.1 Manutenção do Canteiro.....	16
2.2 Equipamentos de Apoio à Produção.....	16
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	17
4 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	17
4.1 Demolição de concreto com martelo e compressor.....	17
5 SINALIZAÇÃO DA OBRA.....	18
5.1 Serviço de Sinalização PARE/SIGA.....	18
5.2 Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável.....	18
5.3 Sinalização com Fita Fixada em Cone Plástico, Incluindo Cone.....	18
5.4 Placa de Advertência e Regulamentação, para Sinalização de Obras Montada em Suporte Metálico Móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação de 01 retirada.....	19
5.5 Placa para Sinalização de Obras Montada em Cavelete Metálico - 1,00x1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.....	19
5.6 Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.....	19
6 MOVIMENTO DE TERRA.....	19
6.1 Escavação, Carga e Transporte de Material.....	19
6.1.1 Escavação Manual.....	20
6.1.2 Escavação da vala onde o material seja de 1º. Categoria.....	20
6.2 Aterro/Reaterro/Compactação.....	21
6.2.1 Aterro com solo-cimento.....	22

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



7 PAVIMENTAÇÃO.....	23
7.1 Placa em concreto (5,00 x 3,15 x 0,30) m .....	23
8 OBRAS COMPLEMENTARES.....	24
8.1 Balizadores - tubo de aço galvanizado de 2" com h = 1,20 m, pintado .....	24
8.2 Conserto de trincas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.....	24
8.3 Concreto ciclópico com concreto de fck = 10 Mpa e 30 % de pedra de mão.....	24
8.3.1 Lastro de Pedra ditas "de mão".....	24
8.3.2 Concreto ciclópico .....	26
8.4 Marco Inaugural com placa de Inauguração.....	27
8.5 Limpeza de Obra .....	27
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
9.1 Critérios de Medição.....	28
9.2 Entrega do serviço.....	28

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



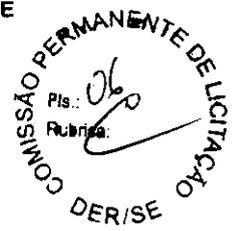
GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



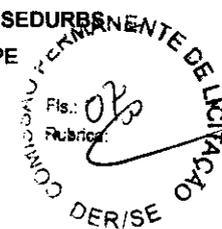
GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC - DIRETORIA TÉCNICA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO. Conforme Projeto Básico, visando à melhoria na qualidade da circulação de veículos.

Rodovia SE - 170:

Trecho: Ponte sobre o Rio Sergipe – São Miguel do Aleixo

PNV: 170ESE0100

EXTENSÃO: 0,60 km

KM\_INIC : 63,14

KM\_FINAL : 72,82

Coordenadas geográficas (UTM):

- 10°22'33.48" (S)

- 37°21'0.60" (W)

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, com os memoriais, com os detalhes e com as prescrições contidas nas presentes Especificações, na Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas Normas Técnicas da ABNT, as Normas Pertinentes do DNIT, DER-SE, e nos Decretos Municipais.

Define-se:

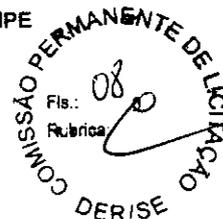
CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços (DER/SE)

FISCALIZAÇÃO : Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

CONTRATADA/ EMPREITEIRA: Empresa Contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



## 2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não poder-se-á alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empresa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do DNIT, do DER-SE, dos Municípios, e nestas Especificações.

A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se ou venha a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos 01 (um) Engenheiro, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por Encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a Empresa deve apresentar oficialmente a Contratante o seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empresa; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empresa.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a execução dos serviços e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empresa empregado para a execução dos serviços devem ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empresa é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, na sua totalidade ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente no canteiro de serviços um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos. Tal livro deve ter folhas numeradas, em três vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega dos serviços executados, devem ser reparados pela Empresa todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE

### 3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Executor é integral para a obra Empreiteira nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

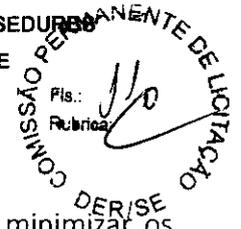
É de inteira responsabilidade do Executor, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Execução dos Serviços.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas de execução dos serviços, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empresa, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

A Empreiteira levará em conta alguns princípios básicos para a reabilitação das áreas atingidas pelos impactos ambientais no decorrer da Execução dos Serviços de engenharia.

Na utilização de Jazidas de Materiais nos Serviços (Saibreiras, Areais, Empréstimo, etc.), a Empresa deverá seguir o discriminado a seguir:

- As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- A área e a definição dos locais, objeto de limpeza, preparo e desmatamento serão sempre definidos previamente em comum acordo com a Fiscalização.
- O material e a terra vegetal, objeto da limpeza dessas áreas das jazidas de materiais, serão empilhados lateralmente e, ao final da utilização desses locais, serão espalhados para recobrimento das áreas expostas para facilitar a recuperação da área usada.
- Por ocasião da entrega definitiva da obra e ao retirar o acampamento, deverá estar limpa e com boa conformação de drenagem em toda a extensão do trecho sob sua responsabilidade, inclusive empréstimos, areal, pedreiras e todo o local que lhes serviu de uso.
- E ainda tomará os seguintes cuidados, visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações de exploração de jazidas:



- Planejar adequadamente a exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
- As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço.

Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços, correrão sempre por conta da Empresa, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT, DNIT, DER/SE e normas Municipais.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

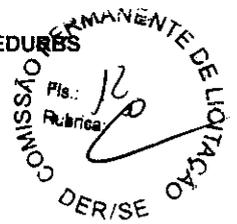
É imprescindível a visita da Empreiteira ao local de execução dos serviços antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços ou alegar desconhecimento dos mesmos. A fiscalização estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois, após a apresentação do orçamento, a Empreiteira será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na sua execução.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos. Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica do canteiro de serviços com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, como os detalhes, com as especificações e com as instruções fornecidas, ou aprovadas, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo,

  
**Nicole Santos Carvalh**  
Gerente de Projeto  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



deverão ser removidos do canteiro de serviços, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### 3.1 Licenças e Multas

As licenças e as multas impostas pela prefeitura local, os tributos e as selagens, os serviços auxiliares, as ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do Executor, como também com referência ao CREA, INSS, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, e demais órgãos necessários para execução dos serviços.

### 3.2 Alvará

O pagamento da 1ª fatura dos serviços só será efetuado após a apresentação pela Empreiteira do “Alvará” de licença para a construção.

### 3.3 Registro da Obra no CREA e INSS

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empreiteira, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à Fiscalização imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo

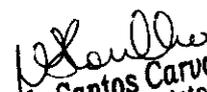
A Empreiteira de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, serão a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio correrão por exclusiva responsabilidade do executor. O uso de equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empresa.

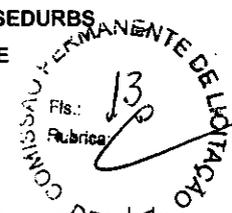
### 3.5 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A Empreiteira deve apresentar antes do início das atividades, ou sempre que solicitada, o PGRCC, conforme estabelece a Resolução do Conama nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010, que discorre sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 4. SEGURANÇA DAS OBRAS

### 4.1 Contra Acidentes

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal. Não serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres na região, providenciando-se, previamente os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

A sinalização deve obedecer integralmente às exigências do Órgão regulador do Trânsito no Município ou Estado e terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc.

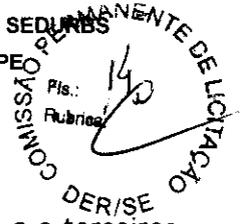
#### 4.2 Vigilância

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos, todas as ferramentas e todos os utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do Canteiro de Serviços.

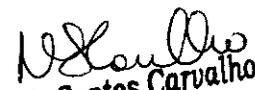
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271811173-1  
DER/SE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local durante a Execução dos Serviços de pessoas estranhas ao mesmo, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURB  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC - DIRETORIA TÉCNICA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



CAPÍTULO II

SERVIÇOS A EXECUTAR

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



## 1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

### 1.1 Placas de Identificação da obra e da ADEMA

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra e placa da ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente) em chapa de aço galvanizado e pintada, de acordo com dimensões, modelos, "layout" e em cores padronizadas pela Contratante em projeto.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da Empreiteira, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que as placas estejam devidamente implantadas.

### 1.2 Locação de Container ou imóvel para escritório, almoxarifado e refeitório

Em local a ser definido pela Fiscalização caberá à Empreiteira a responsabilidade de instalar e manter o canteiro de serviços e administração da obra, incluindo a construção de barracões, alocação de materiais de consumo, além de instalações provisórias de água, telefonia, luz e sinalização. Os barracões deverão ter boa aparência, ser pintados e possuir aeração dentro dos padrões sanitários. Os barracões serão compostos por salas para escritório, almoxarifado, fiscalização, refeitório e sanitários devendo ser compatíveis com o número de operários.

A Empreiteira apresentará, até três dias depois da assinatura do contrato, os desenhos e o planejamento de instalação dos containers e da área coberta para abrigos de equipamentos, para aprovação da Fiscalização.

As instalações dos containers e da área coberta deverão obedecer às recomendações da NR 18 do Ministério do Trabalho e demais Normas técnicas e legislações sobre implantação de canteiro de obras.

São condições básicas para as instalações acima, além da conservação e da limpeza:

- Disposição de esgotos sanitários em fossas sépticas instaladas à distância segura de poços de abastecimento d' água e de talvegues naturais;
- Localização das instalações longe de áreas insalubres naturais, onde proliferam mosquitos e outros vetores;

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CRENSE 27161173-1  
DER/SE



▪ As áreas utilizadas devem ser limpas de solo vegetal, que será estocado em lugar próprio, afim de ser incorporado às áreas afetadas pelas construções.

No caso da locação de imóveis, a mesma deverá apresentar o contrato, e as devidas comprovações de pagamento.

Caberá ainda a Empreiteira a desmobilização do canteiro e a retirada de todas as instalações provisórias de água, luz, telefonia, sinalizações, etc. por elas realizadas.

Ao final da obra será promovida a limpeza total da obra, removendo-se para fora dos limites da mesma, detritos, rejeitos, restos de materiais, etc.

O aceite dos serviços será efetuado mediante inspeção final por parte da Fiscalização da Obra, oportunidade na qual será verificado, mais uma vez, o atendimento dos critérios de execução fixados pelo Memorial Descritivo da obra.

## 2. CANTEIRO DE OBRAS

### 2.1 Manutenção do Canteiro

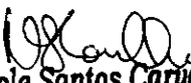
Caberá a Empreiteira a manutenção dos containers, equipamentos, instalações, vias, pátios, cercas, tapumes, etc., do canteiro até o final das obras. Deverá ser prevista coleta e destinação de lixo.

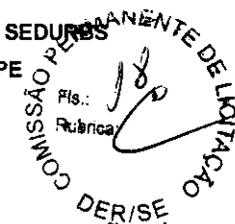
Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do canteiro (tapumes e/ou cercas) com pinturas periódicas, de forma a garantir sua constante limpeza e visibilidade.

No caso de serem construídos tapumes, tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem ser pintados externamente com tinta óleo branca sem massa corrida, com modelos, dizeres e cores definidos pela Contratante. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

### 2.2 Equipamentos de Apoio à Produção

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos pela firma Empresa todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de apoio a produção, tais como veículos, móveis e utensílios para escritório, cozinha e banheiros, equipamentos de informática e comunicação, ferramentas em geral, máquinas, equipamentos de proteção individual, inclusive alugueis, etc., a fim de que os trabalhos sigam o melhor ritmo de produção.

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



Dentro do apoio a produção, a Empreiteira deve providenciar para que a execução de qualquer serviço minimize as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços. A sinalização deve obedecer integralmente às exigências dos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos, a Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

### 3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Considerou-se nesta especificação como mobilização e desmobilização os serviços a seguir enumerados:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos.
- Mobilização e desmobilização de pessoal da administração.

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

- Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada.

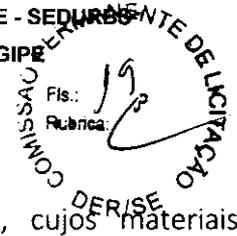
Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela Empreiteira, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes desses serviços.

A desmobilização será executada após o término da execução dos serviços e antes do pagamento final contratual.

### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 4.1 Demolição de concreto com martelete e compressor

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

## 5. SINALIZAÇÃO DA OBRA

Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias-(DNIT/IPR-738)

A sinalização para as obras em rodovias tem o objetivo de:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

### 5.1 Serviço de sinalização PARE/SIGA

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

### 5.2 Sinalização com cavalete plástico desmontável

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

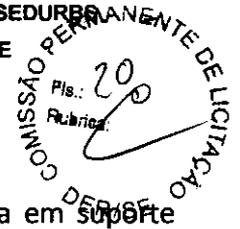
Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

### 5.3 Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



5.4 Placa de advertência e regulamentação, para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação de 01 retirada diária.

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

5.5 Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico – 1,00x1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

5.6 Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel – d = 1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

## 6. MOVIMENTO DE TERRA

### 6.1 Escavação, Carga e Transporte de Material

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros.

Nas escavações próximas à rodovias e/ou construções deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam no mínimo a ocorrência de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamentos, tais como:

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



- a) Escoamento ou ruptura do terreno das fundações
- b) Descompressão do terreno da fundação
- c) Descompressão do terreno pela água

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local de trabalho, principalmente às concernentes a segurança de transeuntes e animais.

Se for necessário, para a execução dos serviços de escavações, a firma Contratada deverá providenciar bombas e/ou rebaixamento de lençol freático.

As escavações deverão ter profundidades de acordo com a necessidade, tendo em vista o estudo do solo e o projeto de fundações.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores do local, independente dos escoramentos.

A Contratada fará a remoção e transporte do material escavado que não for usado como reaterro.

#### 6.1.1 Escavação Manual

Quando as escavações forem manuais, deverão atingir uma profundidade até que encontre as condições necessárias para implantação da fundação da passagem molhada ou alinhamentos e dimensões indicadas em projeto.

As áreas sujeitas às escavações em caráter permanentes, deverão ser estabilizadas de modo a não permitir movimentos das camadas adjacentes.

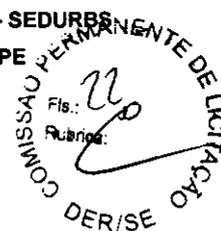
Ao se atingir a cota necessária o fundo da escavação será regularizado e limpo. Os escoramentos serão obrigatórios de acordo com normas da ABNT.

#### 6.1.2 Escavação da vala onde o material seja de 1ª Categoria;

Compreende as generalidades dos solos, sejam eles sedimentares ou residuais, seixos rolados ou não, considerando o diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. O procedimento de extração é compatível com a utilização de “Dozer” ou “Scraper” rebocado ou motorizado.

Quando a escavação atingir as cotas, mas apresentar saliências provenientes da retirada de blocos rochosos, as depressões devem ser preenchidas com material adequado, tomando-se o cuidado de drenar essas depressões.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



## 6.2 Aterro/Reaterro/Compactação

O Aterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se material de empréstimo, para elevação de greide ou de cotas de terraplenos

O Reaterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

Os serviços complementares que se fizerem necessárias para compensar irregularidades da superfície do terreno, junto à obra, também encontram-se neste grupo de serviços.

Os aterros e reaterros poderão ser compactados ou não, a depender das características do serviço, e do fim a que se destinam.

A Compactação consiste na redução do índice de vazios, manual ou mecanicamente, do material de aterro ou reaterro, com energia suficiente para atingir graus de eficiência previstos em projeto.

Na execução do aterro para execução dos serviços, inclusive drenagem, deverá, sempre que possível, utilizar material próprio da escavação.

A aquisição de aterros, para execução dos serviços será feito com material de boa procedência (areia), com a remoção de material de natureza orgânica, cascalho, pedras muito grandes, de acordo com normas do DNIT. A areia deverá ser limpa destituída de detritos, com o máximo de 5% de material passante na peneira 100 e permeabilidade da ordem de  $1 \times 10^{-2}$ . As camadas devem estar fortemente apiloadas, quando necessário mecanicamente e bastante umedecida. Deverá ser dada especial atenção ao método de adensamento, caso exista alguma estrutura sob o aterro visando não danificá-la.

Em qualquer dos casos, as camadas deverão ser de 20 a 30cm, adensadas até que se obtenha a compactação e densidade próximas às do terreno natural adjacente.

Nas áreas sob pavimentação, o material deverá ser compactado a 100% PN e seguir estritamente as normas do DNIT ou outra definida em projeto aprovado pela Fiscalização do DER/SE.

Na execução dos aterros e seus apiloamentos deverão ser previstos equipamentos apropriados, de acordo com as condições locais e as produtividades exigidas para cumprimento dos prazos.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



### 6.2.1 Aterro com solo-cimento

NORMA DNIT 143/2022 – ES (solo cimento)

Material proveniente da mistura de solo (com ou sem adição de material granular), cimento e água, em proporções previamente determinadas por processo próprio de dosagem, de forma que o teor selecionado promova aumento de rigidez no material, melhorando suas características de resistência à tração, deformabilidade elástica, fadiga e durabilidade. Os teores de cimento para a mistura de solo-cimento usualmente estão situados na faixa de 5 % a 8 %, em massa, em relação à massa total seca da mistura. Pode haver variações neste teor a depender do tipo de solo e de acordo com a definição de projeto. O método descrito na norma DNIT 414 – ME pode ser empregado para obtenção de uma estimativa dos teores de cimento para cada solo.

Condições específicas

Materiais:

- Cimento Portland

Deve obedecer às exigências das normas DNER – EM036/95

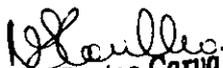
- Água

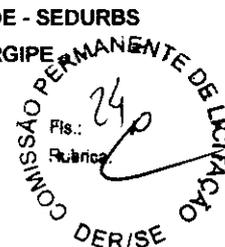
É satisfatório o uso de água potável, devendo ser isenta de materiais nocivos, como sais solúveis, ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais.

- Solo

Os solos, com ou sem adição de material granular, empregados na execução de base de solo-cimento, devem ser provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as características definidas na fase de projeto. Os agregados eventualmente retidos na peneira nº 10, quando submetidos aos ensaios prescritos na norma DNER – ME 080/94, devem ser constituídos de partículas duras e duráveis, isentos de fragmentos moles, alongados ou achatados, de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

Para a seleção inicial de um solo e/ou material granular para compor a mistura de solo-cimento, devem ser atendidas as condições granulométricas, indicadas na tabela 1.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE



**Tabela 1 – Característica granulométrica do solo, ou mistura de solo e material granular**

Peneiras		Porcentagem (%)	Tolerância (%)
ASTM	mm		
2"	50,80	100	-
Nº 4	4,75	50 a 100	±5 %
Nº 40	0,425	15 a 100	±2 %
Nº 200	0,075	5 a 35	±2 %

#### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

ABNT - MB 3388 Norma A – Solo – Determinação do índice de vazios mínimos de solos não-coesivos.

ABNT - NB00501/NBR05681 - Controle Tecnológico da execução de aterros em obras de edificações.

ABNT - MB00033/NBR07182 - Solo – Ensaio de Compactação

ABNT MB00238/NBR07185 Solo – Determinação da massa específica aparente, "in situ", com frasco de areia.

## 7. PAVIMENTAÇÃO

### 7.1 Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

O Concreto utilizado, conforme projeto padrão, devem ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 30 MPa (placa em concreto de espessura existente, h=30 cm).

O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas Normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O concreto terá *classe de agressividade ambiental conforme a Norma NBR 611/2007*.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



## 8. OBRAS COMPLEMENTARES

### 8.1 Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintado

Os balizadores são dispositivos que tem por objetivo controlar o tráfego, auxiliar a sinalização que deve operar em conjunto com as marcas viárias, facilitando a percepção visual dos condutores.

Os balizadores serão em tubo de aço galvanizado e diâmetro 2". A implantação de balizadores deve seguir as seguintes etapas:

- Limpeza do terreno;
- Execução das cavas levando em consideração a profundidade e a correta localização, indicadas pela Fiscalização;
- Os tubos devem ser posicionados nas cavas e ter o seu interior preenchido com concreto e, então, deve ser igualmente procedido o nivelamento;
- Concretagem ou reaterro das cavas, de forma a garantir a permanência dos balizadores na sua correta posição.
- Os balizadores deverão ser entregues pintados em esmalte sintético com proteção de supergalvit na cor designada pela Fiscalização do DER/SE.

### 8.2 Conserto de trincas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (DNER-ES 351/97)

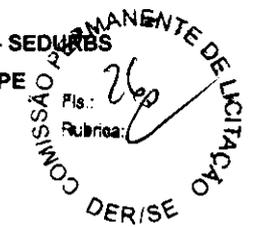
As trincas existentes serão corrigidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para evitar a infiltração de água no aterro que dá apoio às placas de concreto. Sua aplicação será após a escarificação da trinca na alvenaria de pedra ou concreto ciclópico e limpeza retirando o pó e os resíduos sólidos.

### 8.3 Concreto ciclópico com concreto de fck= 10 Mpa e 30 % de pedra de mão

#### 8.3.1 Lastro de Pedra ditas "de Mão"

O eixo da passagem molhada deverá ser cuidadosamente estudado, de forma a situar-se em posição tal que não prejudique o direcionamento do fluxo das águas para o outro lado da pista. Longitudinalmente, o eixo da passagem molhada deverá apresentar diferença de cota para o seu bordo externo da ordem de 25 cm, formando uma calha por onde as águas coletadas serão conduzidas aos pontos de descarga.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CRE/SE 27181179-1  
DER/SE



Os pontos de descarga deverão ser cuidadosamente selecionados de forma a prevenir-se a formação de processos erosivos nessas áreas, principalmente se as mesmas estiverem sendo usadas para agricultura.

A pedra de mão na molhada padrão, conforme projeto, será construído com pedra dita “de mão” rejuntada com argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3 e espessura de 0,08m. As pedras devem ser cortadas e aparelhadas de tal forma que a superfície aparente fique lisa. A argamassa de rejuntamento deverá ter espessura de no máximo 0,05m e quando a mesma não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

A pedra dita “de mão” utilizada deve ser originária de rocha sã, limpa e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para a pedra britada destinada à confecção de concreto. O diâmetro da pedra de mão deve se situar na faixa de 10 a 15cm.

O Empreiteiro deve colocar na obra todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, em termos de qualidade e atendimento ao prazo contratual. A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.

Os pisos em pedras devem ser moldados in loco, obedecendo às seguintes etapas executivas:

- Escavação e regularização do terreno, de forma a proporcionar a conformação prevista;
- Deposição dos materiais escavados em pontos próximos ao local de execução dos dispositivos, de modo que não venham a afetar o meio ambiente e nem prejudicar o escoamento das águas;
- Compactação da superfície resultante da escavação;
- Instalação das formas laterais, de maneira a permitir o bom acabamento do dispositivo;
- Umedecimento das formas, base ou terreno, previamente ao lançamento do concreto;
- Lançamento e compactação de aterro, conforme projeto;
- Lançamento e compactação de colchão de areia, conforme projeto;
- Preenchimento da caixa com pedra rejuntada com argamassa no traço 1:3 conforme projeto;
- A argamassa cimento-areia deve ser preparada, preferencialmente, em betoneiras;
- Retirada das formas, após um período de cura mínimo de 3 dias.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



O controle das pedras argamassadas e/ou rejuntadas deve ser feito visualmente e por testes expeditos de sua resistência, efetuados in loco, submetendo o serviço à ação mecânica de uma barra de ferro.

### 8.3.2 Concreto ciclópico

Os concretos ciclópicos, conforme projeto, deverão ser constituídos por concretos simples, 15 MPa, preparados à parte, à cuja massa, por ocasião do lançamento nas fôrmas, deverão ser paulatinamente incorporadas pedras ditas “de mão”, em quantidade a ser fixada.

A porcentagem do agregado miúdo sobre o volume total de agregado do concreto simples deverá ser fixada de acordo com a consistência, entre 35 a 40%. A porcentagem de pedras “de mão”, sobre o volume total de agregados, a ser incorporada a massa de concreto simples, já preparado, deverá ser de 30% no máximo.

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, apresentando tensão de ruptura estipulada em projeto estrutural.

O fator água cimento deverá ser compatível com a resistência desejada.

As pedras “de mão” não poderão ter diâmetro, arestas ou diagonal superiores a 35cm. As pedras “de mão” deverão ser oriundas de rocha sã, e ter qualidade idêntica à exigida para a pedra britada a ser empregada na fabricação do concreto. Deverão ser limpas e isentas de incrustações nocivas. A maior dimensão de uma pedra de mão não deve ser superior a 35 cm, nem superior à metade da menor dimensão do elemento a ser construído.

O equipamento utilizado para confecção do concreto utilizado na preparação do concreto ciclópico deve atender aos mesmos requisitos estabelecidos na especificação Concreto convencional

Deverão ser Observados os cuidados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de concreto ciclópico, relacionados a seguir:

- Aceitação dos agregados só será concedida após a apresentação da licença para a exploração da pedreira, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Diário de Obra;
- Deverá ser evitada localização das jazidas e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- A exploração das jazidas deverá ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;



- Deverão ser construídas junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou gerado por lavagem de brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;
- Quando a brita for adquirida de terceiros, deverá exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão Ambiental competente;
- Será vedado o lançamento do refugo de materiais usados na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em qualquer outro lugar onde possam causar prejuízos ambientais;
- A área afetada pelas operações de construção e execução deverá ser recuperada, mediante a limpeza do canteiro de obras devendo também ser efetuada a recomposição ambiental.

O acabamento da superfície será camurçada, obtido pelo desempolamento do próprio concreto ainda fresco, adicionando-se argamassa do tipo "farofa" para recobrimento eventual da pedra.

#### 8.4 Marco Inaugural com placa de Inauguração

Será fornecido e implantado marco padrão Governo de Sergipe no tamanho Médio com placa inaugural de acordo com projeto.

#### 8.5 Limpeza da Obra

Deverá ser previsto pelo Empreiteiro que nenhum serviço estará concluído se os locais onde eles foram executados não estiverem completamente limpos, inclusive a própria pavimentação e a parte interna e externa da área urbanizada.

Após limpeza, será feita remoção de todo entulho e detritos dos locais de execução dos serviços, com limpeza de passeios e áreas pavimentadas de forma a ficarem completamente isentos de quaisquer sujeiras, de manchas, de respingos de tinta, de óleos, de asfaltos ou de qualquer outro produto.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na execução dos serviços deve-se preservar as condições ambientais, exigindo entre outros, os seguintes procedimentos:

Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



- Todo o material excedente proveniente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades e depositado em bota-fora em lugar previamente determinado pela Fiscalização, para não provocar entupimentos e não ser conduzido para os cursos d'água;
- Nos pontos de descarga dos tubos devem ser executadas obras de proteção, de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama;
- Durante a execução da obra ou após a sua conclusão, deve ser mantida a qualidade das águas e sua potabilidade, impedindo-se a sua contaminação;
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;
- A firma empreiteira fornecerá a limpeza da obra de forma que todos os elementos da passagem molhada, inclusive calçadas, tubos, etc., deverão ficar isentos de quaisquer manchas e respingos de tintas, restos de argamassas ou outro material.

#### 9.1 Critérios de Medição

Os serviços executados devem ser pagos de acordo com normas do DNIT, seguindo rigorosamente o cronograma e mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

#### 9.2 Entrega dos serviços

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra / Serviços depois que a Comissão de Fiscalização fizer uma visita a mesma para constatar o seu bom estado de Execução de Serviços e de funcionamento.

Será feita uma verificação em todo local e todo e qualquer serviço que a Comissão considerar deficiente, será refeito ou corrigido pela firma Empreiteira.

  
**Nidole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>6.399,19</b>	<b>7,95</b>
1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	6.399,19	6.399,19	7,95
<b>2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>35.104,19</b>	<b>43,59</b>
2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	435,21	31.335,12	38,91
2.2	Placa de Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	435,21	940,05	1,17
2.3	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	794,12	1.588,24	1,97
2.4	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	2,00	620,39	1.240,78	1,54
<b>3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>3.166,98</b>	<b>3,93</b>
3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	2.990,51	2.990,51	3,71
3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	und	1,00	176,47	176,47	0,22
<b>4</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>756,50</b>	<b>0,94</b>
4.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	50,00	15,13	756,50	0,94
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.349,11</b>	<b>2,92</b>
5.1	Demolição de concreto com martelete e compressor	m3	4,73	496,64	2.349,11	2,92
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>				<b>3.990,57</b>	<b>4,96</b>
6.1	Sinalização com cavalete plástico desmontável	un	8,00	16,74	133,92	0,17
6.2	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	25,00	8,97	224,25	0,28
6.3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	4,11	1.479,60	1,84
6.4	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	3,84	1.382,40	1,72
6.5	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	2,14	770,40	0,96
<b>7</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>3.434,78</b>	<b>4,26</b>
7.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m3	22,05	71,99	1.587,38	1,97
7.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	4,73	17,33	81,97	0,10
7.3	Aterro com solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	14,18	106,31	1.507,48	1,87
7.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	27,21	1,78	48,43	0,06
7.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (material de jazida), DMT=10,00KM	tkm	272,10	0,77	209,52	0,26
<b>8</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>14.520,22</b>	<b>18,03</b>
8.1	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m	un	1,00	14.520,22	14.520,22	18,03





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

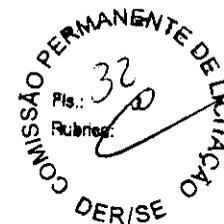
**RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
9	<b>DIVERSOS</b>				<b>10.813,32</b>	<b>13,43</b>
9.1	Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintados	m	12,00	133,05	1.596,60	1,98
9.2	Conserto de trincas com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	20,00	15,88	317,60	0,39
9.3	Concreto ciclópico com concreto de fck=10mpa e 30% de pedra de mão	m3	11,90	739,09	8.795,17	10,92
9.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	189,00	0,55	103,95	0,13
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>80.534,86</b>	

Oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos

  
Paulo Manoel de Albuquerque Neto  
Engenheiro Fiscal  
C.R.C. n.º 288/1999/RS  
DEURSE





**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 1		MÊS 2	
			% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.399,19	50,00%	3.199,60	50,00%	3.199,60
2.0	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	35.104,19	100,00%	35.104,19		
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	3.166,98	50,00%	1.583,49	50,00%	1.583,49
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	756,50	50,00%	378,25	50,00%	378,25
5.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.349,11	100,00%	2.349,11		
6.0	SINALIZAÇÃO DA OBRA	3.990,57	50,00%	1.995,29	50,00%	1.995,29
7.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.434,78	80,00%	2.747,82	20,00%	686,96
8.0	PAVIMENTAÇÃO	14.520,22			100,00%	14.520,22
9.0	DIVERSOS	10.813,32			100,00%	10.813,32
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>80.534,86</b>				
	<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>			<b>58,80%</b>		<b>41,20%</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			<b>58,80%</b>		<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL SIMPLES</b>			<b>47.357,74</b>		<b>33.177,12</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>47.357,74</b>		<b>80.534,86</b>

Paulo Roberto Custódio Neto  
 Superintendente Fiscal  
 CREA: 339 Venturose  
 DER/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	6,00% sobre CD	4,76	6,00
Despesas Financeiras	0,62% sobre (PV-Lucro)	0,57	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
<b>Subtotal 1</b>		<b>6,08</b>	<b>7,66</b>
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	10,00% sobre CD	7,93	10,00
<b>Subtotal 2</b>		<b>7,93</b>	<b>10,00</b>
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,78
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,78
<b>Subtotal 3</b>		<b>6,65</b>	<b>8,38</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>Total</b>	<b>26,65</b>

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Outubro/2021) = 7,75% a.a.

$DF = [(1 + SELIC)^{(1/12)} - 1]$  sobre (PV-Lucro), o que resulta em  $DF = 0,62\%$  a.a. sobre (PV-Lucro)

#### OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Felipe Antônio Carneiro Belli  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 288 154/06  
DER/SE





## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feridos	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,46</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>69,89</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

Paulo Henrique Cavalcante Brito  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 380 VIM/05E  
SERVIÇO

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,0594	234,3085%	16,9140	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,0631	227,4824%	19,8555	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.345,2000	123,4366%	5.240,0351	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.605,7512	145,9288%	3.949,0046	0,0000%
P9805	Armador	h	9,2500	177,7350%	25,6904	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.517,0545	151,3230%	3.812,7068	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	9,8516	182,0281%	27,7842	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,0765	200,0765%	21,2349	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.369,4152	106,2754%	6.950,2746	0,0000%
P9810	Eletricista	h	7,3035	205,6374%	22,3222	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.325,6461	81,8616%	22.415,6172	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.330,1430	144,0298%	3.245,9453	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	190,9748%	22,5505	0,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.660,0564	139,6711%	6.815,3597	16,5400%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.325,6461	81,8616%	22.415,6172	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,0765	199,4280%	21,1890	0,0000%
P9822	Pintor	h	9,2500	178,7469%	25,7840	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	7,9270	189,0390%	22,9121	0,0000%
P9824	Servente	h	5,0000	235,4546%	16,7727	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,2239	157,7567%	30,0854	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.206,4156	85,9210%	15.257,4499	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.128,2800	199,5210%	3.717,9195	30,0000%
P9830	Montador	h	9,2500	186,6999%	26,5197	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	2.035,0000	129,5319%	4.670,9741	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,1176	299,4179%	22,4405	39,0800%
P9836	Geólogo	h	54,7088	120,3244%	120,5368	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	3.767,6393	100,6162%	7.558,4947	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.471,4800	92,0146%	10.506,0404	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.243,0000	166,1060%	3.307,6975	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,7113	201,8732%	20,2596	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	93,9128%	9.583,8048	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	8,9791	178,8939%	25,0421	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	11,7057	161,4547%	30,6051	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,1176	232,0438%	16,9926	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.714,0350	113,8438%	5.803,7955	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.912,8110	123,3300%	4.271,8808	0,0000%
P9850	Coqueiro	mês	1.707,1516	139,1660%	4.082,9261	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.350,0000	84,6910%	17.268,6085	0,0000%
P9852	Blaster	h	8,8270	216,3292%	30,5704	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,0594	230,0008%	16,6960	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.694,5363	136,2857%	4.003,9469	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.774,9014	126,8060%	4.025,5828	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,0719	170,9555%	21,8712	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.775,8092	126,8145%	4.027,7927	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.884,2000	113,8763%	6.168,6202	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	5,0000	237,1331%	16,8566	0,0000%
P9860	Mergulhador	h	7,9623	221,1637%	25,1200%	25,1200%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,0594	231,5881%	16,7763	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	10.188,8901	84,1674%	18.764,6139	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.588,3240	119,6770%	5.685,9525	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,5226	189,5947%	21,7850	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.104,7363	111,9218%	6.579,6130	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,2500	173,6283%	25,3106	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,3434	174,2805%	25,6271	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.035,0300	131,8068%	4.717,3379	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.791,8000	115,3310%	6.011,6108	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.592,0450	115,8563%	5.595,0924	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	2.728,5600	108,6001%	5.691,7788	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	14,1124	152,9773%	35,7011	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.371,4292	106,2574%	6.953,8222	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	6,0890	219,7916%	19,4081	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.003,5133	113,5566%	6.414,2008	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.683,5572	82,1856%	23.107,6147	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,7500	226,4889%	27,6278	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.344,5156	159,2443%	3.485,5800	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.091,2643	111,5946%	6.540,9483	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.024,9719	112,8672%	6.439,1729	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.807,0404	136,3427%	4.270,8080	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	9.408,9920	85,3190%	17.436,6498	0,0000%
P9908	Imediação	mês	6.400,1083	89,7894%	12.146,7271	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	1.985,0530	121,4158%	4.395,2209	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.463,1584	112,5378%	5.235,1426	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.912,8110	123,3300%	4.271,8808	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4651	164,8108%	66,2295	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.595,3388	100,6949%	7.215,6616	0,0000%

Sergipe - Outubro/2021  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/Insalubridade
P9915	Maquinista	h	10,8527	165,4320%	28,8065	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.837,8600	98,3291%	7.611,5931	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	4.942,3271	93,9128%	9.583,8048	0,0000%
P9923	Mergulhador com periculosidade	h	7,9623	204,9850%	26,6725	30,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,0690	253,1366%	23,2525	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,0000	268,7996%	19,9399	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	9,8516	214,9593%	33,9840	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,3035	238,9817%	26,9485	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	8,9791	212,2115%	30,7275	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3434	207,5832%	31,5417	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,7113	235,1914%	24,5090	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,7113	257,3602%	25,9834	29,8000%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	12,4026	182,5174%	38,7602	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,4651	164,8108%	66,2295	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,0719	203,9949%	26,9597	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	9,0337	197,7129%	29,6046	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	11,7057	194,7726%	38,0169	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	172,9872%	49,5153	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	9.350,0000	83,8035%	17.185,6272	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.091,2643	111,5946%	6.540,9483	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.035,0000	129,0385%	4.660,9334	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.451,8000	108,4126%	7.193,9861	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.035,0000	130,8534%	4.697,8666	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.350,0000	103,0462%	19.425,2046	4,7100%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.556,8300	150,4822%	3.899,5820	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.600,7620	156,1671%	4.115,9956	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.100,0000	180,3898%	3.084,2878	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	17.206,7609	80,1308%	30.994,6760	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,5226	222,8980%	26,5471	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	1.987,4084	121,9616%	4.411,2834	0,0000%

Pedro Valdeirino Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - São Paulo/SE  
02/33E



**DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

**PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO**

Cod. Empreendimento: 00493

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SEF GIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

01 EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		140,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	140,00



**DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00493

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>4.782,60</b>
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,1	2	15.884,72	3.176,94
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	0,2	2	4.014,16	1.605,66
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>294,11</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	ur.	1	1	294,11	294,11
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>5.076,71</b>

  
Paulo Valério Carneiro Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 20874/00000000  
DER/SE



**DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

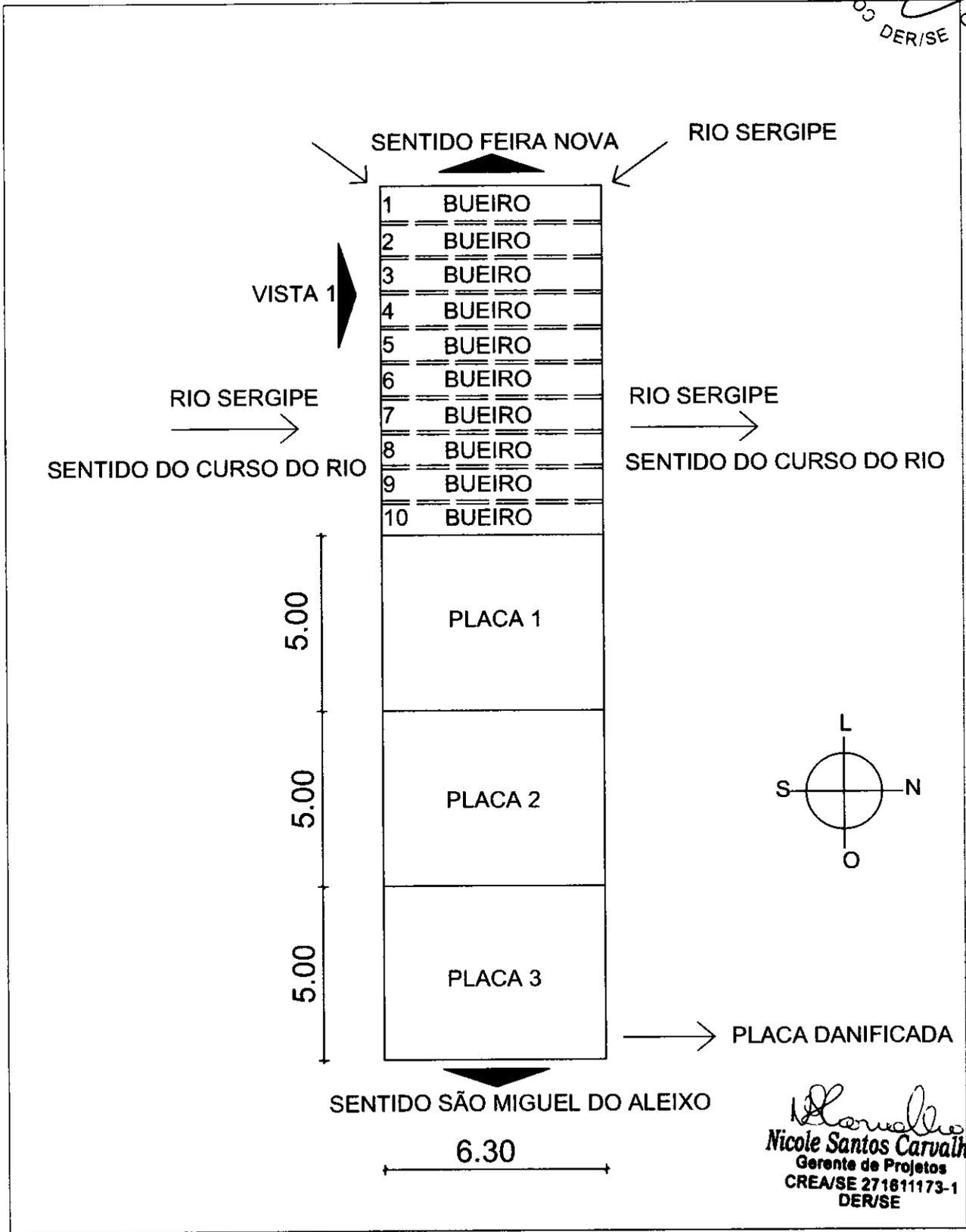
PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO  
Cod. Empreendimento: 00493

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>02</b>	<b>MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO</b>					<b>2.372,48</b>
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	1	2	5,83	11,66
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	2	2	2,91	11,64
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	1	2	18,72	37,44
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	2	2	4,78	19,12
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	1	2	11,64	23,28
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	1	2	26,54	53,08
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	2	2	3,57	14,28
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	2	2	13,75	55,00
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	1	2	394,99	789,98
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	1	2	180,00	360,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	1	2	154,99	309,98
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	1	2	89,00	178,00
02.040	Material de limpeza	mês	1	2	106,47	212,94
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	1	2	31,29	62,58
<b>02.051</b>	<b>LICENÇAS E TAXAS</b>					<b>226,50</b>
02.051.002	CREA	ur	1	1	226,50	226,50
<b>02.052</b>	<b>FERRAMENTAS</b>					<b>7,00</b>
<b>02.052.041</b>	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS</b>					<b>7,00</b>
02.052.044	Fita de sinalização amarela e preta	m	100	1	0,07	7,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>2.372,48</b>

*[Assinatura]*  
Pedro Valério Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 548/000018E  
DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Rég. 4700  
RptAdmLocat





*Nicole Santos Carvalho*  
 Nicole Santos Carvalho  
 Gerente de Projetos  
 CREA/SE 271611173-1  
 DER/SE



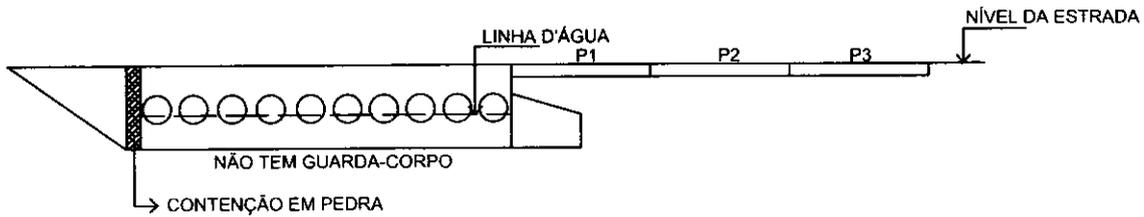
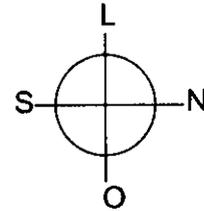
AV. SÃO PAULO, 3006  
 BARRIO MATADOURO  
 FONE: 3241-2811

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE - D.E.R

PLANTA BAIXA

PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIO SERGIPE	ESCALA: S/E	FOLHA: 01/02
TRECHO: SÃO MIGUEL DO ALEIXO	DATA: FEV/2022	

# VISTA 1



*Nicole Santos Carvalho*  
**Nicole Santos Carvalho**  
 Gerente de Projetos  
 CREA/SE 271611173-1  
 DER/SE



AV. SÃO PAULO, 3005  
 BAIRRO MATADOURO  
 FONE: 3241-2811

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOMIÁRIA DE SERGIPE - D.E.R

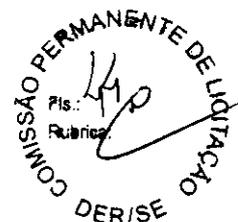
## PLANTA BAIXA

PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIO SERGIPE	ESCALA: S/E	FOLHA: 02/02
TRECHO: SÃO MIGUEL DO ALEIXO	DATA: FEV/2022	



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**PRESIDÊNCIA - DER**



Página: 1/1

**DESPACHO Nº 103/2022-DER/SE**

**Processo nº:** 746/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
**Assunto:** Abertura de processo licitatório para o Objeto: Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado.  
**Interessado:** Diretoria Técnica - DITEC

**Autorizo abertura de procedimento licitatório, conforme solicitação da DITEC.**

Aracaju, 2 de junho de 2022

**Anderson das Neves Nascimento**  
**Diretor(a) Presidente**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001787  
PROCESSO: IN 001/2018;  
CONTRATADA: PD CASE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 39.519.484/0001-52;  
OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses a contar de 15/07/2020 até 14/01/2023. Perfazendo o prazo total de 60 (sessenta) meses. \*  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.103.531,40;  
PARECER JURÍDICO: 099/2020;  
BASE LEGAL: Art. 57, II e §2º da Lei 8.966/93;  
ASSINATURA: 19/06/2020  
\*Republicação por incorreção na edição nº 28.480, pág. 11, de 07/07/2020.

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
CONTRATADA: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado da CEHOP, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.966/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.486/2007, Lei Estadual 5.230/2004 e Lei Estadual 6.848 de 18/2008 e os decretos Estaduais Nº 25.728, de 28/11/08, nº 26.531, de 14/10/09 e nº 29.533 de 15/10/09 Aracaju, 20 de janeiro de 2022

Homologo

Cezelano de Almeida Quaresma Filho  
Diretor Presidente

Luiz Carlos Castano da Silva  
Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021  
03 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções.

I - Nicléo Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-20 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-91 (Membro)

IV - Carlos Augusto Esquelel Mendonça - CPF: xxx.xxx.656-88 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021  
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquirito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquirito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 e 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 e 88 da Lei nº 8.668/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilton Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF nº xxx.875-91 (Membro);

III - Izabellly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro);

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 08/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.276-16 (Presidente)

II - Luízete Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.676-34 (Membro);

III - Izabellly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro);

IV - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro);

V - Dayse Bonfim Santos - CPF nº xxx.xxx.605-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.: 46  
Rubrica:

# Diário Oficial

segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 Aracaju - Sergipe

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentas reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.963, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 086**  
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 e 37 da Lei nº 2.956/1997 e suas demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **Allan de Souza Nascimento** - CPF nº xxx.xxx.685-49 (Presidente);
- II - **Valberto Teles de Menezes** - CPF: xxx.xxx.105-26 (Membro);
- III - **Tatiana de França Cruz** - CPF nº xxx.xxx.505-48 (Membro);
- IV - **Silvia Fernanda Silveira Abreu** - CPF nº xxx.xxx.406-49 (Membro).

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.963, de 10 de fevereiro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 087/2021**  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSF desta Autarquia e de providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSF desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 18 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da Lei Estadual nº 5.697/2005 (que dispõe sobre a criação do DER/SE) e pelo Regimento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 367/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I, alínea "Y", da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **Geraldo Moraes Motta Filho** - CPF: xxx.xxx.275-63
- II - **Frederico Galvão de Góes** - CPF: xxx.xxx.276-18 (Membro);
- III - **Vaneide de Souza Coelho Menezes** - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);
- IV - **Tales Philippe Rodrigues Araújo** - CPF nº xxx.xxx.575-00 (Membro).

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.981, de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 094/2021**  
03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.852/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1979, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **José Antônio Vieira** - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente);
- II - **Roseli Nastos Santos Cardoso** - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);
- III - **Edson Vieira Teles Barreto** - CPF nº xxx.xxx.306-27 (Membro);
- IV - **Ganilson Gots de Almeida** - CPF nº xxx.xxx.458-83 (Membro).

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.981, de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 017  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **EDSON VIEIRA TELES BARRETO**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.305-27, em substituição ao servidor comissionado **FREDERICO GALINDO DE GOES**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 019  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANIEDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-61, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 085, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 018  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-61, em substituição à servidora **VANIEDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022  
(EXTRATO DO PE PE0221/2021 PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre a Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 06.911.943/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105084800  
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 904 - VILA BRASÍLIA  
COMPLEMENTO CER 74911-810 -  
APARECIDA DE GOIANIA - GO  
TEL/FAX: (Celular) (62) 99178-9094 /  
E-MAIL: rodrigo.tahan@laborsengharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 434873-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	262	R\$ 4.444,2300	
2	(Cód. 434874-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	58	R\$ 4.857,5900	
3	(Cód. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTATICO	5	R\$ 20.650,5500	
4	(Cód. 288195-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MOVEL TIPO RADARPISTOLA.	3	R\$ 9.971,9800	
5	(Cód. 333254-8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTATISTICA.	102	R\$ 4.560,0300	
6	(Cód. 434878-6) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO. BALANÇA RODOVIÁRIA MOVEL.	10	R\$ 142.042,8500	
7	(Cód. 281928-6) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO.	30	R\$ 3.50,1400	
8	(Cód. 243488-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAMALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 125.929,7200	

RODRIGO EMANUEL  
TAHAN 65731295115

Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAHAN:65731295115  
Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

LABOR CONSTRUTORA LTDA  
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN

**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Baixo José Conrado de Araújo CEP: 49085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES  
NASCIMENTO 01469551969

Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469551969  
Dados: 2022.03.02 08:53:18 -03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Emdagro**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO  
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.  
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a contar de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.  
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.  
Nota de Empenho nº 2022NE00145, emitida em 03/01/2022.

**JEFFERSON PRIZOZA DE CARVALHO**  
Diretor - Presidente



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página: 1 de 1

**Ofício nº 198/2022-DER/SE**

**Aracaju, 14 de março de 2022.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI

**Assunto: Autorização do CRAFI.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido de Orçamentário e Financeiro** para execução dos serviços de *“Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado”*, no valor de R\$ 80.541,89 (Oitenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Atenciosamente,

**Anderson das Neves Nascimento**  
**Diretor(a) Presidente**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson das Neves Nascimento







**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

R\$ 80.541,89 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), fica condicionada a nova aprovação do CRAFI antes da formalização do Contrato.

Por fim, informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO QUEIROZ**  
Secretário(a) de Estado da Fazenda

**GARDENIA MENDES DE FREITAS**  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



Enviado em: 06/06/2022 às 08:32    
De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Recebido em: ✓ 06/06/2022 às 08:34 por *Tatiane Franca Cruz*  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.782.0018.0306, FR-0129 e FR-0101. Em tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAF para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados e que a fonte de recursos 0290 não deverá ser utilizada.

Enviado em: 03/06/2022 às 07:55    
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em: ✓ 06/06/2022 às 08:23 por *RAIMUNDO RABELO LUCAS*  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

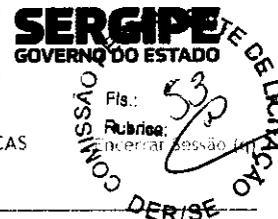
Enviado em: 02/06/2022 às 12:43    
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 03/06/2022 às 07:11 por *FREDERICO GALINDO DE GÓES*  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para as providências, conforme despacho anexo.

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.  
Detentor: Anderson das Neves Nascimento  
Unidade: PR  
Data: 02/06/2022, 12:40:46

Enviado em: 02/06/2022 às 11:47    
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Para: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Menezes  
Recebido em: ✓ 02/06/2022 às 12:26 por *Vaneide Souza Coelho Menezes*  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Solicitamos a abertura do processo licitatório para o Objeto: Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado. Segue anexo Ofícios de Solicitação e Autorização do CRAFI.

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA

Segunda-Feira, 6 de Junho de 2022 - 08:18:13 v3989-v02-p host01-node01

USUARIO: RAIMUNDO RABELO LUCAS

[Menu Principal](#) > Consulta Execução Orçamentária

## CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2022 *		
Unidade Gestora:	262030 - DER	Gestão:	26203 - DER
Unidade Orçamentária:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Q"/>		
Informações da Célula			
Esfera:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Q"/>		
Função:	-- Todos --		
Sub-Função:	-- Todos --		
Programa de Governo:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Q"/>		
Código da Ação:	0306 <input type="text"/> <input type="button" value="Q"/>	Subação:	<input type="text"/> <input type="button" value="Q"/> <input type="button" value="X"/>
Fonte de Recurso:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Q"/>		
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input checked="" type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos		
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos		
Natureza de Despesa:	-- Todos --		
Ordenação:	Ação	<input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente	Registros por Página: 10 <input type="button" value="Localizar (I)"/>

X	Unidade Gestora	Gestão	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0306.0000.0120000000.4.4.90.00.00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.168.207,80
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0306.0000.0290000000.4.4.90.00.00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
<b>Totais da Página</b>				<b>4.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.168.207,80</b>

Registros 1-2 de 2



NOTIFICAR: CIVIL:  MULTIMEDIAS:

Trâmite:  
Atesto para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 08/06/2022 às 09:23   
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em:  08/06/2022 às 12:12 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à prestabilidade dos Índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 07/06/2022 às 13:49   
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em:  08/06/2022 às 07:06 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Informamos o Elemento de Despesa solicitado: 4.4.90.51.02

Enviado em: 07/06/2022 às 12:50   
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em:  07/06/2022 às 13:47 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Para atender solicitação conforme trâmite da AGEPLANDI.

Enviado em: 07/06/2022 às 11:45   
De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Recebido em:  07/06/2022 às 12:47 por Tatiane Franca Cruz  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Em atenção a solicitação acerca da classificação da despesa, segundo a natureza, informamos que deverá ser feita da seguinte forma: 4.4.90.00

Enviado em: 07/06/2022 às 11:58   
De: [DER/SE - DIAF] - Aline Lima de Souza  
Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em:  07/06/2022 às 11:41 por RAMUNDO RABELO LUCAS  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Para providências conforme o trâmite da GECOF.

Enviado em: 07/06/2022 às 11:04   
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - DIAF] - Aline Lima de Souza  
Recebido em:  07/06/2022 às 11:06 por Aline Lima de Souza  
Notificar: Envio:  Recebimento:

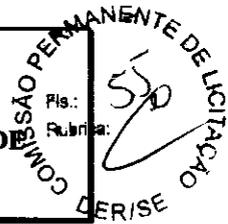
Trâmite:  
Para Ageplandi complementar informação argumentária, no tocante a natureza da despesa. 448000 ou 339000.

Enviado em: 06/06/2022 às 08:35   
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em:  07/06/2022 às 10:56 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Para informar elemento de despesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ERRATA

**Licitação:** Tomada de Preços nº 10/2022

**Processo Administrativo nº:** 746/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE vem, por meio desta, informar a todos os interessados que deverá ser desconsiderada a exigência da alínea “g” do item 8.2.3.1. do Edital do certame em epígrafe referente à apresentação da “Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto”, haja vista que o objeto licitado se refere a “colocação de Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m”, e não a “pavimentação asfáltica”, sendo mantidos integralmente os demais termos do Edital e a data de abertura da licitação, uma vez que não afetadas as condições de formulação das propostas, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

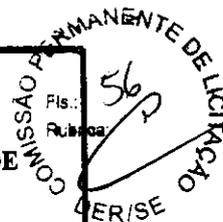
Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 019 de 04 de março de 2022, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas** do dia **07 de julho de 2022**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 746/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

**1.2.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0306.4.4.90.51.02- Fonte de Recurso – 0101 e 0120.**

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

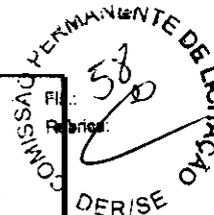
4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT e/ou suas regionais, e demais órgãos da federação relativos a construção estradas e rodagens, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**5.2.** O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

**5.3.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

**6.1.1.** No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

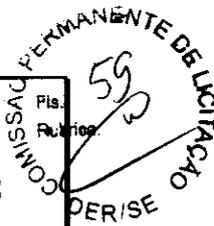
d) Documentação comprobatória de enquadramento de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso;

**d.1)** As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**d.1.1)** As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame,



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

**d.2)** Às Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**d.2.1)** As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

**6.1.1.2.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.2.** No segundo envelope:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.** No terceiro envelope:

**ENVELOPE Nº 03 – CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**6.1.4.** No quarto envelope:

**ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.** No quinto envelope:

**ENVELOPE Nº 05 – CD-ROM - HABILITAÇÃO**

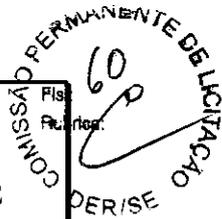
DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

8  
B  
D



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5.1. O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. **A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.**

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

### 7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

b) **Prazo de Execução** que não deverá exceder a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) **Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

A 3



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
612  
612

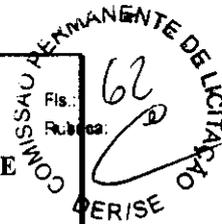
- d.1)** Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- d.2)** A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3)** A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4)** A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

AS  
612



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**7.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo **DER/SE**. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo **DER/SE**, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** do **DER/SE**;

**7.2.3.1.** As cotações previstas pelo **DER/SE** visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**7.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI**, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o **ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO)**.

**7.2.4.1.** Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

**7.2.4.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

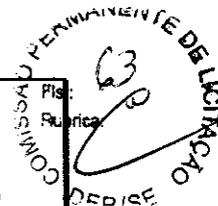
**7.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** da mão-de-obra direta e indireta;

**7.2.6. Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do **ORÇAMENTO REFERENCIAL** do **DER/SE**, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

8  
V  
Q



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**7.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**7.2.7.1.** As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

**7.2.7.2.** Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

**7.2.7.3.** As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

**7.2.7.4.** Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**7.2.8. Curva ABC**, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

**7.2.9.** Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

**7.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

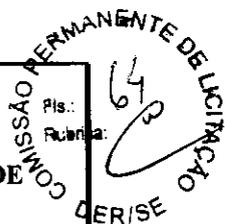
**7.2.11.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

**7.2.12.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

J  
N  
Q



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



### 7.2.13. Da Incidência do ISSQN

7.2.13.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

7.2.13.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

## 8. DA HABILITAÇÃO

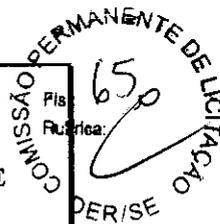
### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc.

8.1.2. Os documentos do Envelope nº 04 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**8.1.3.** Os documentos exigidos nesta Cláusula 8. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

## **8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04**

### **8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

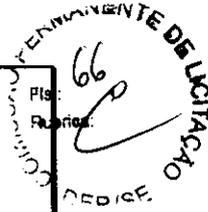
**8.2.1.2.** Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.

8  
A  
8



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



## **8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1.** A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

**8.2.2.2.** A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

**8.2.2.3.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 8.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**8.2.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.3.1.** A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

**b)** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Execução de placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m – 7.260,00 un;**
- **Execução de concreto ciclópico com concreto de fck=10mpa e 30% de pedra de mão – 5,95 m<sup>2</sup>.**

**b.1)** Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

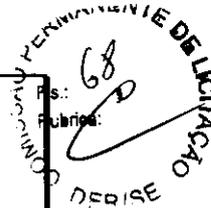
**c)** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Execução de placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m;**

A  
B



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTABUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- **Execução de concreto ciclópico com concreto de fck=10mpa e 30% de pedra de mão.**

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do **DER/SE**, conforme modelo **ANEXO**;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo **ANEXO**;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo **ANEXO**;

g) Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF);

h) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

j) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme **ANEXO**, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.



## 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de

AS



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do **DER/SE/TOMADA DE PREÇOS N° xx/20XX**, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

**c.1)** Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da **GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO**, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope n° 02) e da Documentação de Habilitação (Envelope n° 04);

**c.2)** Títulos da dívida pública;

**c.3)** Seguro-garantia;

**c.4)** Fiança bancária.

**d)** As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas “c.2”, “c.3” e “c.4”. Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de **HABILITAÇÃO**;

**e)** Caso a **GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO** exigida alínea “c.1” do item 8.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

**8.2.4.2.** A garantia de participação a que se refere a alínea “c” do item 8.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

**b)** Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

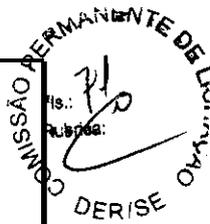
**c)** Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS**

**9.1.** No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes n° 01 – CREDENCIAL, n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, n° 03 - CD-ROM – PROPOSTA DE PREÇOS, n° 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n° 05 - CD-ROM- HABILITAÇÃO, obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Lei Estadual n° 5.848, de 13 de março de 2006, conforme abaixo descritas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**9.2.** Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

**9.3.** Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

**9.4.** As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPE N° 02; ENVELOPE N° 03, ENVELOPE N° 04 e ENVELOPE N° 05;

**9.5.** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e do CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS. Os preços propostos serão lidos em voz alta e os documentos serão rubricados pelos representantes das firmas presentes juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

**9.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da análise das propostas comerciais, indicando a ordem de classificação das licitantes, ou convocará nova sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados da próxima reunião, preferencialmente, via e-mail;

**9.7.** Proclamado o resultado classificatório das Propostas de Preços e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, em obediência ao que estabelece o inciso IV do artigo 3° da Lei Estadual n° 5.848, de 13 de março de 2006;

**9.8.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**9.9.** O resultado do julgamento da licitação será comunicado ao final da sessão ou posteriormente, quando serão convocados para reunião, com fim de dar ciência do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do qual serão, os licitantes, previamente informados. A informação dar-se-á (preferencialmente) via correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei;

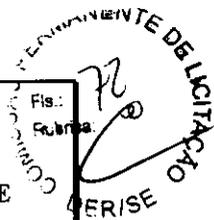
**9.10.** Os recursos, em quaisquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.11.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas.

8  
9  
8



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**9.12.** O Envelope nº 04 e 05 da(s) licitante(s) Desclassificada(s) será(ão) devolvido(s) devidamente lacrado(s), sendo, entretanto, destruído(s), acaso não seja(m) retirado(s) pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) Desclassificada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**10.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.** Para efeito do disposto no item 10.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

**10.5.** O disposto nos itens 10.2. e 10.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

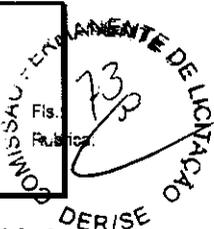
b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pelo DER/SE;

c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os

8  
2  
⊗



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;

**d)** cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

**e)** que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**10.7.** Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **DER/SE**, ou;

**b)** Valor orçado pelo **DER/SE**.

**10.8.** Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

**10.9.** No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

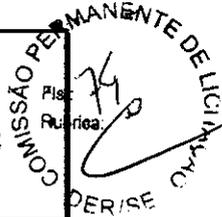
**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

**10.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**10.12.1.** Suspensa à reunião, todos os documentos do ENVELOPE N° 04 e 05 de cada licitante ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.12.2.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.12.3.** Havendo a suspensão descrita no item 10.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

**10.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.14.** Procedida à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, conforme previsto no item 9.6., a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira descritas no item 9 – DA HABILITAÇÃO;

**10.15.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação irá declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

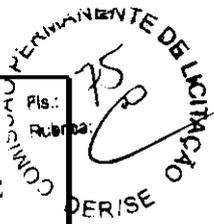
**10.16.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta não preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação da regularidade das condições de habilitação de uma das licitantes classificadas, declarando a respectiva licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

**10.17.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**10.18.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.19.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

**10.20.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.21.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

**11.2.** O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

**11.3.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**11.4.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

**11.4.1.** Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**11.5.** Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do **DER/SE** para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

**12.2.** O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE** para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**12.3.1.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

#### **13.2. DAS GARANTIAS:**

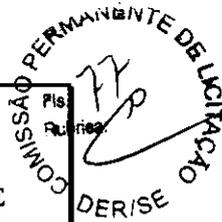
**13.2.1.** Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

8  
m  
Ⓞ



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.2.2.** Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3. e o valor da correspondente proposta;

**13.2.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.2.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

**13.2.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### **13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.3.1.** O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

**13.3.2.** Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

**13.3.3.** As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

**13.3.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

**13.3.5.** As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

8  
2  
Ⓞ



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DER/SE;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do DER/SE e da CONTRATADA;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecador referente ao período de execução do objeto contratado;
- m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
29/03/2014

- n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

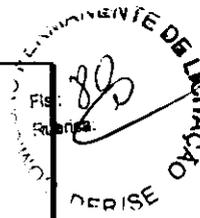
II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

8  
24



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

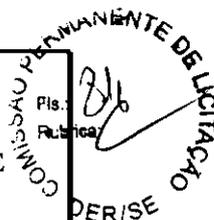
13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

Handwritten initials and a signature mark.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.3.9. O pagamento do item Administração Local será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.**

**13.3.10.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### **13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento Nacional de Construção Civil, instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**13.4.2.** Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE-- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pia: 82  
Revisão: 82  
DER/SE

Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_t$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### 13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

13.5.2. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

### 13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE

13.6.1. Constituem-se obrigações do **DER/SE**:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

8  
A  
8



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



### 13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### 13.7.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

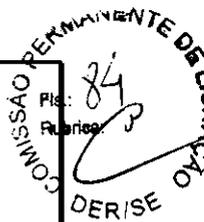
13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **DER/SE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Poderá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

### **13.10. DAS SANÇÕES**

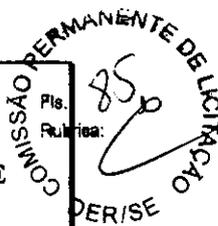
**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **DER/SE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **13.11. DA RESCISÃO**

**13.11.1.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

**13.11.2.** Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.12.1.** Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**13.12.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**13.12.3.** O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**13.12.4.** A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

**13.12.5.** A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

**13.12.6.** Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**13.12.7.** As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

**13.13.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

8  
2  
P



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fl. 001  
Referência  
CPL 001/2011  
11/0

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

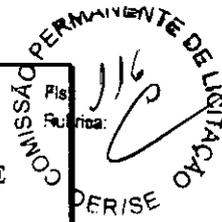
4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que

Handwritten signature and initials.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



a contratante efetuará a glosa da diferença do percentuai do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**5.2.** A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

**5.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

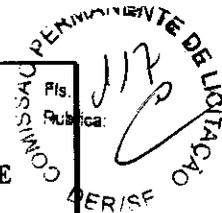
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_t$ , de que trata o item “5.3” supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS – CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

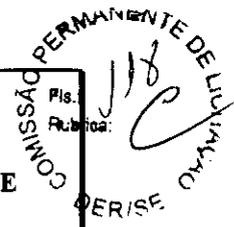
6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**9.1.7.** Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**9.1.8.** Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**9.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

**9.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

**10.1.** Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

**10.2.** Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

**10.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**10.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

**10.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

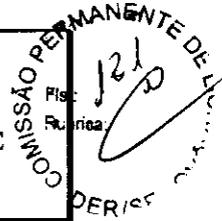
**11.2.** Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**12.1.1. Advertência;**

**12.1.2. Multa de:**

**a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;**

**b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;**

**12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;**

**12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;**

**12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.**

**12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**16.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**16.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

**17.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão n.º 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature and initials*

Trâmite(s)

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.  
Detentor: FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Unidade: CPL  
Data: 15/06/2022, 08:59:58

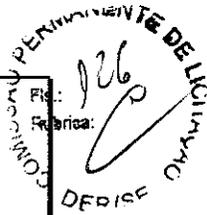


Enviado em: 15/06/2022 às 08:58   
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 15/06/2022 às 08:59 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✗ Recabimento: ✗  
Redirecionamento:  
Conteúdo resgatado via colaboração ativa

Enviado em: 14/06/2022 às 11:14   
De: [DER/SE - PROJUR] - MAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Para: [DER/SE - CPL] - TEREZA VIRGINIA ANDRADE  
Situação:  Resgatado  
Notificar: Envio: ✓ Recabimento: ✓  
Resgate:  
Parceiro anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



**PROCESSO Nº: 746/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA – DITEC**

**PARECER Nº: 194/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, da de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 10/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 9 de junho de 2022.

**NÉVITON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891

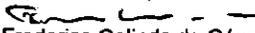
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

Ofício nº 490/2022-DER/SE

Aracaju, 15 de junho de 2022.

**Ao Senhor**  
**Givaldo Ricardo Freitas**  
**Superintendência Especial de Comunicação Social**

**Assunto: Avisos de Licitação**

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar as publicações dos Avisos abaixo relacionados, nos termos que seguem:

- **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 10/2022** (Publicar até o dia 20.06.2022 em jornal de grande circulação local);

- **Aviso de Licitação – Concorrência nº 12/2022** – (Publicar até o dia 20.06.2022 no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local);

**Atenciosamente,**



**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
**Presidente de Comissão**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 038/2022

LEILÃO Nº 012/2022

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula 11/2007, torna público aos interessados a realização do Leilão supra.

OBJETO: Alienação de imóveis de sua propriedade, descritos no Anexo I do Edital, no estado de ocupação em que se encontram.

REALIZAÇÃO: 20.06.2022 (segunda-feira), às 09 horas;

LOCAL: A hasta pública dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.rileiloes.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance;

PARECER JURÍDICO: 066/2022;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefone: (79) 99978-5089, pelo e-mail: rileiloes@rileiloes.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, n. 135, sala 901, Bairro Suzia, Aracaju (SE). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.rileiloes.com.br. Área de Licitações

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIHRO. 1) TERMO DE PERMISSÃO DE USO 03/2022 2) PERMITENTE: COHIHRO 3) PERMISSIONÁRIO: RADIO XINGÓ LTDA 4) OBJETO: 5) EMPRÉSTIMO DE USO em forma de permissão, para utilização, de área (LOTE PC-07) Caninde do S. Francisco. 6) VALOR: mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) 8) PRAZO: (cinco) anos contados a partir da assinatura 7) DATA: Aracaju (SE), 14 de junho 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente da COHIHRO

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e teste hidrostático de 62 cilindros de mergulho e de 65 cilindros de proteção respiratória.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
Fonte de Recurso: 270 Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0267
Classificação Funcional Programática: 06.182.0042
Unidade Orçamentária: 231011
Contratada: FIRESHOT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.486.849/0001-94
Vigência: O prazo de execução da manutenção será de 30 (trinta) dias corridos. A critério da contratante, mediante solicitação formal da contratada, o prazo poderá ser prorrogado. Valor: R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais)
Base legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.638/2020.

Alexandre José Alves Silva - Coronel COBAM
Comandante-Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

Objeto: Execução da implantação e pavimentação da Rodovia SE-160, trecho: Entroncamento BR-235 (Caizuz) / Povoado Pedrinhas, com extensão total de 6,94 km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 16.569.853,50 (dezesseis milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Data do recebimento das propostas: 22 de julho de 2022, às 9h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias; Prazo de Vigência

do Contrato: 600 (seiscentos) dias; Fontes de Recurso: 0101, 0112, 0120 e 0290; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 195/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cad@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Objeto: Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 80.534,88 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Data do recebimento das propostas: 07 de julho de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recurso: 0101 e 0120; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cad@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FJ-031/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Vieira's Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato FJ-031/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte na Rodovia SE-175, próximo ao Povoado Bom Sucesso, no Município de Nossa Senhora Aparecida, com vão de 8,25m, neste Estado", passando os mesmos de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 503/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 090/2022/Base legal: Lei 13.303/2018/Contratada: Cardoso & Advogados Associados/Objeto:Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa./R\$ 254.000,00/12 meses/Recurso próprio.
Contrato 088/2022/Base legal: Lei 13.303/2018/Contratada: REPRIMG Representação e Comércio de Mires Gerais Ltda// Objeto: Aquisição de monitores, lote 05./R\$ 204.000,00/180 dias/Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços nº 019/2022/Base Legal: 13.303/2018/Órgão: Gerenciador: DESO/Empresa Compromissária: Verb Automação Ltda-EPP/Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais em Ferro Fundido, lote 11./R\$ 156.250,00/12 meses/Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará de 09:30 horas do dia 15 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica, acordada pelo Novo Convênio - COVID-19 a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2022 - DESO. Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARACAJU, SUB-ÁREA 2H7, ESTACAO ELEVATORIA RE-SBA, NO BAIRRO FAROLÂNDIA. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/03/2018. Carlson José Sá Santos, Secretário da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 21/6/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 05/07/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 05/07/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520. Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência. Fonte de Recursos: TC 424.396-88/2014-FR 20. Parecer Jurídico: Nº 243/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2020 por mais 12 (doze) meses. Partes: DETRAN/SE e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT/AJU. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023. Data: 09/09/2022. Parecer Jurídico: N.º 070/2020.

MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE
Diretor-Financeiro
(Presidente em exercício)

Fapitec

FAPITEC/SE
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe
PORTARIA Nº 48/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022

Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e qualificar o dano ao erário, em face da não prestação de contas do Projeto.

O DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.895, de 06 de março de 2008, e em consonância com o Decreto nº 30.986/2018 de 09 de fevereiro de 2018, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e qualificar o dano ao erário, em face da não prestação de contas do Projeto "Intervenções farmacológicas sobre a complexidade da farmacoterapia em idosos com doença de risco cardiovascular: um ensaio clínico randomizado, controlado.", celebrado em 01/11/2018, conforme plano de trabalho aprovado através da CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES - Nº 062/2018 - PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSU SERGIPE 2017/2018 em face de DIVALDO PEREIRA DE LYRA JUNIOR em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do edital em questão;
Art. 2º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para, sob a presidência do primeiro, realizar a instrução do processo na forma requerida no Manual de Prestação de Contas;
Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 2º será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelos demais nas ausências e nos impedimentos;

OPINIÃO

AFONSO NASCIMENTO

A esquerda armada: o depoimento do major João Teles de Menezes

Quando houve o golpe militar de 1964, o major João Teles de Menezes foi um dos primeiros a serem presos. Dividiu uma cela...

O major João Teles de Menezes tinha restrições ao presidente João Goulart, rezei-deposito pelos militares. Para ele, Goulart era "cheio de indícios, com constantes modificações em substituir os seus auxiliares, bem como as instituições".

O militar comunista não tem recordação de ter comparecido a reuniões ou de ter atendido a convocações políticas a favor de Goulart. Ainda sobre os momentos que antecederam o golpe, disse que não iria ao trabalho de 13 de março na Central do Brasil...

Tratando do comunismo no Brasil, o major afirmou que não podia dar opinião. "Em Sergipe parece que existiu", mas "não se vê e não se fala". O que existiu então? Trata-se de um "movimento de massas populares. Pode ter tido influência comunista, mas não é do seu conhecimento".

O major João Teles de Menezes expressou várias opiniões sobre o PCB. Disse ser a favor da legalização do Partido Comunista Brasileiro, mas acrescentou desconhecer o seu programa. Afirma que combateria os comunistas, se fosse convocado. O que pensa do PCB? Afirma não poder fazer apreciação e que estava "satisfeito com o regime democrático".

O inquiridor questionou o major sobre se ele "condena o Partido Comunista Brasileiro relativamente à sua existência". O major respondeu que só "sabia quando o mesmo se encontra na ilegalidade".

O interrogador levanta um grupo de nomes de pessoas e procura saber se o major João Teles de Menezes os conhece. O Luiz Carlos Prestes e o major João Teles de Menezes admira é aquele que teve passagem pela Escola Militar - o estudante, portanto - e que depois liderou coluna que carregou o seu sobrenome.

Chefe Agnolino Pacheco, porém não o considera um comunista. "Não tem provas documentadas de que seja comunista". Sobre Agnolino Pacheco, Manoel Vicente e Miguel Aires, declarou que "não tem correspondência com" os três.

Questionado sobre o sargento José Augusto de Oliveira, o major disse não se lembrar dele. É então informado que ele e outros sargentos se reuniam na casa do major para discutir vários assuntos, sendo um deles receber instruções - o que cabia o major na condição de líder militar do grupo. Quanto a Pedro Siqueira de Sá, disse que não o conhece.

Sobre a participação político-partidária do major, seu inquiridor quis saber se ele usou seu prestígio (o que é reconhecimento da influência política do major) para apoiar campanhas políticas de gente de esquerda. Ainda afirmou que sempre apoiou os candidatos do líder udenista Leonardo Maciel. Declinou que "parece haver corrente política orientada por Leonardo Maciel" e que "desde 1978 sempre acompanhei o político Leonardo Maciel".

O major João Teles de Menezes recebeu dois convites para ser delatado durante o seu interrogatório, para "entregar" pessoas de seu conhecimento. No primeiro caso, o inquiridor apelou para o espírito de corpo do major e fala em "sota militar de reserva e patrono de denúncia os comunistas que são do seu conhecimento".

A linha das perguntas do inquiridor é no sentido de buscar provas de que o major João Teles de Menezes era comunista, enquanto a estratégia do major consiste em dizer que nada tem a ver com o comunismo, com comunistas e com o PCB. Considerando que foram nove anos de legalidade de fato do PCB durante os governos de Leandro Maciel (4 anos), Luiz Garcia (4 anos) e Seixas Dória (1 ano), era de esperar que o interrogador tivesse mais informação sobre as atividades políticas do major comunista. O que estava em jogo nesse interrogatório do major? A sua liberdade, bem como toda a organização do PCB e da esquerda que queria mudar no Brasil.

Ministro nega contato com Allan dos Santos nos EUA

'Eu não estive com esse cidadão', afirma Anderson Torres

Durante sua participação em audiência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o ministro da Justiça, Anderson Torres, negou ter tido contato com o blogueiro Allan dos Santos, ativista bolsonarista foragido da justiça brasileira por conta do inquérito das Fake News.



ANDERSON TORRES nega contato com Allan dos Santos, foragido

presença de Allan dos Santos em Orlando. O blogueiro esteve com Bolsonaro durante uma motocicleta com apoiadores, um dia após a participação do presidente na Cúpula das Américas.

Santos gerou estranhamento do líder da minoria na Câmara, Alencar Santana Braga (PTSP), que abriu pedido no Supremo Tribunal Federal para que o episódio fosse investigado.

possível presença de Anderson Torres no ato.

Em suas redes sociais, o ministro da justiça não negou sua participação, afirmando apenas que "não consta o nome do foragido na difusão vermelha da Interpol, portanto, na verdade, ele [Allan dos Santos] não é foragido. Alerto também que eu e o presidente não temos poder de polícia nos EUA".

Durante a reunião com a comissão, o ministro ainda negou ter participado da negociação. "Até pela minha profissão, (...) eu não tenho amizade, não tenho relacionamento ou absolutamente nada com foragidos ou esse tipo de coisa. Eu não ando de moto, eu não sei andar de moto", disse.

STF cobra PGR sobre conduta de Bolsonaro

A ministra Cármen Lúcia, do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou que a PGR (Procuradoria-Geral da República) se manifeste sobre as condutas do presidente Jair Bolsonaro (PL) e do ministro da Justiça, Anderson Torres, na motocicleta em Orlando, na Flórida (Estados Unidos), no último sábado (11).

O pedido veio de uma notificação enviada ao STF pelo deputado federal Alencar Santana (PT) ontem (13). Nela, o parlamentar questiona o fato de Bolsonaro e Torres não terem comunicado a Interpol sobre a presença do blogueiro Allan dos Santos no evento.

Santos é investigado em dois inquéritos no STF, o das

fake news e o das milícias digitais. Em outubro do ano passado, o ministro Alexandre de Moraes determinou a prisão e extradição do blogueiro, que já estava nos Estados Unidos.

Agora, a PGR vai avaliar o documento apresentado por Santana e dizer se há elementos para a abertura de uma investigação sobre o caso. A notícia-crime acusa o presidente e o ministro de prevaricação — quando se deixa de comunicar as autoridades sobre irregularidades.

As autoridades noticiadas se omitiram nas suas respectivas responsabilidades funcionais, visto que havia no local da motocicleta um famoso

foragido da justiça brasileira e não informaram a polícia internacional, Interpol, para efetuar a prisão", diz o documento.

"Os agentes políticos não podem ser omissos com foragidos da justiça brasileira em defesa da propaganda ideológica do Governo Federal e muito menos como um local para a troca de favores e agrados a aliados do Presidente da República", completa.

Bolsonaro estava nos Estados Unidos para participar da Cúpula das Américas, em Los Angeles. A jornalista, ainda

o presidente disse que não encontrou com Allan dos Santos, mas que o cumprimentaria se o encontrasse porque, para ele, o blogueiro não cometeu crime.

Perguntado se ele daria indulto a Santos, Bolsonaro disse que iria propor à sua equipe um estudo sobre isso. O chefe do Executivo conheceu, em 21 de abril, a graça constitucional ao deputado Daniel Silveira (PTB), que havia sido condenado pelo STF a 8 anos e 9 meses de prisão por declarações contra ministros da Corte.

MUNICÍPIO DE BOQUIM - SERGIPE AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMB

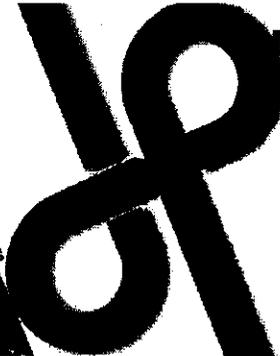
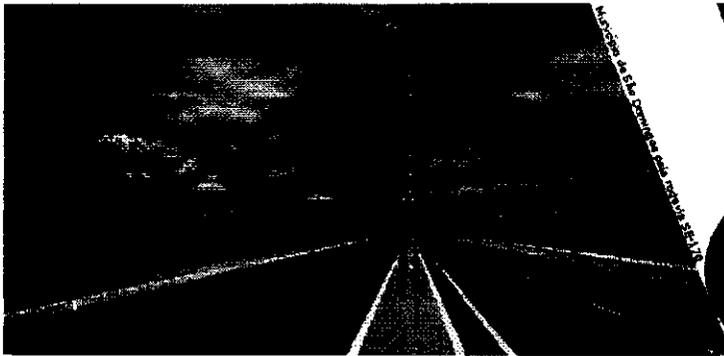
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviária DE SERGIPE - DER/SE

PREFETURA DE PINHÃO

PREFETURA DE PINHÃO

Q Buscar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.:  
Rubrica:  
131  
DEBISC



Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional Notícias Malha Rodoviária Licitações Transparência Quilodora Mapa do Site

## Tomada de Preços nº 10/2022 (Disponível)

20  
JUN 2022

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado;

**Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

**Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas;

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

Formulário

emgetis

i-gesp

TRANSPARÊNCIA  
SERGIPE

e-doc

Expresso

Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Livre - WordPress



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 20/06/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavcs); **Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br  
Data: 20/06/2022 11:20 (26 minutos atrás)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-10-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconnoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>  
Para:  
Data: 20/06/2022 11:21 (26 minutos atrás)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-10-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>  
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 11:29  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: no title.eml (258 B) 

---

Enviado por: "Comunicação" <comunicacao@sinicon.org.br>  
De: comunicacao@sinicon.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 11:58  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: no title.eml (241 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>  
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 12:16  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: no title.eml (249 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>  
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 12:16  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: no title.eml (249 B) 

---

De: adriana@aseopp.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 12:47  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: no title.eml (228 B) 

---

**Adquirentes do Edital Completo – TOMADA DE PREÇOS – 10/2022**



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 12:30  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
999777675  
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 20:43  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
JSR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP  
79 30255756 79 998481013  
Email principal :jsrengenharia.const@gmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/06/2022 07:56  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
BV Construções Serviços e Incorporações Ltda  
79 3085 7226 79 9 98649110  
Email principal :bvconstrucoes01@gmail.com  
Email alternativo\_2 :lilianbvconstrucoes@gmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/06/2022 07:58  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
Conpil Construtora Pinheiro LTDA  
32144416  
Email principal :conpil@uol.com.br

---



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 09:05

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS  
7933030208  
Email principal :LICITACAO.LDVL@GMAIL.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 09:36

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA  
8133225522 988251641  
Email principal :orcamento@agcltda.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 17:15

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
amisbras  
79 9 96475277  
Email principal :j.alves@infonet.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 29/06/2022 13:50

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
79999536080  
Email principal :total.adm.2000@gmail.com



---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 01/07/2022 00:01

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022

construtora projetop

999469730

Email principal :anderson\_matias.matias@hotmail.com



**Departamento  
Estadual de  
Infraestrutura  
Rodoviária de  
Sergipe - DER  
TP 10/2022  
BV CONSTRUÇÕES  
CREDENCIAL**



Ao  
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER  
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo  
Comissão Permanente de Licitação  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 10/2022

**Objeto: Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Sergipe, no Município de São Miguel do Aleixo neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.**

#### Atendimentos aos Requisitos de Habilitação

A **BV Construção Serviços e Incorporações LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39 situada na Av. Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100 - Aracaju / SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Benedito Farias dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 894.746 SSP SE e do CPF nº 438.257.705-59, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO** exigidos na Tomada de Preço nº 10/2022, para sua efetiva participação do referido certame.

Aracaju(SE), 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Farias dos Santos Filho  
Sócio – Administrador  
CPF: 438.257.705-59  
RG nº 894.746 SSP/SE



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**DER/SE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou descobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.14.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**13.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **13.15. DAS ALTERAÇÕES**

**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

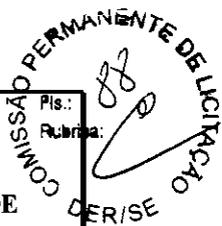
**13.15.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link “Licitações”);

14.3. Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formulada após o prazo acima estabelecido;

14.4. É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

14.4.1. A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

14.5. Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

14.6. Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do DER/SE;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fis.: 89  
Rubrica:

**14.10.** Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.11.** O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

**14.12.** As licitantes deverão informar os seus respectivos números de fax e endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

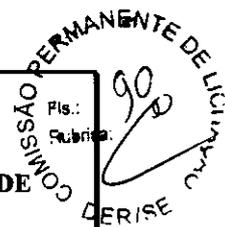
**14.13.** A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 09 de junho de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

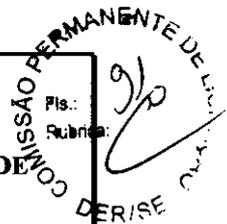


# ANEXOS

*(Handwritten initials and signature)*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

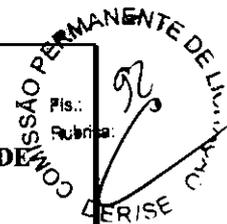
## ORÇAMENTO

## PROJETOS

8  
2



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO  
DER  
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Courado de  
Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de ..... de 20XX

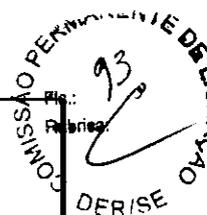
*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

Handwritten initials and a signature mark.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

**DER**

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo**

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

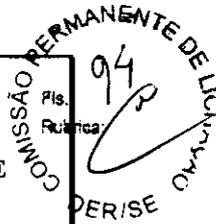
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

AO

**DER**

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo**

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

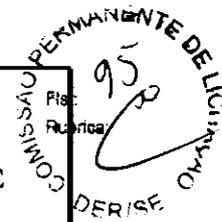
Endereço:

CEP:

8  
16  
⊗



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



## **MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

AO

**DER**

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo**

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

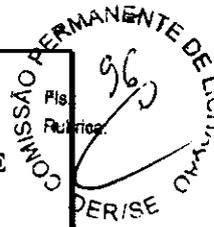
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

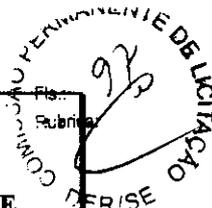
Endereço:

CEP:

Handwritten initials and a signature mark at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

**DER**

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo**

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis  
Rubrica  
MED:CC

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
99/3

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL**

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

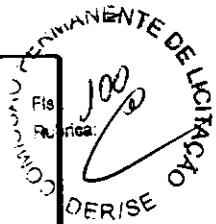
Endereço:

CEP:

8



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

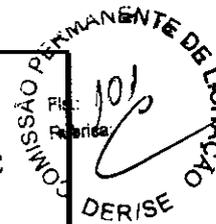


FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

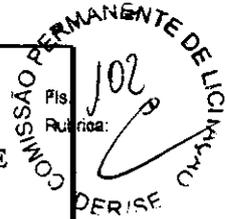


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:				TRECHO:			
SERVIÇO:				CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL(A)</b>							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
					Adc. M.O. - Ferramentas: (%)		
<b>TOTAL(B)</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				(A+B)/C=(D)			
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
<b>TOTAL(E)</b>							
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
<b>TOTAL(F)</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD-ROM



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 103  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS**  
**E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS			
Administração Central	___% sobre CD		
Despesas Financeiras	___% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___% do PV		
Riscos	___% do PV		
	<b>Subtotal 1</b>		
BENEFÍCIOS			
		PV	CD
Lucro	___% sobre CD		
	<b>Subtotal 2</b>		
TRIBUTOS			
PIS	___% do PV		
COFINS	___% do PV		
ISSQN	___% do PV		
	<b>Subtotal 3</b>		
<b>Total BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG- Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 104  
Rubrica:

**PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS**

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %

AS



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fl. nº: 105  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

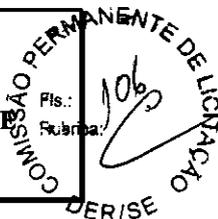
**MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (Check list para composição de custo)**

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	Fax Central Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Plotter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológico de concreto (**)	un				
02.38	Ensaio tecnológico de solo (**)	un				
02.39	Ensaio tecnológico de blocos (**)	un				

17



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

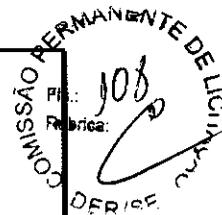


02.41	Quadro Negro / de avisos	un			
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un			
02.43	Fogão 06 bocas	un			
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj			
02.45	Ventilador de Teto	un			
02.46	Butijão de Gás - Caução	un			
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un			
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un			
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un			
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho				
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un			
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un			
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un			
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):				
02.51.01	- Alvarás	un			
02.51.02	- Ambiental	un			
02.51.03	- Crea	un			
03	<b>Ferramentas</b>				
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês			
03.02	Serra Circular Estacionária	mês			
03.03	Serra Circular móvel	mês			
03.04	Furadeira Industrial	mês			
03.05	Furadeira profissional	mês			
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un			
03.07	Pá quadrada	un			
03.08	Talhadeira	un			
03.09	Marreta 1kg	un			
03.10	Nível de bolha de madeira	un			
03.11	Martelo s/ unha	un			
03.12	Martelo c/ unha				
03.13	Colher de pedreiro	un			
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un			
03.15	Prumo de face	un			
03.16	Prumo de centro	un			
03.17	Serra mármore tipo Makita	un			
03.18	Dico de corte comum	un			
	Disco de corte para porcelanato	un			
	Disco de corte para metais	un			
03.19	Disco de corte para metais	un			
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un			
03.21	Serra mármore	un			
03.22	Serrote 40cm	un			
03.23	Formão grande	un			
03.24	Chave de fenda 30cm	un			
03.25	Alicate com isolamento	un			
03.26	Alicate volt-amperímetro	un			





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO (Check list para composição de custo)**

<b>01</b>	<b>Equipamentos de Produção (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)</b>					
01.01	Grua Fixa *	mês				
01.02	Elevador de Obra*	mês				
01.03	Guincho*	mês				
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês				
01.05	Balança leve*	mês				
01.06	Andaime (suspenso) Pesado - Jahu	mês				
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês				
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un				
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês				
01.09	Trator de pneus 4x4	mês				
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês				
01.11	Caminhão Munck *	mês				
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês				
01.13	Dumper*	mês				
01.14	Pá Carregadeira Caterpillar - 924G ou similar	mês				
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês				
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês				
01.17	Vibrador com rabicho	mês				
01.18	Martelete c/ Rompedor ou Bate prancha	mês				
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês				
01.21	Transformador 75 KVA	mês				
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês				
<b>02</b>	<b>Transporte, Combustíveis e Manutenção</b>					
02.01	Ônibus 36 lugares	dia				
02.02	Microônibus*	dia				
02.03	Pick up 500kg	dia				
02.04	Pick up 1000kg	dia				
02.05	Utilitário tipo Van	dia				
02.06	Carro passeio	dia				
02.07	Moto 125 cc	dia				
02.08	Consumo de gasolina	mês				
02.09	Consumo de óleo diesel	mês				
02.10	Óleo motor	mês				
02.11	Lavagens	mês				
02.12	Seguro veicular	un				
02.13	Pneus	mês				
<b>TOTAL R\$</b>						



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PIS  
Rúbrica  
109  
DER/SE

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Check list para composição de custo)**

EMPREENHIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
<b>A</b>	<b>Equipe Dirigente</b>						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente ( Júnior )	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral ( Mestre de Obra )	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rubrica

23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
<b>B</b>	<b>Outros Custos Administrativos</b>						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>

8  
A



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

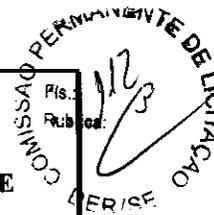
Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Tecnologia, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, em regime de empreitada por preço unitário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

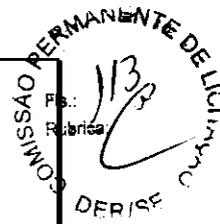
4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

1 – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretária da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretária de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Filial:  
Referência:

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

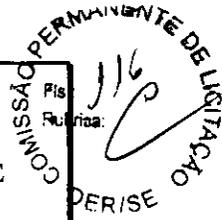
4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que

Handwritten signature and initials.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**5.2.** A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

**5.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

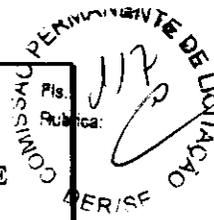
$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

8  
R  
Q



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS - CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

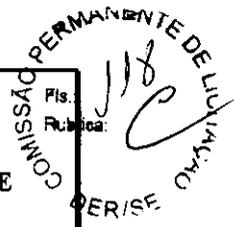
6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**9.1.7.** Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**9.1.8.** Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**9.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

**9.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

**10.1.** Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

**10.2.** Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

**10.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**10.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

**10.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

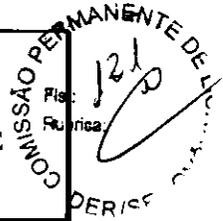
**11.2.** Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**12.1.1. Advertência;**

**12.1.2. Multa de:**

**a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;**

**b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;**

**12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;**

**12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;**

**12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.**

**12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 122  
Rubrica:

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

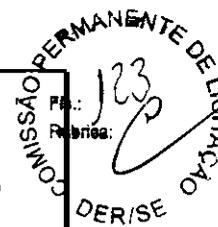
14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Handwritten signature and initials.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

Trâmite(s)

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.  
Detentor: FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Unidade: CPL  
Data: 15/06/2022, 08:58:32

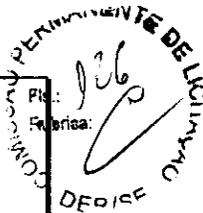
Enviado em: 15/06/2022 às 08:59   
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 16/06/2022 às 08:59 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✗ Recebimento: ✗  
Redirecionamento:  
Conteúdo reagutado via colaboração ativa

Enviado em: 16/06/2022 às 11:14   
De: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Para: [DER/SE - CPL] - TEREZA VIRGINIA ANDRADE  
Situação: 📌 Reagutado  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓  
Reagute:  
Verificar anexo.





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



**PROCESSO Nº: 746/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA – DITEC**

**PARECER Nº: 194/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 10/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 9 de junho de 2022.

**NÉVITON TELES CRUZ**

Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891

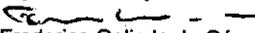
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

Ofício nº 490/2022-DER/SE

Aracaju, 15 de junho de 2022.

Ao Senhor  
Givaldo Ricardo Freitas  
Superintendência Especial de Comunicação Social

**Assunto: Avisos de Licitação**

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar as publicações dos Avisos abaixo relacionados, nos termos que seguem:

- **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 10/2022** (Publicar até o dia 20.06.2022 em jornal de grande circulação local);

- **Aviso de Licitação – Concorrência nº 12/2022** – (Publicar até o dia 20.06.2022 no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local);

**Atenciosamente,**

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
**Presidente da Comissão**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 038/2022

LEILÃO Nº 012/2022

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio de sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula 11/2007, torna público aos interessados a realização do Leilão supra.

OBJETO: Alienação de imóveis de sua propriedade, descritos no Anexo I do Edital, no estado de ocupação em que se encontram.

REALIZAÇÃO: 20.06.2022 (segunda-feira), às 09 horas.

LOCAL: A hasta pública dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica através do site www.licitacoes.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance.

PARECER JURÍDICO: 068/2022.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefone: (79) 99978-5089, pelo e-mail: licitacoes@banese.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, n. 135 sala 901, Bairro Luzia, Aracaju (SE). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.licitacoes.com.br. Área de Licitações

Cohidro

A. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIHRO. 1) TERMO DE PERMISSÃO DE USO 03/2022. 2) Permissão: COHIHRO 3) Permissário: RÁDIO XINGÓ LTDA. 4) Objeto: 5) Empréstimo de uso em forma de permissão, para utilização, de área (LOTE PC-07) Canhedo do S. Francisco 6) Valor: mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 8) Prazo: 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura; Data: Aracaju (SE), 14 de junho 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL Diretor Presidente da COHIHRO

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e teste hidrostático de 62 cilindros de mergulho e de 65 cilindros de proteção respiratória. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe Fonte de Recurso: 270 Elemento de Despesa: 3.3.90.00 Projeto/Atividade: 0267 Classificação Funcional Programática: 06.182.0042 Unidade Orçamentária: 231011 Contratada: FIRESHOT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.486.849/0001-94 Vigência: O prazo de execução da manutenção será de 30 (trinta) dias corridos. A critério da contratante, mediante solicitação formal da contratada, o prazo poderá ser prorrogado. Valor: R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais). Base legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 6.848/2006 Decreto Estadual nº. 40.638/2020.

Alexandre José Alves Silva - Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

Objeto: Execução da implantação e pavimentação da Rodovia SE-160, trecho: Entroncamento BR-235 (Cafuz) / Povoado Pedrinhas, com extensão total de 6,94 km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 16.569.853,50 (dezesseis milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Data do recebimento das propostas: 22 de julho de 2022, às 9h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias; Prazo de Vigência

do Contrato: 600 (seiscentos) dias; Fontes de Recurso: 0101, 0112, 0120, 0120 e 0200; Classificação Orçamentária: 28.782.0018.0306.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 195/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Objeto: Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Data do recebimento das propostas: 07 de julho de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recurso: 0101 e 0120; Classificação Orçamentária: 28.782.0018.0306.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-031/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Vieira & Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Fream prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-031/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte na Rodovia SE-175, próximo ao Povoado Bom Sucesso, no Município de Nossa Senhora Aparecida, com vão de 8,25m, neste Estado", passando os mesmos de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 503/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente

Deso

Contrato 090/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Cardoso & Advogados Associados/Objeto:Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contábil.Valor: R\$ 354.000,00/12 meses/Recurso próprio. Contrato 096/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: REPRÊMIQ Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda// Objeto: Aquisição de monitores. lote 05 //R\$ 204.000,00/180 dias/Recurso próprio. Ata de Registro de Preços nº 019/2022/Base Legal: 13.303/2016/Orgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Verb Automação Ltda-EPP/Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais em Ferro Fundido. lote 11 //R\$ 156.250,00/12 meses/Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE BANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará de 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica aprovada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2022 - DESO. Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARACAJU - SUB-BACIA 2M7 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA RE-SBA, NO BAIRRO FAROLÂNDIA. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos da licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovada pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Carlson José Sá Santos, Secretário da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões. início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 21/06/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 05/07/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 05/07/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supramencionado, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: TC 424.368-88/2014-FR 20. Parecer Jurídico: Nº 243/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calazans

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2020 por mais 12 (doze) meses. Partes: DETRAN/SE e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT/AJ. Vigência: 02/08/2022 à 01/08/2023. Data: 09/08/2022. Parecer jurídico: N.º 070/2020.

MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE Diretor-Financeiro (Presidente em exercício)

Fapitec



PORTARIA Nº 48/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e qualificar o dano ao erário, em face da não prestação de contas do Projeto "Intervenções farmacêuticas sobre a complexidade da farmacoterapia em idosos com doença de risco cardiovascular: um ensaio clínico randomizado, controlado.", celebrado em 01/11/2018, conforme plano de trabalho aprovado através de CHAMADA MS/CON/Pq/FAPITEC/SE/SES - Nº 08/2018 - PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSU SERGIPE 2017/2018 em face de DIVALDO PEREIRA DE LYRA JUNIOR em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do edital em questão.

O DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.895, de 06 de março de 2006, e em consonância com o Decreto nº 30.068/2018 de 08 de fevereiro de 2018, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe,

RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e qualificar o dano ao erário, em face da não prestação de contas do Projeto "Intervenções farmacêuticas sobre a complexidade da farmacoterapia em idosos com doença de risco cardiovascular: um ensaio clínico randomizado, controlado.", celebrado em 01/11/2018, conforme plano de trabalho aprovado através de CHAMADA MS/CON/Pq/FAPITEC/SE/SES - Nº 08/2018 - PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSU SERGIPE 2017/2018 em face de DIVALDO PEREIRA DE LYRA JUNIOR em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do edital em questão. Art. 2º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para, sob a presidência do primeiro, realizar a instrução do processo na forma requerida no Manual de Prestação de Contas. Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 2º será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelos demais nas ausências e nos impedimentos:

OPINIÃO

AFONSO NASCIMENTO  
PROFESSOR DE DIREITO DA UES

### A esquerda armada: o depoimento do major João Teles de Menezes

Quando houve o golpe militar de 1964, o major João Teles de Menezes foi um dos primeiros a ser preso. Dividiu uma cela improvisada com o ex-primeiro de Estância Pascal Naves. Em seguida, chegaram Francisco Varela e outros. Ele tinha 36 anos, sessenta e um anos. Quase seis meses depois, prestou depoimento ao militar João Roberto Barbosa, auxiliado pelo escritor José Gonçalves Filho. O documento de quatro densas páginas que contém as perguntas e as respostas era chamado de "Termo de Pergunta ao Indiciado", datado de cinco de dezembro de 1964. O major João Teles de Menezes considerou o depoimento como uma peça de sua defesa, com "fatos e provas que justificam a sua inocência". Duas testemunhas assinaram o documento, porém não estiveram presentes durante o depoimento.

O major João Teles de Menezes tinha resoluções ao presidente João Goulart, recém-deposto pelos militares. Para ele, Goulart era "cheio de indelécções, com constantes modificações em substituir os seus auxiliares, bem como as atividades". Não acreditava em longo. "Ele não estava em condições de resolver" os problemas da "ordem econômica política e social" do Brasil. Sobre o governo militar instaurado com o golpe, mais adiante no depoimento, o major João Teles de Menezes afirma que se "o seu programa (fui) posto em prática resolverá os problemas nacionais".

O militar comunista não tem recordação de ter comparecido a reuniões ou de ter atendido as convocações policiais a favor de Goulart. Ainda sobre os momentos que antecedem o golpe, disse que não tinha ao conhecimento de 13 de março na Central do Brasil, mesmo com todas as despesas pagas e que desaprovava o "Levante de Brasília" promovido por cabos, sargentos e suboficiais. Sobre a resistência ensaiada por Leonel Brizola, o major declarou que não tinha simpatia por ela.

Tratando do comunismo no Brasil, o major afirmou que não podia dar opinião. "Em Sergipe parece que existiu", mas "não se vê e não se fala". O que existiu então? "Tramou-se de um 'movimento de massas populares'. Pode ter tido influência comunista, mas não é do seu conhecimento". Sobre o clima político de antes do golpe com muitas greves, ele diz que essas greves eram "movidas em consequência das dificuldades da vida". Trocando em miúdos, a sua pátria era econômica e não política.

O major João Teles de Menezes exprimiu várias opiniões sobre o PCB. Disse ser a favor da legalização do Partido Comunista Brasileiro, mas acrescentou desconhecer o seu programa. Afirmou que combateria os comunistas, se fosse convocado. O que pensa do PCB? Afirmou não poder fazer apreciação e que estava "satisfeito com o regime democrático". Para ele, numa atitude legalista, o PCB coarctaria a constituição federal do jeito que era então. Ainda sobre o PCB, declarou que "nunca pertenceu ou foi filiado ao PCB em Sergipe" e que "não faz declaração sobre uma coisa que não existe".

O inquiridor questionou o major sobre se ele "condena o Partido Comunista Brasileiro relativamente à sua existência". O major respondeu que só "condena quando o mesmo se encontrar na ilegalidade". Por que tem fama de comunista? O perguntador pensa "pegar" o major em contradição ao indagar: "como pode explicar que é voz corrente, que é do conhecimento do estado de Sergipe que o mesmo ser conhecido como elemento pertencente ao Partido Comunista e considerado altamente comunista?". Para o major, isso aconteceu devido à sua prisão em 1952, acusado de incitar a indisciplina no quartel, em IPI, sobre supostas atividades subversivas. Disse que ficou preso no 19º BC, em Salvador. "No prazo aproximado de quatro meses, tendo sido após transferência e recolhido ao RCG, onde o processo correu sua tramitação no 2º Andar de Guerra, tendo sido absolvido por unanimidade de votos", no Rio de Janeiro.

O interrogador levava um grupo de nomes de peões e procura saber se o major João Teles de Menezes os conhece. O Luiz Carlos Prestes que o major João Teles de Menezes admira é aquele que teve passagem pela Escola Militar - o estudante, portanto - e que depois liderou a luta que carregou o seu sobrenome, isto é, a Coluna Prestes. Não conhece Prestes pessoalmente. Negar ter feito discurso na data do aniversário de Prestes em um sítio no bairro Palestina. Acrescenta que teve conhecimento dessa informação através d'A Folha Popular (jornal comunista sergipense), no quartel do 25 BC e que, por causa disso, "o tenente Cláudio fez muita ideologia a seu respeito".

Conhece Agonildo Pacheco, porém não o considera um comunista. "Não tem provas documentadas de que seja comunista". Sobre Agonildo Pacheco, Manuel Vicente e Miguel Arraes, declarou que "não tem correspondência com" os três. Quanto ao tenente Hector de Araújo, o major não nega os laços de amizade com o militar, mas não sabia que ele era comunista e, muito menos, ter ciência que ele foi expulso do Exército por causa desse elo comunista.

Questionado sobre o sargento José Augusto de Oliveira, o major disse não se lembrar dele. Ele então informou que ele confessou ser comunista desde 1946. Esse sargento teria dito que ele e outros sargentos se reuniam na casa do major para discutir assuntos, sendo uma delas receber instruções - o que coloca o major na condição de líder militar do grupo. Quanto a Pedro Suzarte da Silva, não negou que o conhecia. Ouvia do inquiridor que esse sargento teria dito, em 1952, que frequentava a sua residência para tratar de assuntos relativos ao partido comunista, informação que o major prontamente negou. Foi informado ainda que o sargento Pedro afirmou que o sargento José Melo teria dito que recebera instrução do major, em 1952, para preparar a força policial para caso de ela ser necessária. O major negou categoricamente a afirmação.

Sobre a participação político-partidária do major, seu inquiridor quis saber se ele tinha seu passaporte (o que é requisito mínimo da influência política do major) para apoiar campanhas políticas de gente de esquerda. Então afirmou que sempre apoiou os candidatos do líder udenista Leandro Maciel. Declarou que "pertence à corrente política orientada por Leandro Maciel" e que "desde 1928 sempre acompanhou o político Leoncio Maciel". O major João Teles de Menezes, por que perguntado se frequentava o Centro Operário, respondeu que não era frequentador de suas reuniões voltadas para agitação. Mas sempre para receber homenagens, como nas formaturas de corte e costura. Quando foi perguntado sobre Lúcio dos Santos, admitiu já ter ouvido Lúcio fazer algum discurso, sim, mas não sabia que ele era comunista. O major não nega que recebia revista ou panfletos estrangeiros ou nacionais de caráter exortativo, subversivo ou doutrinário. Disse que recebia revista proveniente de Cuba, não se lembrando do nome da revista.

O major João Teles de Menezes recebeu dois convites para ser delator durante o seu interrogatório, para "entregar" pessoas de seu conhecimento. No primeiro caso, o inquiridor apela para o espírito de corpo do major e fala em "como militar da reserva e patriota se denuncia os comunistas que são do seu conhecimento". Consta o major que "não tem conhecimento de nenhuma comunista". Em outra ocasião, o perguntador pede informação ou esclarecimento que comprime existências militares envolvidos em movimento comunista". A isso o major também rejeita suas duas vezes.

A linha das perguntas do inquiridor é no sentido de buscar provas de que o major João Teles de Menezes era comunista, enquanto a estratégia do major consiste em dizer que nada tem a ver com o comunismo, com comunistas e com o PCB. Considerando que foram nove anos de legalidade de fato do PCB durante os governos de Leandro Maciel (4 anos), Luiz Garcia (4 anos) e Seixas Dória (1 ano), era de esperar que o interrogador tivesse mais informação sobre as atividades políticas do major comunista. O que estava em jogo nesse interrogatório do major? A sua liberdade, bem como toda a organização do PCB e da esquerda que queria que quisesse mudar no Brasil. Não se diz se saiu bem ou mal, mas isso pouco importa. O destino do major João Teles de Menezes já estava selado. Ele iria responder a processo na Justiça Militar.

# Ministro nega contato com Allan dos Santos nos EUA

## 'Eu não estive com esse cidadão', afirma Anderson Torres

Durante sua participação em audiência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o ministro da Justiça, Anderson Torres, negou ter tido contato com o blogueiro Allan dos Santos, ativista bolsonarista foragido da justiça brasileira por conta do Inquérito das Fake News. Os dois estiveram presentes no mesmo dia na cidade estadunidense de Orlando, na Flórida.



ANDERSON TORRES nega contato com Allan dos Santos, foragido

presença de Allan dos Santos em Orlando. O blogueiro esteve com Bolsonaro durante uma motociata com apoiadores, um dia após a participação do presidente na Cúpula das Américas. A participação de Allan dos Santos gerou estranhamento do líder da minoria na Câmara, Alencar Santana Braga (PTSP), que abriu pedido no Supremo Tribunal Federal para que o episódio fosse investigado. O pedido também foi para que se apurasse a

possível presença de Anderson Torres no ato.

Em suas redes sociais, o ministro da justiça não negou sua participação, afirmando apenas que "não consta o nome do 'foragido' na difusão vermelha da Interpol, portanto, na verdade, ele [Allan dos Santos] não é foragido. Alerto também que eu e o presidente não temos poder de polícia nos EUA". O mesmo argumento foi adocado na audiência antes dele negar ter tido contato com o blogueiro.

Durante a reunião com a comissão, o ministro ainda negou ter participado da motociata. "Até pela minha profissão, (...) eu não tenho amizade, não tenho relacionamento ou absolutamente nada com foragidos no esse tipo de coisa. Eu não ando de moto, eu não sei andar de moto", disse.

# STF cobra PGR sobre conduta de Bolsonaro

A ministra Cármen Lúcia, do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou que a PGR (Procuradoria-Geral da República) se manifeste sobre as condutas do presidente Jair Bolsonaro (PL) e do ministro da Justiça, Anderson Torres, na motociata em Orlando, na Flórida (Estados Unidos), no último sábado (11).

O pedido veio de uma notícia-crime enviada ao STF pelo deputado federal Alencar Santana (PT) ontem (13). Nela, o parlamentar questiona o fato de Bolsonaro e Torres não terem comunicado a Interpol sobre a presença do blogueiro Allan dos Santos no evento.

Santos é investigado em dois inquéritos no STE, o das

fake news e o das milícias digitais. Em outubro do ano passado, o ministro Alexandre de Moraes determinou a prisão e extradição do blogueiro, que já estava nos Estados Unidos.

Agora, a PGR vai avaliar o documento apresentado por Santana e dizer se há elementos para a abertura de uma investigação sobre o caso. A notícia-crime acusa o presidente e o ministro de prevaricação — quando se deixa de comunicar às autoridades sobre irregularidades.

"As autoridades noticiadas se omitiram nas suas respectivas responsabilidades funcionais, visto que havia no local da 'motociata' um famoso

foragido da justiça brasileira e não informaram a polícia internacional, Interpol, para efetuar a prisão", diz o documento.

"Os agentes políticos não podem ser omissos com foragidos da justiça brasileira em defesa da propaganda ideológica do Governo Federal e muito menos como um local para a troca de favores e agrados a aliados do Presidente da República", completa.

Bolsonaro estava nos Estados Unidos para participar da Cúpula das Américas, em Los Angeles. A jornalista, ainda

o presidente disse que não encontrou com Allan dos Santos, mas que o cumprimentaria se o encontrasse porque, para ele, o blogueiro não cometera crime.

Perguntado se ele daria indulto a Santos, Bolsonaro disse que iria propor à sua equipe um estudo sobre isso. O chefe do Exército concedeu, em 21 de abril, a graça constitucional ao deputado Daniel Silveira (PTB), que havia sido condenado pelo STF a 8 anos e 9 meses de prisão por declarações contra ministros da Corte.

MUNICÍPIO DE BOQUIM - SERGIPE  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - PMB

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIMENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82 e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria nº 01 de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados a publicação da licitação acima citada que se realizará no dia 06/07/2022 às 09h00min, sessão pública de abertura do envelope, com OBRIGATÓRIA contratação de empresa de arquitetura para execução de serviços de planejamento e desenho em planejamento de ruas do conjunto Aldeias Bispo de Lábios no Povoado Mangue Grande no centro, no município de Boquim/SE, conforme Especificação Especial e conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1106/15.451.009/1050/490/3.0000 FONTE DE RECURSOS: 1700.0000 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. PARCELA JURÍDICO Nº: 342/2022. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei Estadual nº 4.189 de 28 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/2014. O valor global estimado é de R\$ 204.925,44 (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). INFORMAÇÕES: Praça José Maria de Paiva, 06/01, São Joaquim, Estado de Sergipe, na sede do Conselho Permanente de Licitação. Fone: (79) 3645-1919. Site: www.boquim.se.gov.br. E-mail: licitacao@boquim.se.gov.br. Boquim/SE, 15 de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA  
Presidente do CPE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
ACODVÁRIA DE SERGIPE - DEUSE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Objeto: Recuperação da passagem elevada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado, Valor Estimado R\$ 80.534,06 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Data do recebimento das propostas: 07 de julho de 2022, às 09h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recurso: 0101 e 0120; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0306.4.8.9051.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Prazo Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3253 2734, pelo e-mail [cpd@der.se.gov.br](mailto:cpd@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Presidente do Conselho Permanente de Licitação

SINDIOPR  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SINDIOPR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 001/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENTE PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I Projeto Básico, do Edital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA H&B ERELL, estabelecida Rua General de Lima, 130 - Campo do BrivãoSE - Centro - CEP 49200-060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.063/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.323,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte e três reais).

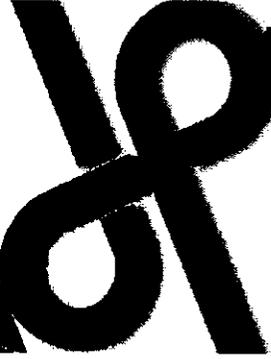
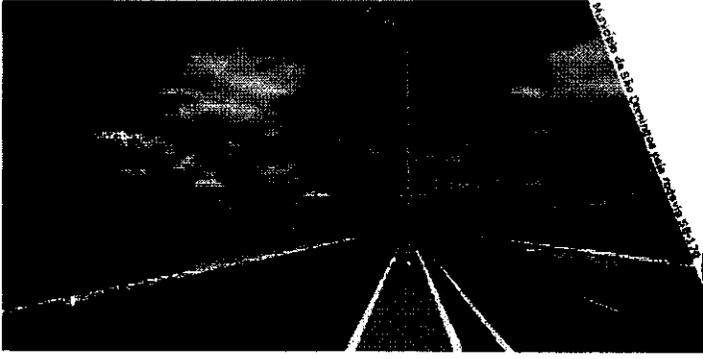
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 Prefeitura Municipal de Pinhão (12.361.0905.1005) Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4490.31.00.00 - Obras e Instalações DER: 1500160715700090915710000

Pinhão/SE, 02 de junho de 2022

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PERNANEN...  
130  
Rubrica:  
DERISE



Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional Notícias Malha Rodoviária Licitações Transparência Ouvidoria Mapa do Site

# Tomada de Preços nº 10/2022 (Disponível)

20  
JUN 2022

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado;  
**Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);  
**Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas;  
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.  
Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

Formulário



Expresso



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Livre - WordPress



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 20/06/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

**Objeto:** Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 80.534,86 (oitenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 194/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br  
Data: 20/06/2022 11:20 (26 minutos atrás)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-10-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>  
Para:  
Data: 20/06/2022 11:21 (26 minutos atrás)  
Assunto: Aviso de Licitação TP 10/2022    
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-10-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>

De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 20/06/2022 11:29

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022  

Anexos: no title.eml (258 B) 

---

Enviado por: "Comunicação" <comunicacao@sinicon.org.br>

De: comunicacao@sinicon.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 20/06/2022 11:58

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022  

Anexos: no title.eml (241 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>

De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 20/06/2022 12:16

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022  

Anexos: no title.eml (249 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>

De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 20/06/2022 12:16

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022  

Anexos: no title.eml (249 B) 

---

De: adriana@aseopp.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 20/06/2022 12:47

Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 10/2022  

Anexos: no title.eml (228 B) 

---

**Adquirentes do Edital Completo – TOMADA DE PREÇOS – 10/2022**



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 12:30  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
999777675  
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/06/2022 20:43  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
JSR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP  
79 30255756 79 998481013  
Email principal :jsrengenharia.const@gmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/06/2022 07:56  
Assunto: Solieitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
BV Construções Serviços e Incorporações Ltda  
79 3085 7226 79 9 98649110  
Email principal :bvconstrucoes01@gmail.com  
Email alternativo\_2 :lilianbvconstrucoes@gmail.com

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/06/2022 07:58  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços n° 10/2022  
Conpil Construtora Pinheiro LTDA  
32144416  
Email principal :conpil@uol.com.br

---



---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 09:05

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços nº 10/2022

LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS

7933030208

Email principal :LICITACAO.LDVL@GMAIL.COM

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 09:36

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços nº 10/2022

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA

8133225522 988251641

Email principal :orcamento@agcltda.com.br

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 27/06/2022 17:15

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços nº 10/2022

amisbras

79 9 96475277

Email principal :j.alves@infonet.com.br

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 29/06/2022 13:50

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços nº 10/2022

TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

79999536080

Email principal :total.adm.2000@gmail.com

---



---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 01/07/2022 00:01

Assunto: Solicitação de Edital - TP 10/2022  

---

Edital - Tomada de Preços nº 10/2022

construtora projetop

999469730

Email principal :anderson\_matias.matias@hotmail.com



**Departamento  
Estadual de  
Infraestrutura  
Rodoviária de  
Sergipe - DER  
TP 10/2022  
BV CONSTRUÇÕES  
CREDENCIAL**

Ao  
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER  
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo  
Comissão Permanente de Licitação  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 10/2022

**Objeto: Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Sergipe, no Município de São Miguel do Aleixo neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.**

#### Atendimentos aos Requisitos de Habilitação

A **BV Construção Serviços e Incorporações LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39 situada na Av. Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100 - Aracaju / SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Benedito Farias dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 894.746 SSP SE e do CPF nº 438.257.705-59, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DA HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preço nº 10/2022, para sua efetiva participação do referido certame.

Aracaju(SE), 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Farias dos Santos Filho  
Sócio – Administrador  
CPF: 438.257.705-59  
RG nº 894.746 SSP/SE

**B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**  
**VIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Benedito Farias dos Santos Filho**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Empresário Jose Carlos Silva nº 4242, Bairro São Conrado Bl C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar a cláusula a seguir:

1 – Aumentar o Capital social de R\$ 600.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

**BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO** – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA** - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Benedito Farias dos Santos Filho**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Heráclito Rollemberg, 4242 São Conrado Bl C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, e adota o nome fantasia de **BV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, tem sua sede na Av. Augusto Franco nº 1328, Bairro Siqueira Campos Aracaju/SE CEP 49075-100.

3

**Cláusula Segunda** – O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

**BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO** – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA** - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Cláusula Terceira** - O objeto da sociedade é: Construção de edifícios; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos; Construção de obras de artes especiais Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalações de equipamentos para orientação à navegação fluvial e lacustre; Instalação e manutenção e rep. De elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria; Montagem e instalação de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; Atividade de limpeza de janelas e de corredores externos; Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e



semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, etc; Plantio, tratamento e manutenção de plantas para: interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade; Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não agrícola e não florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana; Serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros; Serviço de plotagem; Serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá aos sócios BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO e GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

d  
8

Ⓢ

MISSÃO PERMANENTE  
Fls. 143  
E

**Cláusula Décima Terceira** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2021.

---

**Benedito Farias dos Santos Filho**  
**Sócio Administrador**

---

**Graciane Alves de Oliveira**  
**Sócia Administradora**

d  
8

Ⓢ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43825770559	BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
65430670553	GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 15:12 SOB N° 20210442018.  
PROTOCOLO: 210442018 DE 16/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108376395. CNPJ DA SEDE: 32812497000139.  
NIRE: 28200128811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.  
B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.agiliza.se.gov.br





## PROCURAÇÃO

À  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS  
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER  
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo  
Comissão Permanente de Licitação  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 10/2022

**Objeto: Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Sergipe, no Município de São Miguel do Aleixo neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.**

**OUTORGANTE: A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado em Aracaju, estado de Sergipe.**

**OUTORGADO: Sra. LILIAN RAMALHO ARAUJO MORAES, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.909/SSP/SE, e do CPF: 894.592.025-00, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representante devidamente qualificada.**

**PODERES: Apresentar documentação e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas; assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.**

Aracaju (SE), 07 de julho de 2022.

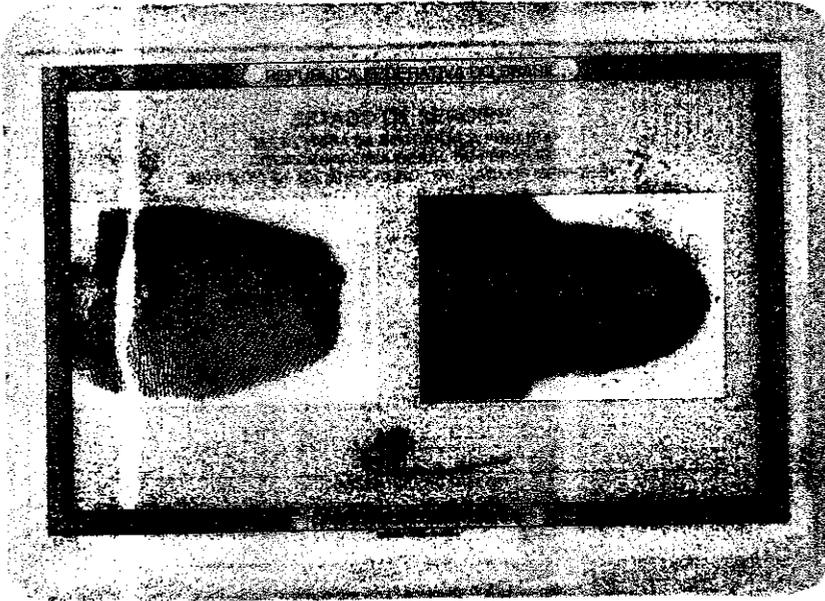
Atenciosamente,

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO  
Sócio – Administrador  
CPF: 438.257.705-59  
RG nº 894.746 SSP/SE

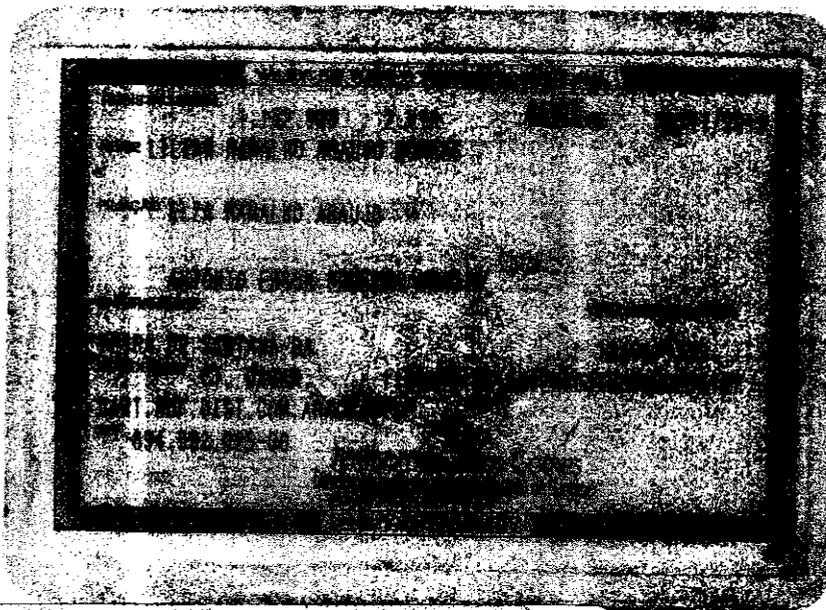
**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO** | **Pierete**  
TABELIAD: DANIEL PIERETE  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Benedito Farias dos Santos Filho \*\*\*\*\*  
Selo TJSE: 202229527091271  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/Z6F9GY>  
Aracaju, 27/06/2022 11:09:39 12972  
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada  
Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81  
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-300

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 147p  
Rubrica:  
DERISE



EM BRANCO



EM BRANCO

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELIÃO: DANIEL PIERRETE

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 202229527087833  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/TUCHZT>  
Aracaju, 17/06/2022 09:53:38 23624  
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada  
Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,63 Total:R\$3,79

RUA LACARTO, 1338 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 48101-300 - FONE: 3333-1111



EM BRANCO



Procuração: Emolumentos: R\$ 61,69; FERD: R\$ 12,34, totalizando R\$ 74,03. Guia de recolhimento nº 256210016583. Selo TJSE: 202129527162766. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/MNEGRT](http://www.tjse.jus.br/x/MNEGRT). **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Elena Setton Gonçalves, Benedito Farias dos Santos Filho. TRASLADADA EM SEGUIDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACIONES  
Rubrica: 148  
DERIS

Eu, Elena Setton Gonçalves, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º Set da verdade.

O Tabelião Elena Setton Gonçalves

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
8º Ofício da Comarca de Aracaju  
03/12/2021 14:20  
<https://www.tjse.jus.br/x/MNEGRT>  
202129527162766

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE  
AUTENTICACÃO  
Confere com o original apresentado ou fé.  
Selo TJSE: 202229527084565  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/835CY8>  
Aracaju, 09/06/2022 15:17:56 13000  
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada  
Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,63 Total:R\$3,79..  
RUA LACARDO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.210-340 - TEL.: 79 3214.3302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACIONES  
Daniel Santana de Carvalho  
Escrevente Autorizada

Handwritten marks: a large 'A' and a signature.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123

Ao  
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER  
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo  
Comissão Permanente de Licitação  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 10/2022

**Objeto: Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Sergipe, no Município de São Miguel do Aleixo neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.**

**A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:**

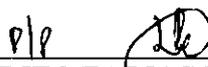
**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju (SE), 07 de julho de 2022.

Atenciosamente,

  
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO

Sócio – Administrador

CPF: 438.257.705-59

RG nº 894.746 SSP/SE



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA			Protocolo: SEC2200809760
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200128811	CNPJ 32.812.497/0001-39	Data de Ato Constitutivo 07/02/1991	Início de Atividade 07/02/1991

### Endereço Completo

Avenida AUGUSTO FRANCO, Nº 1328, SIOUEIRA CAMPOS - Aracaju/SE - CEP 49075-100

### Objeto Social

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, E SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST. CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE; INST. MANUT. E REP. DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; MONT. E INST. DE EQUIP. DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS; PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, ETC, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, ETC; PLANTIO TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS INTERIOR DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS; PROTEÇÃO CONTRA BARULHO, VENTO, EROÇÃO, VISIBILIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO AGRÍCOLA E NÃO FLORESTAL, TAIS CRIAÇÃO DE ZONAS DE RETENÇÃO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS; SERVIÇO DE PLOTAGEM; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUÇÃO DE CÓPIAS

<b>Capital Social</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		

Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	CPF/CNPJ 438.257.705-59	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 654.306.705-53	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA			Protocolo: SEC2200809760
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Termínio do mandato	
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	438.257.705-59	Indeterminado	
Nome	CPF	Termínio do mandato	
GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	654.306.705-53	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
16/11/2021	20210442018	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			SEM STATUS
1 - NIRE: 29902018439		CNPJ: 32.812.497/0002-10	
Endereço Completo			
RUA CHORROCHO, Nº 313, 2 ANDAR , PERNAMBUES, Salvador, BA, CEP: 41100280			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 15:25:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código Q3DKJFAV.



ALINE MENEZES DE SOUZA  
Secretário Geral

*[Handwritten marks and signatures]*



SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE  
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL



## Certificado de registro cadastral para fins de licitação

A firma **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**

com sede na **AVENIDA AUGUSTO FRANCO Nº 1328**

Bairro **SIQUEIRA CAMPOS**

Cidade **ARACAJU**

Estado **SE**

CNPJ **32.812.497/0001-39**

acha - se regularmente inscrita sob nº

**5872**

para o período de **04/01/2022** à **30/12/2022**, nas seguintes especialidades:

Construção de edifícios; obras de urbanização - ruas-praças-avenidas; construção de redes de esgotos; Obras de Terraplenagem; Serviços de pinturas em edificações de qualquer tipo; Instalação e manutenção elétrica, locação de mão de obra temporária; Limpeza e conservação de prédios; Obras de montagens de Tubulações.



Capital : **R\$ 2.000.000,00 real(is)** (Dois milhões de reais)

Representante legal : **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO**

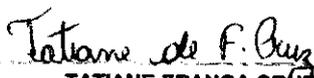
Representante técnico :

Aracaju, 06 de Janeiro de 2022

Proc. nº **026.203.00025/2022-6**

  
**ALTON DE SOUZA NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

  
**SILVIA FERNANDA SILVEIRA ABRIL**  
Secretária da Comissão

  
**TATIANE FRANÇA CRUZ**  
Membro da Comissão

  
**IZABELLY NOALY SANTANA SILVA**  
Membro da Comissão



**1ª**

**VIA**

*[Handwritten marks]*



Departamento  
Estadual de  
Infraestrutura  
Rodoviária de  
Sergipe - DER  
TP 10/2022  
BV CONSTRUÇÕES  
PROPOSTA DE PREÇO

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS  
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER  
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo  
Comissão Permanente de Licitação  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 10/2022

**Objeto: Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Sergipe, no Município de São Miguel do Aleixo neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços / obras objeto da presente licitação, Tomada de Preço Nº.10/2022, pelo preço global de R\$ 70.591,86 ( setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos ). Pelo qual a firma se compromete a executar os serviços em apreço, esclarecendo em que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial;
- b) no prazo de 60 ( sessenta ) dias estabelecido, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluindo neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviços pelo DER ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- c) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO, de julgamento das Propostas de Preços, bem como de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não ocorrerá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos;
- d) No preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos , mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.
- e) Na execução dos serviços / obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas e padrões do DER;
- f) A Condução do trabalho dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- g) A mão de obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive a sua complexidade;
- h) Manter-se-á durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre a Segurança, Higiene, e Medicina do Trabalho, mormente à Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 8 de junho de 1978 inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora -- NR18, fornecendo aos trabalhadores e envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

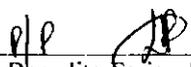
Av, Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100- Aracaju / SE -  
CNPJ 32.812.497/0001-39 – Tel.(079) 3085 7226 – E-mail:  
bvconstrucoes01@gmail.com



- j) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- k) Manter-se-á durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto a remuneração de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE , podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- l) Assume integral responsabilidade por danos causados por si, por seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes , mortes , perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE , em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- m) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Aracaju (SE), 07 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Farias dos Santos Filho  
Sócio – Administrador  
RG. n.º: 894.746 SSP-SE



## DADOS CADASTRAIS

**BV Construção Serviços e Incorporações LTDA – EPP**

Av: Augusto Franco, 1328, Bairro Siqueira Campos – 49075-100 – Aracaju-SE

CNPJ: 32.812.497/0001-39 - e-mail: bvconstrucoes01@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Estado de Sergipe – Banese

Ag: 035 Conta : 03 102754-0

Benedito Farias dos Santos Filho

Av: Heráclito Gonçalo Rollemberg 4242 Bl C Ap 301

49042-190 São Conrado – Aracaju-SE – e-mail: beneditofarias@gmail.com.br

Aracaju (SE), 07 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Farias dos Santos Filho  
Sócio – Administrador  
RG. n.º: 894.746 SSP-SE

Av, Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100- Aracaju / SE -  
CNPJ 32.812.497/0001-39 – Tel.(079) 3085 7226 – E-mail:  
bvconstrucoes01@gmail.com

FOLHA Nº 09

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00239

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					140,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	2	2	35,00	140,00
<b>VALOR TOTAL : 140,00</b>						

ef

  
Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919547-3

BV Construções Serviços e Incorporações Ltda

Aracaju, 15 de Maio de 2015



FOLHA Nº 05

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00239

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>4.782,60</b>
01.001	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,1	2	15.250,79	3.050,16
01.002	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	0,2	2	3.853,96	1.541,58
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>286,06</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	286,06	286,06
<b>VALOR TOTAL : 5.068,66</b>						

FOLHA Nº 06

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3

INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRA



**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00239

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>02</b>	<b>MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO</b>					<b>1.939,94</b>
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	1	2	5,83	11,66
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	2	2	2,91	11,64
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	1	2	18,72	37,44
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	2	2	4,78	19,12
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	1	2	11,64	23,28
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	1	2	26,54	53,08
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	2	2	3,65	14,60
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	2	2	14,04	56,16
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	1	2	394,99	789,98
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	1	2	180,00	360,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	1	2	154,99	309,98
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	1	2	89,00	178,00
02.040	Material de limpeza	mês	1	2	104,45	208,90
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	1	2	31,29	62,58
<b>04</b>	<b>LICENÇAS E TAXAS</b>					<b>226,50</b>
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
<b>06</b>	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS</b>					<b>6,00</b>
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	100	1	0,07	7,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>2.172,44</b>

FOLHA Nº 07

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919547-3



**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

Empreendimento: 00239 - RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEIXO, NESTE ESTAB

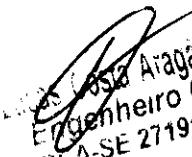
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fls.: 16/17  
 Rubrica: 

PLANILHA DE B.D.I.

Ref: Outubro/2021-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,80%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,32%
03	R - Risco	%	0,50%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,02%
05	L - Lucro	%	6,64%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>9,14%</b>
06.001	- PIS	%	0,74%
06.002	- COFINS	%	3,40%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
<b>TOTAL DO BDI:</b>			<b>24,04%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

  
 Carlos Costa Aragão Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271919541-3







FOLHA Nº 08 

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00239

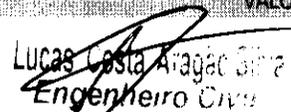
RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

Ref: Outubro/2021-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>			<b>31,00</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		0,00
A3	SENAI	%		0,00
A4	INCRA	%		0,00
A5	SEBRAE	%		0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>44,84</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>12,95</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>14,31</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		13,90
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,41

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL: **103,10%**

FOLHA Nº 09

  
 Lucas Costa Aragão Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA SE 27194458-3



**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00239

Ref: Outubro/2021-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			31,00
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		0,00
A03	SENAI	%		0,00
A04	INCRA	%		0,00
A05	SEBRAE	%		0,00
A06	Salário Educação	%		0,00
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGIS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			5,48
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		5,16
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGIS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,32

**VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 63,11%**

FOLHA Nº 70

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3



**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** REABILITAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO,  
 Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39 NESTE ESTADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00239

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>PASSAGEM MOLHADA</b>				<b>70.591,86</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>6.287,17</b>	<b>8,90</b>
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	6.287,17	6.287,17	8,90
<b>01.02</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>28.825,93</b>	<b>40,83</b>
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	351,16	25.283,52	35,82
01.02.002	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	351,16	758,51	1,07
01.02.003	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	781,45	1.562,90	2,21
01.02.004	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	2,00	610,50	1.221,00	1,73
<b>01.03</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>2.868,35</b>	<b>4,07</b>
01.03.001	Manutenção do Canteiro	un	1,00	2.694,69	2.694,69	3,82
01.03.002	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	173,66	173,66	0,25
<b>01.04</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>744,00</b>	<b>1,05</b>
01.04.001	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	50,00	14,88	744,00	1,05
<b>01.05</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.223,10</b>	<b>3,15</b>
01.05.001	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	4,73	470,00	2.223,10	3,15
<b>01.06</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>				<b>3.790,65</b>	<b>5,38</b>
01.06.001	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	8,00	16,45	131,60	0,19
01.06.002	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	25,00	8,41	210,25	0,30
01.06.003	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	3,75	1.350,00	1,91
01.06.004	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	3,76	1.353,60	1,92
01.06.005	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	2,07	745,20	1,06
<b>01.07</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>2.870,65</b>	<b>4,07</b>
01.07.001	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m3	22,05	69,76	1.538,21	2,18
01.07.002	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	4,73	16,52	78,14	0,11
01.07.003	Aterro com solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	14,18	71,55	1.014,58	1,44
01.07.004	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	27,21	1,41	38,37	0,05
01.07.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada(material de jazida), DMT=10,00KM	tkm	272,10	0,74	201,35	0,29
<b>01.08</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>12.566,79</b>	<b>17,80</b>
01.08.001	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m	un	1,00	12.566,79	12.566,79	17,80
<b>01.09</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>10.415,22</b>	<b>14,75</b>
01.09.001	Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintados	m³	12,00	124,71	1.496,52	2,13

Lucas Costa Aragão Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271919541-3

1

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RFB: 17/80  
 14,75  
 12

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** REPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO,  
 Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39 NESTE ESTADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00239

Ref: Outubro/2021-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09.002	Conserto de trincas com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	20,00	15,19	303,80	0,43
01.09.003	Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 30% de pedra de mão	m3	11,90	716,00	8.520,40	12,07
01.09.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	189,00	0,50	94,50	0,13
<b>Importa o presente orçamento em :</b>					<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;</b>	<b>70.591,86</b>
(setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)						

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Lucas Costa Aragão Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 27401052-0

FOLHA Nº 10

*[Handwritten mark]*



Pls.: 166  
 NÃO FENOMENANTE DE LICITAÇÃO  
 DER/ISE

CODIGO	Aterro com solo cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material					UNID	
00025/DER/SE						m3	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
EQUIPAMENTO							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
00117/DER/SE	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³, inclusive indenização	m3	1,0300	56,00	57,68		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	57,68
EQUIPAMENTO		57,68	ENC. (103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)
							PREÇO TOTAL
							13,87
							71,55
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
00012/DER/SE	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³, inclusive indenização	m3	1,0300				

CODIGO	Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintados					UNID	
00017/DER/SE						m	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
MATERIAL							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
04174/ORSE	Balançoadeira de aço liso, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00		
10136/ORSE	Protetor articular	un	0,0022	4,90	0,01		
10472/ORSE	Cesta plástica	un	0,0022	140,00	0,31		
10282/ORSE	Regra de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00		
04222/ORSE	Colete de pedreiro	un	0,0002	18,59	0,00		
01451/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	3,90	0,00		
00479/ORSE	Veio transporte	un	0,0327	4,00	0,13		
00461/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0008	160,54	0,13		
00152/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	14,00	0,71		
12458/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	10,80	0,00		
14444/SINAPI	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm ( 2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr: 5580)	m	1,0000	92,12	92,12		
10472/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	14,04	0,00		
10472/ORSE	Protetor solar (pa 20 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03		
10094/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00		
10190/ORSE	Prumo de faca	un	0,0000	22,98	0,00		
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00		
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0004	11,26	0,00		
11246/ORSE	Escala metálica de bambu	un	0,0004	9,05	0,00		
11247/ORSE	Serra manobra	un	0,0000	272,97	0,00		
11248/ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00		
11249/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0002	11,50	0,00		

Lucas Costa Aragão Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271979541-3

CODIGO	Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintados					UNID	
00027/DER/SE						m	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
MATERIAL							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
10252/SINAPI	Luva (tapa de couro, cano curto (punho 47 cm)	par	0,0012	9,72	0,01		
93/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	51,84	0,02		
MÃO-DE-OBRA (103,104)							
04754/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,5000	6,63	6,73		
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10741/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	5,00	0,25		
10472/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06		
10472/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0022	12,54	0,03		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,32	MATERIAL	93,47	CUSTO TOTAL	100,54
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (103,1000%)	3,41	SERV. TERCEIRO	0,34	BDI (24,0400 %)
							24,17
							124,71
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
04174/SINAPI	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm ( 2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m	1,0000				
10472/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5000				
04754/SINAPI	Ferreiro (horista)	h	0,5000				

CODIGO	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento					UNID	
00052/SICR03						t	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
EQUIPAMENTO							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
00052/SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	1,0000	1,14	1,14		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,14
EQUIPAMENTO		1,14	ENC. (103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)
							0,27
							1,41
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
00052/SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	1,0000				

CODIGO	Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 30% de pedra de mão					UNID	
10407/ORSE						m3	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
EQUIPAMENTO							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD				
00052/SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	1,0000				

FOLHA Nº 13

**BY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES**

Av. Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

**RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00239

Ref : Outubro/2021 Moeda : R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
167  
ORSE

CÓDIGO	CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=10MPa E 30% DE PEDRA DE MÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10407/ORSE		m3			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0014	9,05	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0014	11,26	0,02
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0002	272,97	0,05
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0002	16,55	0,00
10790 /ORSE	Prumo de faco	un	0,0002	22,98	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0044	14,04	0,06
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0040	17,29	0,07
11264 /ORSE	Mazreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0004	13,52	0,01
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0008	11,50	0,01
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/tornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,6512	106,50	69,35
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	168,7000	0,68	114,72
02711 /SINAPI	Carrinho de mac de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0040	175,00	0,70
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,5852	94,63	55,38
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0004	15,90	0,01
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0178	51,84	0,92
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0511	9,72	0,50
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0008	18,59	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	2,2600	14,00	31,64
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0333	160,54	5,35
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0178	5,90	0,11
01715 /ORSE	Pedra de mão granítica	m3	0,3000	88,94	26,68
02378 /ORSE	Vale transporte	un	2,0316	4,00	8,13
04723 /ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0010	10,80	0,01
04728 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0133	10,80	0,14
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0061	13,85	0,08
04729 /ORSE	Mazreta 1 kg com cabo	un	0,0020	27,50	0,06
10282 /ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0004	16,70	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0999	140,00	13,99
10586 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0999	4,90	0,49
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0400	35,90	1,44
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,0000	6,63	26,93
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	20,2000	5,00	205,13

LUCAS COSTA Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/SE 771919541-3

**BY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES**

Av. Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

**RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO**

**RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento : 00239

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=10MPa E 30% DE PEDRA DE MÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
10407/ORSE		m3							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
01461 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	2,2600	5,00	11,30				
017 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0089	300,00	2,67				
0362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0999	12,54	1,25				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
EQUIPAMENTO	0,00	MÃO DE OBRA	114,26	MATERIAL	329,95	CUSTO TOTAL	577,23	PREÇO TOTAL	716,00
		ENC. ( 103,1000%)	117,80	SERV. TERCEIRO	15,22	BDI (24,0400 %)	138,77		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
M 01715 /ORSE	Pedra de mão granítica	m3	0,3000						
O 03782 /ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3	0,7000						
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	16,0000						
O 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	2,0000						
P 04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,0000						
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	16,0000						

CÓDIGO	CONCRETO CICLÓPICO COM CONCRETO DE FCK=10MPa E 30% DE PEDRA DE MÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04113/ORSE		m			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04729 /ORSE	Mazreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	14,04	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0034	4,90	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0034	140,00	0,48
10282 /ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0014	35,90	0,05
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	13,85	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	18,59	0,00
04174 /ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0001	10,80	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0643	4,00	0,26
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0036	51,84	0,63
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0006	5,90	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0017	9,72	0,02

FOLHA Nº 19

168  
 00303  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE

CODIGO	Conserto de trincas com argamassa de cimento e areia traço 1:3	UNID							
		m							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00				
11264 /ORSE	Mazreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00				
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	175,00	0,02				
00759 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0774	14,00	1,08				
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1,1305	0,68	0,77				
00570 /SINAPI	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0027	96,00	0,26				
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00				
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00				
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00				
11246 /ORSE	Escala metálica de bambu	un	0,0002	9,05	0,00				
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0002	11,26	0,00				
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00				
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	22,98	0,00				
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0005	10,80	0,01				
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0011	160,54	0,18				
MÃO DE OBRA (103,10%)									
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,5100	5,06	5,18				
04759 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,2500	6,63	3,37				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
16517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0003	300,00	0,09				
10762 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0034	12,54	0,04				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0774	5,00	0,39				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	4,21	MATERIAL	3,18	CUSTO TOTAL	12,25	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (103,1000%)	4,34	SERV. TERCEIRO	0,52	BDI (24,0400 %)	2,94	15,19

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	PROD	IMPR
0 01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia 10x10x5 x 0,23 m - Confeção	m3	0,0025		
0 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5000		
0 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,2500		
1 01759 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,2500		
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,5000		

UN = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE = Encargos de Obras de Sergipe

CODIGO	Demolição de concreto com martelo e compressor	PROD. EQUIPE	UNID					
		0,40	m3					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO PROD	CUSTO IMPR		
02463 /ORSE	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	h	0,0000	12,62	2,5000	107,25		
02462 /ORSE	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equi...)	h	0,0000	6,14	2,5000	14,77		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	378,91	
EQUIPAMENTO		378,91	ENC. (103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	91,09
							470,00	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	PROD	IMPR
E 02463 /ORSE	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00
E 02462 /ORSE	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)	h	3,0000	1,00	0,00

CODIGO	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	UNID			
		m3			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta básica	un	0,0184	140,00	2,58
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, cor capuz (amarela ou azul)	un	0,0009	14,04	0,01
12753 /SINAPI	Beta de segurança com biqueira de aço e oclariano acolchoado	par	0,0033	51,84	3,17
11832 /SINAPI	Luva raspa de couro, dedo curto (punta *7* cm)	par	0,0094	9,72	0,09
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	17,29	0,01
10595 /ORSE	Protetor selar fps 30 com 120ml	un	0,0074	35,90	0,27
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0134	4,90	0,09
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe c)	un	0,0025	10,80	0,03
04229 /ORSE	Mazreta 1 kg com cabo	un	0,0004	27,50	0,01
04729 /ORSE	Calhadreira chata 10"	un	0,0012	13,85	0,02
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3858	4,00	1,54
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0033	5,90	0,02
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0061	160,54	0,98
00759 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4174	14,00	5,84
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0008	175,00	0,14
MÃO-DE-OBRA (103,10%)					
00269 /ORSE	Servente	h	4,2000	5,00	47,64

UN = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE = Encargos de Obras de Sergipe

FOLHA Nº 13

168  
 00303  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Pls.: 163  
 DERISE

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES**  
 Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ :  
 32.812.497/0001-39

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO  
 ALEIXO, NESTE ESTADO

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00239

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	UNID						
00134/ORSEL		m3						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0184	12,54	0,23			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4174	5,00	2,09			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	20,50	MATERIAL	11,80	CUSTO TOTAL	56,24	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. ( 103,1000%)	21,14	SERV. TERCEIRO	2,80	BDI (24,0400 %)	13,52	69,76
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
C 10545 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,1000					
P 00063 /ORSE	Servente	h	4,1000					

CÓDIGO	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	UNID			
06191/ORSE		m²			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02459 /ORSE	Caminhão basic. 15,0t/16,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	0,0000	62,50	0,05
MATERIAL					
10492 /ORSE	Cesta básica	un	0,0001	140,00	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0028	14,00	0,04
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000	160,54	0,00
10751 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0000	5,90	0,00
7M /ORSE	Vale transporte	un	0,0026	4,00	0,01
10728 /ORSE	Talhadeira chaça 10"	un	0,0000	13,85	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0000	10,80	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	14,04	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0000	51,84	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0001	4,90	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0001	35,90	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0001	9,72	0,00
10728 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	17,29	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0000	175,00	0,00

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE = Orçamento de Obras de Sergipe  
 Página 7 RptRelacaoComposicoesEmpForm

LUCAS COSTA MAGALHÃES SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-SE 71919541-3

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES**  
 Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ :  
 32.812.497/0001-39

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO  
 ALEIXO, NESTE ESTADO

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00239

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

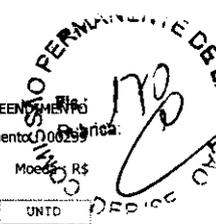
CÓDIGO	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	UNID						
06191/ORSE		m²						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (103,10%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
00111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,0279	5,00	0,28			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00			
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0028	5,00	0,01			
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001	12,54	0,00			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,14	MATERIAL	0,06	CUSTO TOTAL	0,40	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC. ( 103,1000%)	0,14	SERV. TERCEIRO	0,01	BDI (24,0400 %)	0,10	0,50
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
O 05073 /ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	0,0626					
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278					
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	0,0278					

CÓDIGO	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	UNID						
04654/ORSE		mês						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10776 /SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisórias internas e sem sanita	mes	1,0000	492,18	492,18			
(nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	492,18	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	492,18	ENC. ( 103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	118,32	610,50
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
E 10776 /SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisórias internas e sem sanitario (nao inclui m	mes	1,0000					

CÓDIGO	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	UNID						
04657/ORSE		mês						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10775 /SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com l sanitario, para escritorio, completo, sem divis	mes	1,0000	630,00	630,00			
(nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	630,00	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	630,00	ENC. ( 103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	151,20	781,20
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
E 10775 /SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, com l sanitario, para escritorio, completo, sem divis	mes	1,0000					

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE = Orçamento de Obras de Sergipe  
 Página 8 RptRelacaoComposicoesEmpForm

FOLHA Nº 16



CODIGO	locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	UNID
04457 /ORSE		mes

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	630,00
EQUIPAMENTO	ENC. ( 103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	PREÇO TOTAL
						781,45

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
10775 /SINAPI	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (n	mes	1,0000

CODIGO	Placa de Adema em chapa aço galvanizado, instalada	UNID
00051 /ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05
11248 /ORSE	Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02
MATERIAL:					
00441 /ORSE	Enlaxamento das zonas cuita	un	0,0045	160,54	0,72
00159 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3054	14,00	4,28
04728 /ORSE	Talhadoreira chata 10"	un	0,0006	13,85	0,01
04729 /ORSE	Madeira 1 kg com cabo	un	0,0002	27,50	0,01
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0135	140,00	1,89
00378 /ORSE	Veio transporte	un	0,2536	4,00	1,01
00035 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	1,0000	3,99	3,99
10776 /ORSE	Madeira sem unha	un	0,0002	37,30	0,01
00077 /ORSE	Serrador 10cm	un	0,0001	18,58	0,00
00151 /ORSE	Góculos branco proteção	pr	0,0023	5,90	0,01
00776 /ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada 26	m2	1,0000	200,00	200,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem juquelar (classe b)	un	0,0018	10,80	0,02
12094 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	14,04	0,01
10893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0023	51,84	0,12
10892 /SINAPI	Luva fenda de couro, cano curto (punho 47* cm)	par	0,0069	9,72	0,07
10729 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0004	17,29	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0054	35,90	0,19
00549 /ORSE	Madeira mista serrada (barrete) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	m	4,0000	7,79	31,16
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,90	0,07
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00

*Handwritten signature and text:*  
 Lucas Costa Aragão  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 27191954-3

CODIGO	Placa de Adema em chapa aço galvanizado, instalada	UNID
00051 /ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00025 /SINAPI	Pringo de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1500	23,62	3,54
00029 /ORSE	Formão grande	un	0,0002	15,15	0,00
00011 /SINAPI	Cartinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0004	175,00	0,07
00111 /SINAPI	Servente de obras	h	2,0000	5,00	20,31
00212 /SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1,0000	6,63	13,47
SERVIÇO DE TERCEIROS					
10017 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ej	0,0012	300,00	0,36
10701 /ORSE	Refeição café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3054	5,00	1,53
10492 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0135	12,54	0,17

RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	16,63	MATERIAL	247,19	CUSTO TOTAL	283,10
ENC. ( 103,1000%)	17,15	SERV. TERCEIRO	2,06	BDI (24,0400 %)	PREÇO TOTAL	351,16

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00162 /ORSE	Madeira mista serrada (barrete) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	m	4,0000
M 00776 /ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada 26	m2	1,0000
M 00035 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	1,0000
M 00025 /SINAPI	Pringo de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1500
O 00549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,0000
O 00212 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,0000
O 00111 /SINAPI	Servente de obras	h	2,0000
O 00212 /SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1,0000

CODIGO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - forneci	UNID
00021 /SICROS	mento, 01 implantação e 01 retirada diária	m.dia

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00146 /SICROS	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, p	kg	0,0012	17,93	0,02
00147 /SICROS	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	0,0017	225,48	0,38
00144 /SICROS	Carro, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manu	t	0,0770	27,69	2,13

**FOLHA Nº 17**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DERISE

CODIGO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - forneci- mento, 01 implantação e 01 retirada diária	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00021/SICRO3		un.diá			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00047/SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	0,0013	379,74	0,49
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO		3,02	ENC. (103,1000%)	0,00	0,00
MÃO DE OBRA				0,00	0,00
MATERIAL				0,00	0,00
SERV. TERCEIRO				0,00	0,00
BDI (24,0400 %)				0,73	3,75
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
E 00047/SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,0012		
F 00047/SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	0,0013		
E 00047/SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	0,0017		
E 00049/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	0,0780		

CODIGO	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00021/SICRO3		un.diá			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00047/SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	0,0013	379,74	0,49
00049/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manu	t	0,0780	27,69	2,16
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO		3,03	ENC. (103,1000%)	0,00	0,00
MÃO DE OBRA				0,00	0,00
MATERIAL				0,00	0,00
SERV. TERCEIRO				0,00	0,00
BDI (24,0400 %)				0,73	3,76
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
F 00047/SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	0,0013		
E 00047/SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	0,0017		
E 00049/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	0,0780		

CODIGO	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00026/DER/SE		un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					

LUCAS COSTA ALMEIDA SOUTO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271919547-3

CODIGO	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00026/DER/SF		un			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00047/DER/SE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0047	246,00	1,16
40/DER/SE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0047	518,00	2,43
MATERIAL					
04722/DER/SE	Colher de pedreiro	un	0,0007	18,59	0,01
10500/DER/SE	Serra 40cm	un	0,0047	28,58	0,09
10430/DER/SE	Cesta Básica	un	0,8093	140,00	113,16
01569/DER/SE	Madeira mista serrada (barrate) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	57,1782	7,79	445,42
01051/DER/SE	Óculos branco proteção	PE	0,1390	5,90	0,82
04728/DER/SE	Vale transporte	un	14,6268	4,00	58,51
04174/DER/SE	Desempenhadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0008	10,80	0,01
00630/DER/SE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	10,9044	60,86	663,64
04728/DER/SE	Talhadadeira chata 10"	un	0,0301	13,85	0,42
04728/DER/SE	Martelo : kg com cabo	un	0,0101	27,50	0,28
10292/DER/SE	Reqa de aluminio 2/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0003	16,70	0,01
00091/DER/SE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	372,8000	9,16	3.414,85
00158/DER/SE	Almoco (Participação do empregador)	un	18,2877	14,00	256,03
00141/DER/SE	Lavamento com mangas curta	un	0,2694	160,54	43,25
10132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	7,4560	23,65	176,33
12844/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0360	14,04	0,51
02632/SINAPI	De-moldado protetor para formas de madeira, de base oleos-emulsionada em agua	l	0,9320	6,85	6,38
42123/SINAPI	Arame galvanizado 17 bwg, 3 = 2,75 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, 3 = 2,11 mm (0,032 kg/m)	kg	6,9900	23,65	165,31
39115/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	149,1200	0,34	50,70
39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co	un	149,1200	0,21	21,32
34434/SINAPI	Concreto unidado bombeavel, classe de resistencia c30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui	m3	4,6600	282,48	1.782,36
25450/SINAPI	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40m3	m3	4,6600	37,01	172,47
12835/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de poliuretano, sem jugular (classe 0)	un	0,1077	10,80	1,16
11245/DER/SE	Martelo de porca e chapa	un	0,0007	11,50	0,01
12833/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,1390	51,84	7,21
12832/SINAPI	Luva respa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,4133	9,72	4,02
06159/SINAPI	Tuboa nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	5,6852	16,11	91,59
06169/SINAPI	Arço de aço polico 2m cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 1 1/2)	kg	4,6600	24,97	112,17

FOLHA Nº 18

LICENÇA PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº 172  
 DERISE

CODIGO	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30m)	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00026/DEP/SE		un							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
01229/SINAPI	Preço de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	1,1650	23,62	27,52				
10578/ORSSE	roscão grande	un	0,0094	15,15	0,14				
04509/SINAPI	Sarraço 2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	50,7474	5,35	271,50				
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0201	175,00	3,52				
11243/ORSSE	Martelo sem unha	un	0,0002	16,55	0,00				
10585/ORSSE	Arco de serpa	un	0,0062	21,25	0,13				
10586/ORSSE	Torquesa	un	0,0062	17,90	0,11				
10596/ORSSE	Protetor articular	un	0,8083	4,90	3,96				
10599/ORSSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	un	0,3233	35,90	11,61				
10729/ORSSE	Pá quadrada	un	0,0201	17,29	0,35				
10729/ORSSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0003	15,90	0,00				
10730/ORSSE	Disco de face	un	0,0002	22,98	0,00				
10579/ORSSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0094	22,89	0,22				
11264/ORSSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0003	13,52	0,00				
11245/ORSSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0012	11,26	0,01				
11246/ORSSE	Escala métrica de bambu	un	0,0012	9,05	0,01				
11244/ORSSE	Martelo com unha	un	0,0094	37,90	0,36				
11247/ORSSE	Setra mármora	un	0,0002	272,97	0,05				
60378/SINAPI	Armador (horista)	h	30,6628	6,63	422,79				
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,6776	6,63	22,59				
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	47,0194	6,63	633,14				
111/SINAPI	Servente de obras	h	100,2832	5,00	1.018,38				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10382/ORSSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,8083	12,54	10,14				
11761/ORSSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	18,2877	5,00	91,44				
10517/ORSSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0718	300,00	21,54				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
EQUIPAMENTO	3,59	MÃO DE OBRA	1.027,57	MATERIAL	7.917,53	CUSTO TOTAL	10.131,24	PREÇO TOTAL	
		ENC. ( 103,1000%)	1.059,43	SERV. TERCEIRO	123,12	BDI (24,0400 %)	2.435,55		12.566,79
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUM/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00265/ORSSE	Concreto Armado fck=30,OMPA, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado res	m3			4,6600				

LUCAS COSTA ARAGÃO JUNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 27191688-3

CODIGO	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00022/SICRO3		un.dia							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00050/SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	0,0017	176,61	0,30				
49/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manu	t	0,0260	27,69	0,72				
00047/SICRO3	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	0,0017	379,74	0,65				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
EQUIPAMENTO	1,67	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,67	PREÇO TOTAL	
		ENC. ( 103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	0,40		2,07
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUM/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
F 00047/SICRO3	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2			0,0017				
F 00049/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t			0,0260				
F 00050/SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un			0,0017				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00051/SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kw	h	1,0000	9,26	9,26				
00024/SICRO3	Motor e compactação com soquete vibratório	m3							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
EQUIPAMENTO	9,26	MÃO DE OBRA	2,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	13,32	PREÇO TOTAL	
		ENC. ( 103,1000%)	2,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	3,20		16,52
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUM/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
F 00051/SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kw	h			1,0000				
F 00024/ORSSE	Servente	h			0,4000				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00152/ORSSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un							

FOLHA Nº 19

LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 173  
 003  
 DERISE

CODIGO	Descrição	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00152/ORSE	Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável	un							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
10590/ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	un	0,0006	35,90	0,00				
00419/ORSE	Vale transporte	un	0,0019	4,00	0,01				
10295/SINAP1	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0000	10,00	0,00				
12894/SINAP1	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	14,04	0,00				
10893/SINAP1	Bota de segurança com biqueira de aço e solarinho acolchoado	par	0,0000	51,84	0,00				
10492/SINAP1	Luva raspa de couro, cano curto (ponto *7* cm)	par	0,0000	9,72	0,00				
02711/SINAP1	Carrinho de mac de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0000	175,00	0,00				
10283/ORSE	Pá quadrada	un	0,0000	17,29	0,00				
00198/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0020	14,00	0,03				
04422/ORSE	Talhadadeira chata 10"	un	0,0000	13,85	0,00				
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001	4,90	0,00				
01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0000	5,90	0,00				
10490/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001	140,00	0,01				
06941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000	160,54	0,00				
06131/ORSE	Cavelete plástico desmontável	un	0,1000	130,00	13,00				
04723/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00				
MÃO-DE-OBRA (103,1000)									
06111/SINAP1	Servente de obras	h	0,0200	5,00	0,20				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10761/ORSE	Refeição café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0020	5,00	0,01				
10762/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001	12,54	0,00				
10617/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,10	MATERIAL	13,05	CUSTO TOTAL	13,26	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 103,1000%)	0,10	SERV. TERCEIRO	0,01	BDI (24,0400 %)	3,19	16,45
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
A 00234/ORSE	Cavelete plástico desmontável	un	0,1000						
C 10542/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0200						
E 06111/SINAP1	Servente de obras	h	0,0200						

LUCAS COSTA Araújo Simão  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271918547-3

\* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar  
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

CODIGO	Descrição	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00054/DER/SE	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
70226/SINAP1	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	0,2472	1,86	0,46				
59/SINAP1	Ferramentas - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2472	0,38	0,09				
0071/ORSE	Fita de sinalização amarela e preta	m	1,1000	0,07	0,08				
344/SINAP1	Cone de sinalização em pvc flexível, h = 70 / 76 cm. (nbr 15071)	un	0,0219	114,74	2,51				
41423/SINAP1	Api - família carpinteiro de formas horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2472	1,05	0,26				
3771/SINAP1	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,2472	0,71	0,18				
27372/SINAP1	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,2472	0,55	0,14				
27373/SINAP1	Seguro horista (coletado caixa)	h	0,2472	0,06	0,01				
MÃO-DE-OBRA (103,10%)									
06117/SINAP1	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	0,1099	5,22	1,17				
01213/SINAP1	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,1395	6,63	1,88				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,49	MATERIAL	3,73	CUSTO TOTAL	6,78	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 103,1000%)	1,56	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	1,63	8,41
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 00977/ORSE	Fita de sinalização amarela e preta	m	1,1000						
M 34408/SINAP1	Cone de sinalização em pvc flexível, h = 70 / 76 cm. (nbr 15071)	un	0,0219						
O 86432/SINAP1	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,1088						
O 86262/SINAP1	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,1384						

CODIGO	Descrição	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00052/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia pavimentada(material de jazida), DNT-10,00KM	tkm							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
M 0011/SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	0,5300	1,14	0,60				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,60	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,60	ENC. ( 103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	0,14	0,74
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
E 00052/SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	0,5300						

\* E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar  
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

FOLHA Nº 20



CODIGO	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA	UNID							
00623/DER/SE		km							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00611/DER/SE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1,0000	12,00	12,00				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	12,00	PREÇO TOTAL	14,88
EQUIPAMENTO		12,00	ENC. (103,1000%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	2,88	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
E 00011/DER/SE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1,0000						

CODIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundacões - R1	UNID			
00140/ORSE		kg			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10986/ORSE	Torquena	un	0,0000	17,90	0,00
00921/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	1,0000	9,16	9,16
00159/ORSE	Almoço (Participação do empregado)	un	0,0163	14,00	0,23
00941/ORSE	Fundamento com mangas curta	un	0,0002	160,54	0,03
01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0001	5,90	0,00
02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0128	4,00	0,05
04728/ORSE	Talhadreira chata 10"	un	0,0000	13,85	0,00
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00
10432/ORSE	Cesta Básica	un	0,0007	140,00	0,10
10285/ORSE	Arco de serra	un	0,0000	21,25	0,00
32/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0200	23,65	0,47
356/ORSE	Protetor auricular	un	0,0007	4,90	0,00
10599/ORSE	Protetor solar Eps 30 com 120ml	un	0,0003	35,96	0,01
10789/ORSE	Fã quadrada	un	0,0000	17,29	0,00
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000	175,00	0,00
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,0000	9,72	0,00
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	51,84	0,01
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	14,04	0,00
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (elance b)	un	0,0001	10,80	0,00
39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	0,4000	0,21	0,08

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Elemento de Obras de Sergipe

Página 17

RptRelacaoComposicoesEmpForm

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 77191924-3

CODIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	UNID							
00140/ORSE		kg							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000	0,34	0,14				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,93	MATERIAL	10,28	CUSTO TOTAL	12,29	PREÇO TOTAL	15,24
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (103,1000%)	0,96	SERV. TERCEIRO	0,12	BDI (24,0400 %)	2,95	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	0,4000						
M 00315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000						
M 05132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0200						
M 00681/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	1,0000						
O 10049/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0200						
O 10555/ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,0800						
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,0800						
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0800						

CODIGO	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	UNID			
M 00130/SINAPI		h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10493/SINAPI	Epi - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,05	1,05
14450/SINAPI	Ferramentas - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,38	0,38
17373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
17372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,55	0,55
17371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,71	0,71

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE = Elemento de Obras de Sergipe

Página 18

RptRelacaoComposicoesEmpForm

FOLHA Nº 21





REVISÃO DE MANEIO DE LICITAÇÃO  
 127  
 OFICINA

CODIGO	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	UNID
07369/ORSSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
11245 /ORSE	Escala métrica de bambu	Un	0,0003	9,05	0,00				
10735 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00				
43132 /MATERIAL	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,026 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	1,6000	23,65	37,84				
11247 /ORSE	Serra marmore	un	0,0000	272,97	0,00				
43130 /MATERIAL	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,5000	23,65	35,48				
11249 /ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00				
11265 /ORSE	Martelo de botinha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00				
MÃO-DE-OBRA (103,10%)									
04213 /MATERIAL	Carpinteiro de formas (horista)	h	10,0900	6,63	135,87				
00378 /MATERIAL	Armador (horista)	h	6,5800	6,63	88,60				
06111 /MATERIAL	Servente de obras	h	21,5200	5,00	218,54				
04750 /MATERIAL	Peixeiro (horista)	h	0,3600	6,63	4,85				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	3,9244	5,00	19,62				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0154	300,00	4,62				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,1735	12,54	2,18				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	220,52	MATERIAL	1.699,01	CUSTO TOTAL	2.174,06	PREÇO TOTAL	2.696,70
EQUIPAMENTO		0,77	ENC. ( 103,1000%)	227,34	SERV. TERCEIRO	26,42	BDI (24,0400 %)	522,64	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00010 /ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	10,0000		10,0000
01140 /ORSE	Aço CA - 50 Ø 8,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestrutura	kg	80,0000		80,0000
00346 /ORSE	Concreto simples usinado fck 30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,0000		1,0000

CODIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	UNID
03782/ORSSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04123 /ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0006	27,50	0,02
11294 /MATERIAL	Cabe para chuva em PVC com forro de poliester, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0012	14,34	0,02

LUCAS COSTA  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-SE 27191854-3

CODIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	UNID
03782/ORSSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
04450 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	140,00	3,78				
00100 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0270	4,90	0,13				
00100 /ORSE	Talhadadeira chate 19"	un	0,0018	13,85	0,02				
00378 /ORSE	Vale transporte	un	0,5648	4,00	2,26				
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0048	5,90	0,03				
00941 /ORSE	Farramento com mangas curta	un	0,0090	160,54	1,44				
00100 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,6108	14,00	8,55				
12895 /MATERIAL	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	10,80	0,04				
10598 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	35,90	0,39				
10788 /ORSE	Fô quadrada	un	0,0012	17,29	0,02				
00367 /MATERIAL	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9303	106,50	99,08				
00378 /MATERIAL	Cimento portland composto cp ii-32	kg	241,0000	0,68	163,88				
02711 /MATERIAL	Carlinho de mac de uco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0012	175,00	0,21				
04721 /MATERIAL	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,8360	94,63	79,11				
12892 /MATERIAL	Lava Jato de couro, cano curto (punho *7" cm)	par	0,0138	9,72	0,13				
12893 /MATERIAL	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0048	51,84	0,25				
MÃO-DE-OBRA (103,10%)									
06111 /MATERIAL	Servente de obras	h	6,0000	5,00	60,93				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0024	300,00	0,72				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0270	12,54	0,34				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,6108	5,00	3,05				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	30,00	MATERIAL	359,36	CUSTO TOTAL	424,40	PREÇO TOTAL	526,43
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 103,1000%)	30,93	SERV. TERCEIRO	4,11	BDI (24,0400 %)	102,03	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 00367 /MATERIAL	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9303		0,9303
M 00378 /MATERIAL	Cimento portland composto cp ii 32	kg	241,0000		241,0000
M 04721 /MATERIAL	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,8360		0,8360
M 06111 /ORSE	Emprego Complementares - Servente	h	6,0000		6,0000
M 06111 /MATERIAL	Servente de obras	h	6,0000		6,0000

FOLHA Nº 24

Handwritten marks and signatures.



CODIGO	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	UNID			
03346/0RSE		m3			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249/0RSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0000	518,00	0,00
11249/0RSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	246,00	0,00
MATERIAL					
11247/0RSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00
04174/0RSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00
10780/0RSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00
10780/0RSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01
10555/0RSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0045	35,90	0,16
10595/0RSE	Protetor auricular	un	0,0113	4,90	0,06
00559/0RSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,2565	14,00	3,59
00541/0RSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,0038	160,54	0,61
03451/0RSE	Óculos branco proteção	pr	0,0020	5,90	0,01
02378/0RSE	Vale transporte	un	0,2113	4,00	0,85
10790/0RSE	Prumo de faco	un	0,0000	22,98	0,00
04722/0RSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	18,59	0,00
04724/0RSE	Talhadadeira chata 10"	un	0,0005	13,85	0,01
04929/0RSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0002	27,50	0,01
10282/0RSE	Regua de alumínio 2/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00
10292/0RSE	Destal Básica	un	0,0113	140,00	1,58
10577/0RSE	Serrate 40cm	un	0,0000	18,58	0,00
10578/0RSE	Fôrma grande	un	0,0001	15,15	0,00
10579/0RSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00
10580/0RSE	Arco de serra	un	0,0000	21,25	0,00
10586/0RSE	Torquesa	un	0,0000	17,90	0,00
11245/0RSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0003	11,26	0,00
11365/0RSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
11247/0RSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00
34434/0INAFI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (ubr 8953)	m3	1,0000	382,48	382,48
03311/0INAFI	Sarrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	175,00	0,05
11246/0RSE	Esquadra metálica de bambu	un	0,0003	9,05	0,00
11244/0RSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00
10290/0INAFI	Luva raspa de couro, cmo curto (punho *7* cm)	par	0,0058	9,72	0,06
10293/0INAFI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0020	51,84	0,10

LUCAS COSTA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 27191954-3

CODIGO	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	UNID						
03346/0RSE		m3						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10294/0INAFI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0005	14,04	0,01			
10295/0INAFI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe h)	un	0,0015	10,80	0,02			
10294/0RSE	Martelo com unha	un	0,0001	37,90	0,00			
20860/0INAFI	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40m3	m3	1,0000	37,01	37,01			
MÃO-DE-OBRA (103,104)								
01113/0INAFI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,3600	6,63	4,85			
00070/0INAFI	Ajuda (horista)	h	0,1800	6,63	2,42			
04750/0INAFI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	6,63	4,85			
01111/0INAFI	Servente de obras	h	1,6200	5,90	16,45			
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10340/0RSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0113	12,54	0,14			
10517/0RSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0010	300,00	0,30			
10781/0RSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2565	5,00	1,28			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,07	MATERIAL	426,62	CUSTO TOTAL	456,91	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. ( 103,1000%)	14,50	SERV. TERCEIRO	1,72	BDI (24,0400 %)	109,84	566,75
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 10295/0INAFI	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40m3	m3	1,0000					
M 34434/0INAFI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bomba	m3	1,0000					
C 00541/0RSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabar	m3	1,0000					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CODIGO	MÃO-DE-OBRA (103,104)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
01113/0INAFI	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	0,0105	5,22	0,11			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,05	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,11	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. ( 103,1000%)	0,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	0,03	0,14
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
95000/0INAFI	Curso de capacitação para ajudante de carpinteiro (ensaios complementares) - horista	h						

FOLHA Nº 25



Lucas Augusto Siqueira Campos  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 27191954-3

CODIGO	Curso de capacitação para ajudante de carpinteiro (encargos complementares) - horista	UNID	h
95309/SINAPI			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
F 06113 / SINAPI	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	0,0105

CODIGO	Curso de capacitação para carpinteiro de fôrmas (encargos complementares) - horista	UNID	h		
95320/SINAPI					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MÃO-DE-OBRA (103,10%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
91213 / SINAPI	Carpinteiro de fôrmas (horista)	h	0,0082	6,63	0,11
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	MÃO DE OBRA	0,05			
	MATERIAL	0,00			
	CUSTO TOTAL	0,11			
EQUIPAMENTO					
	ENC. (103,1000%)	0,06			
	SERV. TERCEIRO	0,00			
	BDI (24,0400 %)	0,03			
				0,14	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
F 01213 / SINAPI	Carpinteiro de fôrmas (horista)	h	0,0082		

CODIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID	h		
10555/ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
17294 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	14,04	0,00
00158 / ORSE	Almoço (participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	160,54	0,24
01651 / ORSE	Góculos branco proteção	pr	0,0008	5,90	0,03
173 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26
149 / ORSE	Cesta básica	un	0,0045	140,00	0,63
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,00	0,01
10585 / ORSE	Arco de serra	un	0,0002	21,25	0,00
12892 / SINAPI	Beta de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	51,84	0,04
12832 / SINAPI	Lava roupa de couro, cabo curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,72	0,02
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02
10596 / ORSE	Torquesa	un	0,0012	17,90	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12

CODIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID	h		
10555/ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10563 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,04
51 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	MÃO DE OBRA	0,00			
	MATERIAL	2,71			
	CUSTO TOTAL	3,40			
EQUIPAMENTO					
	ENC. (103,1000%)	0,69			
	SERV. TERCEIRO	0,69			
	BDI (24,0400 %)	0,82			
				4,22	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
M 00158 / ORSE	Almoço (participação do empregador)	un	0,1018		
M 00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015		
M 01651 / ORSE	Góculos branco proteção	pr	0,0008		
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654		
M 10585 / ORSE	Arco de serra	un	0,0002		
M 10596 / ORSE	Torquesa	un	0,0002		
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0045		
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0018		
M 12832 / SINAPI	Lava roupa de couro, cabo curto (punho *7* cm)	par	0,0023		
M 12892 / SINAPI	Beta de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008		
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002		
M 12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006		
M 10499 / ORSE	Cesta básica	un	0,0045		
O 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004		
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018		
S 10563 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045		

CODIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID	h		
10551/ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02
11249 / ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05

FOLHA Nº 26

SUPERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 1802  
 DER/ISE

CÓDIGO		Encargos Complementares - Carpinteiro		UNID						
10551/ORSE				h						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL					
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63					
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002	15,15	0,00					
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00					
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26					
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007	5,90	0,00					
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	160,54	0,24					
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43					
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001	18,58	0,00					
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,72	0,02					
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,80	0,01					
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	14,04	0,00					
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007	51,84	0,04					
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02					
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002	27,90	0,01					
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06					
SERVIÇOS DE TERCEIROS										
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,00					
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,10					
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,90	0,51					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,72	CUSTO TOTAL	0,00	3,48	PREÇO TOTAL	4,32
EQUIPAMENTO		ENC. ( 103,1800%)	0,30	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI (24,0400 %)	0,84			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD							
E 11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001							
E 11249 /ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0001							
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023							
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007							
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002							
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006							
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045							
M 11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002							

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

LUCAS COSTA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-SE 271919541-3

CÓDIGO		Encargos Complementares - Carpinteiro		UNID	
10551/ORSE				h	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018		
M 00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015		
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007		
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654		
M 10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001		
M 10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002		
M 10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002		
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045		
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018		
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018		
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045		
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63
10232 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	16,70	0,00
16789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	15,90	0,00
04722 /ORSE	Culher de pedreiro	un	0,0004	18,59	0,01
04174 /ORSE	Despenhadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	10,80	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,90	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
11264 /ORSE	Martreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	13,52	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001	22,98	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	16,55	0,00
11245 /ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,26	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambu	un	0,0007	9,95	0,01

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

FOLHA Nº 27

@  
 S  
 R

18/10  
 PLANO DE LICITAÇÃO  
 DERISE

CODIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001	272,97	0,03
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	11,50	0,00
12892 /SINAPT	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,72	0,02
12893 /SINAP1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	51,84	0,04
12894 /SINAPT	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	14,04	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,80	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	160,54	0,24
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10761 /OPJF	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ej	0,0004	300,00	0,12
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		0,00	
EQUIPAMENTO		ENC. ( 103,1000%)		0,00	
		MATERIAL		2,78	
		SERV. TERCEIRO		0,69	
		CUSTO TOTAL		3,47	
		BDI (24,0400 %)		0,83	
		PREÇO TOTAL		4,30	

CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018		
M 00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015		
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008		
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,065		
M 04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005		
M 01722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004		
M 0282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002		
M 03785 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002		
M 03785 /ORSE	Prumo de faco	un	0,0001		
M 11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001		
M 11245 /ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0007		
M 11246 /ORSE	Escala metrica de bambu	un	0,0007		
M 11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001		
M 11264 /ORSE	Marteleta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002		
M 11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004		

\* S - Equipamento, M - Material, P - Mão de obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar  
 ORSE - Tratamento de Obras de Sergipe  
 Página 31 Rpt:RelacaoComposicoesEmpzForm

LUCAS CARLOS ALMEIDA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271919541-3

CODIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023		
M 12893 /SINAP1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008		
M 12894 /SINAPT	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002		
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006		
M 10492 /ORSE	Cesta Basica	un	0,0045		
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045		
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018		
F 10761 /OPJF	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018		
F 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ej	0,0004		
F 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045		

CODIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Basica	un	0,0045	140,00	0,63
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	160,54	0,24
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	un	0,0008	5,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,00	0,38
04729 /ORSE	Talhadreira chata 10"	un	0,0003	13,85	0,00
04729 /ORSE	Marteleta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00
04729 /ORSE	Tá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
12893 /SINAP1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	51,84	0,04
05711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	175,00	0,04
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,50	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,72	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,80	0,01
12894 /SINAPT	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	14,04	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06

\* S - Equipamento, M - Material, P - Mão de obra, S - Serviço de terceiro, O - Serviço Auxiliar  
 ORSE - Tratamento de Obras de Sergipe  
 Página 32 Rpt:RelacaoComposicoesEmpzForm

FOLHA Nº 28

Handwritten marks and initials.

136  
 LICENCIAMENTO  
 LUCAS COSTA FIGUEIRA  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-SE 27491954-3

CODIGO	Encargos Complementares - Servente	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10449/GRSE		h			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	SERV. (NO DE TERCEIROS)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10761/GRSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517/GRSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	2,87	CUSTO TOTAL	3,56
EQUIPAMENTO	0,50	ENC. ( 103,100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69
				BOI (24,000 \$)	0,86
					4,42
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 00159/GRSE	Almoço (participação do empregador)	un		0,1018	0,1018
M 00941/GRSE	Fardamento com mangas curta	un		0,0015	0,0015
M 01691/GRSE	Óculos branco proteção	pr		0,0008	0,0008
M 02378/GRSE	Vale transporte	un		0,0941	0,0941
M 04728/GRSE	Talhadeira chata 10"	un		0,0003	0,0003
M 04739/GRSE	Marreta 1 kg com cabo	un		0,0001	0,0001
M 10492/GRSE	Cinto básica	un		0,0045	0,0045
M 10596/GRSE	Protetor auricular	un		0,0045	0,0045
M 10599/GRSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un		0,0048	0,0048
M 10728/GRSE	Pá quadrada	un		0,0002	0,0002
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un		0,0002	0,0002
M 12892/SINAPI	Luva caspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par		0,0023	0,0023
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par		0,0008	0,0008
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un		0,0002	0,0002
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un		0,0006	0,0006
S 10761/GRSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un		0,1018	0,1018
S 10517/GRSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj		0,0004	0,0004
S 10362/GRSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un		0,0045	0,0045

CODIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	UNID			
00116/GRSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 GRSE = Departamento de Obras de Sergipe

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento : 00239  
 Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

CODIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	UNID			
00116/GRSE		m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10449/GRSE	Gesta circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05
10448/GRSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02
MATERIAL					
12494/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0005	14,04	0,01
12395/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0014	10,80	0,02
10492/GRSE	Cinto básica	un	0,0105	140,00	1,47
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0018	51,84	0,09
12892/SINAPI	Luva caspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0053	9,72	0,05
04728/GRSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	27,50	0,00
06193/SINAPI	Tábua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, Angelim ou equivalente da região - bruta	m	0,1220	16,11	1,97
04728/GRSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0004	13,85	0,01
02378/GRSE	Vale transporte	un	0,1907	4,00	0,76
01691/GRSE	Óculos branco proteção	pr	0,0018	5,90	0,01
01564/GRSE	Madeira pasta serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	1,2270	7,79	9,56
00941/GRSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0035	160,54	0,56
00630/GRSE	Compensado resinado (2mm - Madeirit ou similar)	m2	0,2340	60,86	14,24
00159/GRSE	Almoço (participação do empregador)	un	0,2365	14,00	3,31
10599/GRSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0042	35,90	0,15
10577/GRSE	Serra 49cm	un	0,0001	18,58	0,90
10596/GRSE	Protetor auricular	un	0,0105	4,90	0,05
10578/GRSE	Formão grande	un	0,0002	15,15	0,00
10728/GRSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01
11240/GRSE	Marreta com unha	un	0,0002	37,90	0,01
41130/SINAPI	Arame galvanizado 12 lvs, d - 2,76 mm (0,045 kg/m) ou 14 lvs, d - 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1530	23,65	3,55
10579/GRSE	Chave de tenda chata 70 cm	un	0,0002	22,89	0,00
02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa/emulsionada em água	l	0,0200	6,85	0,14
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	175,00	0,05
04574/SINAPI	Serrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	1,0890	5,35	5,83
05740/SINAPI	Preço de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250	23,62	0,59
05055/SINAPI	Preço de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000	24,07	2,41
MÃO-DE-OBRA (103,10%)					
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,3500	5,00	13,71
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,9730	6,63	13,10

\* E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar  
 GRSE = Departamento de Obras de Sergipe

2  
 3  
 4

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 183  
 DESE

CODIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	UNID
00116/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CODIGO	SERVICOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
0751/ORSE	Refeição café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2365	5,00	1,18	
1032/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0105	12,54	0,13	
1051/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ej	0,0009	300,00	0,27	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO	ENC. ( 103,1000%)					
	MÃO DE OBRA		13,20			
	MATERIAL		44,85			
	SERV. TERCEIRO		1,58			
	BDI (24,0400 %)		17,62			
			73,31			90,93

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
M 0032/SINAPI	Preservante protetor para formas de madeira, de base acosarmonizada em água	l	1	0,0260		
M 04509/SINAPI	Sarrafão *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m		1,0890		
M 05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg		0,0250		
M 05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg		0,1000		
M 05195/SINAPI	Tabua mac aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m		0,1220		
M 45120/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwy, a = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwy, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg		0,1500		
M 00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirito ou similar	m2		0,2340		
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barroco) 6 x 6cm - 0,0936 m3/m (angelim, louro)	m		1,2270		
O 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h		1,3500		
O 10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h		0,9730		
F 06111/SINAPI	Servente de obras	h		1,3500		
F 06113/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h		0,9730		

CODIGO	lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	UNID
00128/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0000	518,00	0,00	
11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	246,00	0,00	
MATERIAL						
04729/ORSE	Talhadreira chata 10"	un	0,0005	13,85	0,01	
10573/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00	
10578/ORSE	Chave de fenda grande	un	0,0001	15,15	0,00	

Lucas Siqueira Campos  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 271919547-3

CODIGO	lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	UNID
00128/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
0757/ORSE	Serrate 40cm	un	0,0000	18,58	0,00	
0752/SINAPI	Linha sapo de couro, cano curto (ponto 77 cm)	par	0,0058	9,72	0,06	
0751/ORSE	Corta Básica	un	0,0113	140,00	1,58	
10332/ORSE	Peça de alumínio d/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00	
04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0002	27,50	0,01	
10565/ORSE	Arco de serra	un	0,0000	21,25	0,00	
04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	18,59	0,00	
04174/ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00	
01378/ORSE	Vale transporte	un	0,2113	4,00	0,85	
01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0020	5,90	0,01	
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0038	160,54	0,61	
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2565	14,00	3,59	
10733/ORSE	Fluore de face	un	0,0000	22,98	0,00	
10395/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno sem jupular (classe b)	un	0,0015	10,80	0,02	
10396/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0051	37,90	0,09	
02111/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com camara	un	0,0003	175,00	0,05	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com torço de polietileno, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0035	14,04	0,01	
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00	
11264/ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00	
11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00	
11246/ORSE	Serra elétrica de bambu	un	0,0003	9,05	0,00	
11245/ORSE	Jeropoladeira de madeira 12x22	un	0,0003	11,26	0,00	
10596/ORSE	Terqueira	un	0,0000	17,90	0,00	
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00	
10799/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00	
10720/ORSE	Fo quadrada	un	0,0003	17,29	0,01	
10722/SINAPI	Botas de segurança com biqueira de aço e colorimho acolchoado	par	0,0020	51,84	0,10	
10595/ORSE	Protetor solar (po 50 com 120ml)	un	0,0045	35,90	0,16	
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0113	4,90	0,06	
MÃO-DE-OBRA (103,10%)						
O 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,6200	5,00	16,45	
O 06113/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	6,63	4,65	
O 06115/SINAPI	Armadaz (horista)	h	0,1800	6,63	2,42	

FOLHA Nº 30

184  
 1000  
 DERISE

CODIGO	lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
00122/ORSSE					m3				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INCUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
01213/SINAPI	MÃO-DE-OBRA (103,10%) Carpinteiro de formas (horista)	h	0,3600	6,63	4,85				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10362/ORSSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0113	12,54	0,14				
10761/ORSSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2565	5,00	1,28				
10817/ORSSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0010	300,00	0,30				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,07	MATERIAL	7,13	CUSTO TOTAL	37,42	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 103,1000%)	14,50	SERV. TERCEIRO	1,72	BDI (24,0400 %)	9,00	46,42
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INCUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
010543/ORSSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,6200						
010544/ORSSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3600						
010545/ORSSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,3600						
010546/ORSSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,1800						
P 00170/SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800						
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,3600						
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600						
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,6200						

LUCAS SOARES  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 2749195-0/3

CODIGO	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³				PROD. EQUIPE	UNID	
05073/ORSSE					253,00	t.km	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CODIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	QTD PROD	CUSTO PROD	
02452/ORSSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m³ ( m. benz 1x 1418 -170,0kw o u equivalente)	h	0,0000	62,50		257,54	
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0000	10,80	0,00		
12896/SINAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000	14,94	0,00		
12897/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0000	51,84	0,00		
12892/SINAPI	Tuva raspa de couro, cano curto (punho 47x cm)	par	0,0000	9,72	0,00		
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 80 l, pneu com camara	un	0,0000	175,00	0,00		
12888/ORSSE	Pa quadrada	un	0,0000	17,29	0,00		
* E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar							
ORSSE = Cimento de Óxido de Sergipe							

CODIGO	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³				PROD. EQUIPE	UNID			
05073/ORSSE					253,00	t.km			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
12492/ORSSE	Cesta Básica	un	0,0000	140,00	0,00				
010541/ORSSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000	160,54	0,00				
010542/ORSSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0000	27,50	0,00				
04728/ORSSE	Talandeira chata 10"	un	0,0000	13,85	0,00				
02374/ORSSE	Vale transporte	un	0,0002	4,00	0,00				
01651/ORSSE	Óculos branco proteção	pr	0,0000	5,90	0,00				
10599/ORSSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0000	35,90	0,00				
00150/ORSSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0002	14,00	0,00				
10546/ORSSE	Protetor auricular	un	0,0000	4,96	0,00				
06111/SINAPI	MÃO DE-OBRA (103,10%) Servente de obras	h	0,0020	5,00	0,02				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10817/ORSSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000	300,00	0,00				
10362/ORSSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000	12,54	0,00				
10761/ORSSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0002	5,00	0,00				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,01	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,02	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. ( 103,1000%)	0,01	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (24,0400 %)	0,00	0,02
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CODIGO	DESCRIÇÃO DO INCUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	PROD	IMPR				
P 02450/ORSSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m³ ( m. benz 1x 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00				
P 10541/ORSSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0020						
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,5000						

FOLHA Nº 31

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos Aracaju-SE CNPJ  
: 32.812.497/0001-39

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	PASSAGEM MOLHADA	100	70.591,86	56,93	40.190,65	43,07	30.401,21						
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,9	6.287,17	4,45	3.143,59	4,45	3.143,58						
				50,00%		50,00%							
01.02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	40,83	28.825,93	40,83	28.825,93								
				100,00%									
01.03	CANTEIRO DE OBRAS	4,07	2.868,35	2,03	1.434,18	2,04	1.434,17						
				50,00%		50,00%							
01.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,05	744,00	0,53	372,00	0,52	372,00						
				50,00%		50,00%							
01.05	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,15	2.223,10	3,15	2.223,10								
				100,00%									
01.06	SINALIZAÇÃO DA OBRA	5,38	3.790,65	2,68	1.895,33	2,70	1.895,32						
				50,00%		50,00%							
01.07	MOVIMENTO DE TERRA	4,07	2.870,65	3,25	2.296,52	0,82	574,13						
				80,00%		20,00%							
01.08	PAVIMENTAÇÃO	17,8	12.566,79			17,80	12.566,79						
						100,00%							
01.09	DIVERSOS	14,75	10.415,22			14,75	10.415,22						
						100,00%							
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;</b>		<b>100,00</b>	<b>70.591,86</b>	<b>56,93</b>	<b>40.190,65</b>	<b>43,07</b>	<b>30.401,21</b>						
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;</b>		<b>100,00</b>	<b>70.591,86</b>	<b>56,93</b>	<b>40.190,65</b>	<b>100,00</b>	<b>70.591,86</b>						

FOLHA Nº 32

*[Handwritten mark]*

Lucas Costa Aragão  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3



*[Handwritten marks]*

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos  
Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

Cod. Empreendimento: 00239

Ref : Outubro/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD PROD	QTD IMPR	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
01776/ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada 26	m2			74,1600	200,00	14.832,00	26,05	26,05
06111/SINAPI	Servente de obras	h			504,6163	10,16	5.124,38	9,00	35,05
990100129/DER/S	Equipe Dirigente	un			1,0000	5.068,66	5.068,66	8,91	43,96
00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg			372,8000	9,16	3.414,85	6,00	49,96
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m			353,8182	7,79	2.756,24	4,84	54,80
990100128/DER/S	Manutenção do Canteiro	un			1,0000	2.172,44	2.172,44	3,82	58,62
00049/SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em ca minhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t			65,1600	27,69	1.804,28	3,17	61,79
34494/SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c30 , com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	m3			4,6600	382,48	1.782,36	3,13	64,92
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h			124,6669	13,47	1.678,71	2,95	67,87
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg			2.030,1400	0,68	1.380,50	2,43	70,30
02463/ORSE	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	h	11,8250		0,0000	12,62	1.268,23	2,23	72,53
10775/SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com l sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	mes			2,0000	630,00	1.260,00	2,21	74,74
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un			79,7379	14,00	1.116,33	1,96	76,70
21013/SINAPI	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm ( 2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	m			12,0000	92,12	1.105,44	1,94	78,64
10776/SINAPI	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario ( nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	mes			2,0000	492,18	984,36	1,73	80,37
00068/ORSE	Servente	h			92,2970	10,16	937,28	1,65	82,02
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3			7,7493	106,50	825,30	1,45	83,47
00012/DER/SE	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³, inclusive indenização	m3			14,6054	56,00	817,90	1,44	84,91
00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2			10,9044	60,86	663,64	1,17	86,08
04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3			6,9639	94,63	658,99	1,16	87,24
00011/DER/SE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km			50,0000	12,00	600,00	1,05	88,29
00047/SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2			1,5480	379,74	587,84	1,03	89,32
02490/ORSE	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)	h	35,4750		0,0000	6,14	523,97	0,92	90,24
10492/ORSE	Cesta Básica	un			3,5181	140,00	492,53	0,87	91,11
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h			36,4776	13,47	491,19	0,86	91,97
00378/SINAPI	Armador (horista)	h			30,6628	13,47	412,89	0,73	92,70
10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un			79,7379	5,00	398,69	0,70	93,40
01715/ORSE	Pedra de mão granítica	m3			3,5700	88,94	317,52	0,56	93,48
06995/ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m			74,1600	3,99	295,90	0,52	94,96
00048/SICRO3		un			1,2240	225,48	275,99	0,48	94,96

LUIS CARLOS ARAGÃO SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3

COMISSÃO PERMANENTE  
Pág. 1  
18/10/2021

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO,  
NESTE ESTADO

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos  
Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

Cod. Empreendimento: 00239

Ref : Outubro/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD PROD	QTD IMPR	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção								
02378/ORSE	Vale transporte	un			68,3017	4,00	273,21	0,48	95,92
04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m			50,7474	5,35	271,50	0,48	96,40
05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg			11,1240	23,62	262,75	0,46	96,86
00052/SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h			171,4230	1,14	195,42	0,34	97,20
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un			1,1655	160,54	187,11	0,33	97,53
43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg			7,4560	23,65	176,33	0,31	97,84
25950/SINAPI	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40m3	m3			4,6600	37,01	172,47	0,30	98,14
43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg			6,9900	23,65	165,31	0,29	98,43
990100127/DER/S	Equipamentos de Apoio à Produção	un			1,0000	140,00	140,00	0,25	98,68
05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg			4,6600	24,07	112,17	0,20	98,88
00050/SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un			0,6120	176,61	108,09	0,19	99,07
05234/ORSE	Cavalete plástico desmontável	un			0,8000	130,00	104,00	0,18	99,25
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj			0,3104	300,00	93,12	0,16	99,41
06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba , angelim ou equivalente da regioao - bruta	m			5,6852	16,11	91,59	0,16	99,57
34498/SINAPI	Cone de sinalizacao em pvc flexivel, h = 70 / 76 cm ( nbr 15071)	un			0,5475	114,74	62,82	0,11	99,68
10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un			1,4207	35,90	51,00	0,09	99,77
39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastic o, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fund o de vigas	un			149,1200	0,34	50,70	0,09	99,86
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un			3,5181	12,54	44,12	0,08	99,94
00051/SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kw	h			4,7300	9,26	43,80	0,08	100,02
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho aço lchoado	par			0,6110	51,84	31,67	0,06	100,08
39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral , em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrim ento 20 mm	un			149,1200	0,21	31,32	0,06	100,14
06117/SINAPI	Carpinteiro auxiliar (horista)	h			2,7475	10,60	29,13	0,05	100,19
05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg			1,1650	23,62	27,52	0,05	100,24
02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un			0,1170	175,00	20,48	0,04	100,28
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par			1,8077	9,72	17,57	0,03	100,31
10596/ORSE	Protetor auricular	un			3,5181	4,90	17,24	0,03	100,34
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h			6,1800	1,86	11,49	0,02	100,36
02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0k w ou equivalente)	h			0,0000	62,50	9,74	0,02	100,38
00046/SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado co mposto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porca s e arruelas	kg			0,4320	17,93	7,75	0,01	100,40
43483/SINAPI		h			6,1800	1,05	6,49	0,01	100,40

Luiz Roberto Aragão Neto  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271918547-3

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
R. Siqueira Campos, 19  
Aracaju, SE - 55010-000

RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, NESTE ESTADO

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos

Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

Cod. Empreendimento: 00239

Ref : Outubro/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD PROD	QTD IMPR	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
02692/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encarg os complementares - coletado caixa)				0,9320	6,85	6,38	0,01	100,42
11249/ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	1							
00370/SINAPI	Serra circular eletrica portatil	un			0,0121	518,00	6,27	0,01	100,43
12895/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na ja zida, sem transporte)	m3			0,0540	96,00	5,18	0,01	100,44
37371/SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de po lietileno, sem jugular (classe b)	un			0,4682	10,80	5,06	0,01	100,45
01651/ORSE	Transporte - horista (coletado caixa)	h			6,1800	0,71	4,39	0,01	100,46
37372/SINAPI	Óculos branco proteção	pr			0,6110	5,90	3,60	0,01	100,47
11248/ORSE	Exames - horista (coletado caixa)	h			6,1800	0,55	3,40	0,01	100,48
04728/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar p rofissional	un			0,0121	246,00	2,98	0,01	100,49
43459/SINAPI	Talhadeira chata 10"	un			0,1777	13,85	2,46	0,00	100,49
12894/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h			6,1800	0,38	2,35	0,00	100,49
10788/ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com ca puz (amarela ou azul)	un			0,1557	14,04	2,19	0,00	100,49
00977/ORSE	Pá quadrada	un			0,1170	17,29	2,02	0,00	100,49
04729/ORSE	Fita de sinalização amarela e preta	m			27,5000	0,07	1,93	0,00	100,49
11244/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un			0,0595	27,50	1,64	0,00	100,49
11247/ORSE	Martelo com unha	un			0,0242	37,90	0,92	0,00	100,49
10579/ORSE	Serra mármore	un			0,0026	272,97	0,71	0,00	100,49
10578/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un			0,0242	22,89	0,55	0,00	100,49
37373/SINAPI	Formão grande	un			0,0242	15,15	0,37	0,00	100,49
11245/ORSE	Seguro - horista (coletado caixa)	h			6,1800	0,06	0,37	0,00	100,49
04722/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un			0,0267	11,26	0,30	0,00	100,49
11246/ORSE	Colher de pedreiro	un			0,0146	18,59	0,27	0,00	100,49
10577/ORSE	Escala métrica de bambú	un			0,0267	9,05	0,24	0,00	100,49
04174/ORSE	Serrote 40cm	un			0,0121	18,58	0,22	0,00	100,49
11265/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, At las ou similar	un			0,0171	10,80	0,18	0,00	100,49
10282/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un			0,0146	11,50	0,17	0,00	100,49
10585/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un			0,0083	16,70	0,14	0,00	100,49
10789/ORSE	Arco de serra	un			0,0062	21,25	0,13	0,00	100,49
10586/ORSE	Nível de bolha de madeira	un			0,0083	15,90	0,13	0,00	100,49
11264/ORSE	Torquesa	un			0,0062	17,90	0,11	0,00	100,49
10790/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un			0,0083	13,52	0,11	0,00	100,49
11243/ORSE	Prumo de face	un			0,0026	22,98	0,06	0,00	100,49
	Martelo sem unha	un			0,0026	16,55	0,04	0,00	100,49

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919547-3

EQUIPAMENTO: 8.496,62 (14,93%) MATERIAL: 31.831,96 (55,93%) PESSOAL: 8.673,58 (15,24%) TERCEIRO: 535,93 (0,94%) OUTROS: 7.371,72 (12,95%)  
 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos) CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>



RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM FOLHADA SOBRE O RIO SERGIPE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO  
NESTE ESTADO

**BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPO**

Av, Augusto Franco Siqueira Campos

Aracaju-SE CNPJ : 32.812.497/0001-39

Cod. Empreendimento: 00239

Ref : Outubro/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
00051/ORSE	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	74,16	283,10	20.994,70	36,87
00026/DER/SE	Placa em concreto (5,00x3,15x0,30)m	un	1,00	10.131,24	10.131,24	17,79
10407/ORSE	Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 30% de pedra de mão	m3	11,90	577,23	6.869,04	12,06
09182/ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	4,73	378,91	1.792,24	3,15
04657/ORSE	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	630,00	1.260,00	2,21
00134/ORSE1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m3	22,05	56,24	1.240,09	2,18
00027/DER/SE	Balizadores - tubo aço galvanizado de 2" com h=1,20m, pintados	m	12,00	100,54	1.206,48	2,12
00023/SICRO3	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móv el - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	3,03	1.090,80	1,92
00021/SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	3,02	1.087,20	1,91
04654/ORSE	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	2,00	492,18	984,36	1,73
00025/DER/SE	Aterro com solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	14,18	57,68	817,90	1,44
00022/SICRO3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	1,67	601,20	1,06
00023/DER/SE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	50,00	12,00	600,00	1,05
04113/ORSE	Conserto de trinças com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	20,00	12,25	245,00	0,43
00024/DER/SE	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	25,00	6,78	169,50	0,30
00026/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada(material de jazida), DMT=10,00KM	tkm	272,10	0,60	163,26	0,29
05152/ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	8,00	13,26	106,08	0,19
06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	189,00	0,40	75,60	0,13
00024/SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	4,73	13,32	63,00	0,11
00025/SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	27,21	1,14	31,02	0,05

FOLHA Nº 36

*ef*

Lucas Costa Aragão Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 271919541-3



*PRJ*

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 32.812.497	Nome Empresarial: B V CONSTRUCOES SERVICOS E INCORPORACOES LTDA	
Data de Abertura: 07/02/1991	Regime de Apuração: Caixa	Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 32812497202206001**

Período de Apuração (PA): 06/2022

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	559.973,94	0,00	559.973,94
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	806.424,04	0,00	806.424,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	3.221.810,96	0,00	3.221.810,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	2.645.955,53	0,00	2.645.955,53
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.463.313,79	0,00	1.463.313,79
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	14.762,44	02/2021	68.557,16	03/2021	85.216,17	04/2021	15.380,00
05/2021	143.568,65	06/2021	1.270,00	07/2021	201.615,42	08/2021	127.809,07
09/2021	68.987,90	10/2021	80.113,93	11/2021	304.774,12	12/2021	351.258,93
01/2022	354.800,74	02/2022	304.029,43	03/2022	443.263,96	04/2022	390.170,82
05/2022	593.716,64						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00						

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma
---------

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica
-------------------------

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica
---------------

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 32.812.497/0001-39	
Município: ARACAJU	UF: SE





4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,58	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,58	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 32812497202206001

Número: C7202218294719663			Data de Vencimento: 20/07/2022		Data limite para acolhimento: 20/07/2022		
TRPJ	26.634,58	CSLL	27.201,49	COFINS	25.614,52	PIS/PASEP	5.554,04
INSS/ CPP	0,00	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	20.275,65
Principal	105.280,28	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	105.280,28

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	* Ente Federativo de Destino
IRPJ	26.634,58	União
CSLL	27.201,49	União
COFINS	25.614,52	União
PIS	5.554,04	União
ISS	4.822,92	ANTAS-BA
ISS	15.452,73	ARACAJU-SE

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

A

8  
D

Declaração Original

Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.812.497/0001-39  
Nome empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 07/02/1991  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Caixa  
Nº da Declaração: 32812497202206001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

32.812.497/0002-10 UF: BA

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	559.973,94	0,00	559.973,94
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	806.424,04	0,00	806.424,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	3.221.810,96	0,00	3.221.810,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	2.645.955,53	0,00	2.645.955,53
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.463.313,79	0,00	1.463.313,79
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	14.762,44	02/2021	68.557,16	03/2021	85.216,17	04/2021	15.380,00
05/2021	143.568,65	06/2021	1.270,00	07/2021	201.615,42	08/2021	127.809,07
09/2021	68.987,90	10/2021	80.113,93	11/2021	304.774,12	12/2021	351.258,93
01/2022	354.800,74	02/2022	304.029,43	03/2022	443.263,96	04/2022	390.170,82
05/2022	593.716,64						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00						

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

Numero da Declaração: 32812497202206001  
Autenticação: 32348.81498.24916.97486

Número do Recibo: 01.07.22182.0229388-3

FOLHA Nº 40 Página 1



**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
559.973,94	806.424,04	105.280,28

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

<b>CNPJ Estabelecimento: 32.812.497/0001-39</b>	
Município: ARACAJU	UF: SE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):  
 Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)  
 Receita Bruta Informada: R\$ 96.458,43

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.413,94	3.486,63	3.283,19	711,95	0,00	0,00	0,00	4.822,92	15.718,63

Parcela 1: R\$ 96.458,43  
 Município: ANTAS - BA  
 UF: BA

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):  
 Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento  
 Receita Bruta Informada: R\$ 309.054,52

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10.934,42	11.171,21	10.519,40	2.281,10	0,00	0,00	-0,00	15.452,73	50.362,76

Parcela 1: R\$ 309.054,52

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):  
 Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS  
 Receita Bruta Informada: R\$ 400.911,09

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
12.282,32	12.543,65	11.811,93	2.560,99	0,00	0,00	0,00	0,00	39.198,89

Parcela 1: R\$ 400.911,09

Totais do Estabelecimento  
 Valor Informado: 806.424,04

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,68	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

8  
2

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,58	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022  
SE  
19

<b>CNPJ Estabelecimento: 32.812.497/0002-10</b>	
Município: SALVADOR	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

**2.8) Total Geral da Empresa**

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,58	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26.634,58	27.201,49	25.614,52	5.554,04	0,00	0,00	0,00	20.275,65	105.280,28

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 01/07/2022 15:51:51  
 Número do Recibo: 01.07.22182.0229388-3  
 Autenticação: 32348.81498.24916.97486

d

1ª



VIA

196



COMISSÃO PERM.  
Pis.:  
Rubrica: 197  
DER

Aracaju/SE, 07 de julho de 2022.

De: Diretoria Técnica - DITEC

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

### PARECER TÉCNICO

Após a análise da Proposta de Preço das Licitantes participantes da Tomada de Preço nº 10/2022 do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, cujo objeto Recuperação da passagem molhada sobre o Rio Sergipe, no município de São Miguel do Aleixo, neste Estado”, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

#### 1.0 - Dos descontos das Propostas de Preço:

Na tabela abaixo está apresentado o valor da Proposta de Preço da empresa e seu respectivo desconto em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital.

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R\$ 80.534,86
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R\$ 56.374,40
BV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	12,35%	R\$ 70.591,86
Conclusão: Os valor global da Proposta é exequível		

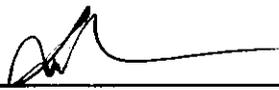
#### 2.0 Da Análise Técnica:

Não houve divergências com edital.

#### 3.0 – Conclusão:

Diante do relatório exposto acima, entendemos que a licitante se encontra CLASSIFICADA, pois, atendeu a todas as exigências do Edital.

É o Parecer, S.M.J.

  
**Tito Felipe Lopes Teles Roriz**  
Engenheiro civil CREA n.º 270991613-4